Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.502, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
TITULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Maria Helena, Estado do Paraná far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV - Conselhos Tutelares;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.
CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.
Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.
§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.
Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.
§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.
§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.
Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.
Art. 10. Compete à Conferência:
I - aprovar o seu Regimento;
II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;
IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.
Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.
Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembléia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 08 (oito) representantes governamentais e 08 (oito) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.
Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretárias Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IV - 02 (dois) membros de Instituições de Ensinos;
V - 02 (dois) membros da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
VI - 02 (dois) membros da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Escola Municipal;
VII – 02 (dois) membros Igreja Católica;
VIII - 02 (dois) membros do Conselho de Pastores;
Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.
Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
I - 02 (dois) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
II - 02 (dois) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;
III - 02 (dois) representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;
§ 1°. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.
§ 3°. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.
Seção II
Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 17. O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 18. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 19. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.
§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.
Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 1º. A Assembléia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.
Seção III
Da Competência
Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;
VI - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;
XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA
Art. 22. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.
§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija medicação por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município;
VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.
§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.
Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.
§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.
§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum regimental mínimo.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
Art. 24. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.
Art. 25. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 27. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.
Art. 28. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.
§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Maria Helena.
§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo
Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - por 1% (um por cento) do total arrecadado, semestralmente, com multas de trânsito emitidas pela Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito - CETTRANS;
§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 30. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.
Art. 31. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 32. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
Art. 33. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:
I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 34. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.
CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares
Art. 35. O Conselho Tutelar é ór

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº277/2017
SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERIODO DATA
PAULO CESAR DILELLI 2012/2013 15/12/2017 A 13/01/2018
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Decreto nº 915/2017

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.630.648,78 (um milhão seiscentos e trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.630.648,78 (um milhão seiscentos e trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Suplementação

03 SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL
03.001 Gabinete do Secretário
03.001.04.122.0003.2.004. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
38 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
03.006 Divisão de Tributação e Fiscalização
03.006.04.123.0003.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
75 - 3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
76 - 3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00 511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
78 - 3.1.90.13.00.00 510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
557 - 3.1.90.13.00.00 510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 736,05
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.002 Fundo Minicipal de Saúde
05.002.10.301.0006.2.020. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
120 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
05.002.10.302.0006.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
140 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
141 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
142 - 3.1.90.16.00.00 303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
05.003 Divisão de Vigilância Sanitária
05.003.10.304.0006.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
163 - 3.3.90.39.00.00 497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
05.004 Divisão de Vigilância Epidemiológica
05.004.10.305.0006.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
169 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00 497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 Divisão de Educação
06.002.12.361.0007.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
197 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
06.002.12.361.0007.2.014. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
226 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
230 - 3.1.90.16.00.00 103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
06.002.12.361.0007.2.016. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%
244 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.000,00
245 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social
07.002.08.244.0005.2.067. Manutenção do Serv. Conv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV
364 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.412,73
07.002.08.244.0005.2.085. MAN.SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS/PAIF
380 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
07.006 Divisão de Coordenação da Bolsa Família
07.006.08.244.0005.2.041. MANUTENÇÃO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA
399 - 3.3.90.39.00.00 932 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
10 SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URB.
10.003 Divisão de Serviços Urbanos
10.003.04.452.0013.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS
496 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
10.004 Seção de Serviços Rodoviários
10.004.26.782.0010.2.010. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE MUNICIPAL
501 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
501 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
Total Suplementação: 1.630.648,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03 SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL
03.006 Divisão de Tributação e Fiscalização
03.006.04.123.0003.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
77 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
80 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
81 - 3.1.90.16.00.00 510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
559 - 3.1.90.16.00.00 510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 736,05
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.003 Divisão de Vigilância Sanitária
05.003.10.304.0006.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
154 - 3.1.90.11.00.00 497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
157 - 3.1.90.13.00.00 497 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.004 Divisão de Vigilância Epidemiológica
05.004.10.305.0006.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC
168 - 3.1.90.11.00.00 497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
170 - 3.1.90.13.00.00 497 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social
07.002.08.244.0005.2.067. Manutenção do Serv. Conv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV
366 - 3.1.90.13.00.00 934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
368 - 3.1.90.16.00.00 934 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.912,73
07.002.08.244.0005.2.085. MAN.SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS/PAIF
386 - 3.3.90.14.00.00 934 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
387 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.006 Divisão de Coordenação da Bolsa Família
07.006.08.244.0005.2.041. MANUTENÇÃO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLS
400 - 4.4.90.52.00.00 932 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
10 SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URB.
10.003 Divisão de Serviços Urbanos
10.003.04.452.0013.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS
491 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
492 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
493 - 3.1.90.16.00.00 000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
10.004 Seção de Serviços Rodoviários
10.004.26.782.0010.2.010. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE MUNICIPAL
507 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00

Excesso de Arrecadação:

Receita:	1.7.2.4.01.01.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF 60%	630.000,00
Receita:	1.7.2.1.01.02.00.00	- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	878.000,00
Receita:	1.7.2.1.22.30.00.00	- COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	8.000,00
Receita:	1.1.2.1.25.00.00.00	- TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	1.000,00
Receita:	1.1.2.2.90.00.00.00	- TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	7.000,00
		Total:	**1.524.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 14 de dezembro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
LEI Nº 404/2017
SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.
§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III – Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
IV – Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
V – Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.
Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõe os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2018 a 2021, tendo como parte integrante os seguintes anexos:
Anexo I - Estimativa das Receitas Orçamentárias;
Anexo II -Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação dos orçamentos anual, referente ao quadriênio 2018/2021.
Art. 4º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.
Art. 5º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.
Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - atualizar as metas fiscais das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita;
II - alterar o órgão responsável por programas e ações;
III - alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, assim como alterar os indicadores que estiverem como "a definir" no PPA;
IV - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa;
V - Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais.
Art. 8 – Fica alterado os anexos desta Lei quando ocorrer alteração da LDO ou LOA através de decreto previamente autorizado por lei ou através de leis específicas.
Art. 9º Nas Leis Orçamentárias Anuais, as despesas com o Legislativo obedecerão ao disposto no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1703/2017
DATA: 14 de dezembro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.°120/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas GRAN BIO SERVIÇOS LTDA, os lotes I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X , a favor da empresa T L BARBOSA E CIA LTDA, os lotes II e IV, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 120/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º120/2017 em favor das empresas GRAN BIO SERVIÇOS LTDA, os lotes I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X , a favor da empresa T L BARBOSA E CIA LTDA, os lotes II e IV, que tem como objeto: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Peças com Serviços de reposição para a os veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus do Município de Alto Paraíso, constante nos lotes I ao X, do Anexo I-A, deste Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 914/2017
SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 406/2017 de 14 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2018, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 30.981.196,00 (trinta milhões novecentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais), conforme segue:
• Orçamento Fiscal está fixado em R$ 21.848.500,00 (vinte e um milhões oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais);
• Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.132.696,00 (nove milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais).
Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.798.000,00
CONTRIBUIÇÕES	505.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.857.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	34.435.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	860.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	279.996,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	4.450.400,00
(-) Outras deduções	144.000,00
Total da Receita Líquida	**30.981.196,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01-Poder Legislativo	1.518.000,00
02-Gabinete do Prefeito	694.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	3.188.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	1.685.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	8.390.100,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	442.000,00
09-Secretaria Mun. da Agricultura, Indústria e Comércio	538.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	5.393.400,00
Total do Orçamento Fiscal	**21.848.500,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Geral e Gestão Fiscal	420.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	6.122.096,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.590.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**9.132.696,00**
Total Geral da Despesa do Município	**30.981.196,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativa	1.518.000,00
04-Administração	4.229.000,00
12-Educação	8.327.100,00
13-Cultura	63.000,00
15-Urbanismo	3.630.400,00
17 – Saneamento	140.000,00
20-Agricultura	424.000,00
22-Industria	114.000,00
23 – Comércio e Serviços	63.000,00
26-Transporte	1.623.000,00
27-Desporto e Lazer	379.000,00
28-Encargos Especiais	1.038.000,00
99-Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**21.848.500,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
08-Assistência Social	2.590.600,00
09-Previdência Social	420.000,00
10-Saúde	6.122.096,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	**9.132.696,00**
Total Geral da Despesa do Município	**30.981.196,00**

POR SUBFUNÇÕES

a)Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.518.000,00
121-Planejamento e Orçamento	647.000,00
122-Administração Geral	2.706.000,00
124-Controle Interno	82.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	136.000,00
129-Administração de Receitas	658.000,00
361-Ensino Fundamental	8.121.100,000
365-Educação Infantil	206.000,00
392-Difusão Cultural	63.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	1.071.000,00
452-Serviços Urbanos	2.559.400,00
512-Saneamento Básico Urbano	140.000,00
606-Extensão Rural	424.000,00
661-Promoção Industrial	114.000,00
695-Turismo	63.000,00
782-Transporte Rodoviário	1.623.000,00
812-Desporto Comunitário	379.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	385.000,00
846-Outros Encargos Especiais	653.000,00
999-Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**21.848.500,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
241-Assistência ao Idoso	279.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	374.600,00
244-Assistência Comunitária	1.817.000,00
271-Previdência Básica	420.000,00
301-Atenção Básica	5.573.096,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00
304-Vigilância Sanitária	149.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**9.132.696,00**
Total Geral da Despesa do Município	**30.981.196,00**

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS – PODER EXECUTIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 – DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	11.746.600,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	115.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	6.783.900,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 – Investimentos	1.115.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	270.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**20.330.500,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
3 – DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	4.218.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	4.528.700,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 – Investimentos	385.996,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**9.132.696,00**
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	**29.463.196,00**

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER LEGISLATIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 – DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.168.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	316.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 – Investimentos	34.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**1.518.000,00**
Total Geral da Despesas do Poder Legislativo	**1.518.000,00**
Total Geral da Despesa do Município	**30.981.196,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;
II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;
III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;
VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.
Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Parágrafo 3º - Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.
Art. 5º Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, inciso I, desta Lei.
Art. 6º Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).
Art. 7º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.
Parágrafo 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.
Parágrafo 2º - O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.
Parágrafo Único – As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 9º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, 14 (quatorze) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2016 (b	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	25.712.400,00		119,04	30.067.149,76		139,20	4.354.749,76	16,94
Receitas Primárias (I)	25.583.400,00		118,44	29.438.749,02		136,29	3.855.349,02	15,07
Despesa Total	24.512.400,00		113,48	26.707.939,26		123,65	2.195.539,26	8,96
Despesas Primárias (II)	24.203.400,00		112,05	26.386.571,81		122,16	2.183.171,81	9,02
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.380.000,00		6,39	3.052.177,21		14,13	1.672.177,21	121,17
Resultado Nominal	-806.349,31	-201,28	-3,73	-806.349,31	-201,28	-3,73	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.022.628,60		9,36	2.028.952,36		9,39	6.323,76	0,31
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.407.708,96	-351,40	-6,52	-1.407.708,96	-351,40	-6,52	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/nov/2017 as 14h e 40m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2016	**400.594,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	**386.957,00**

Alto Piquiri 17 de novembro de 2017

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Lei nº 407/2017

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.630.648,78 (um milhão seiscentos e trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.630.648,78 (um milhão seiscentos e trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Suplementação

03 SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL
03.001 Gabinete do Secretário
03.001.04.122.0003.2.004. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
38 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
03.006 Divisão de Tributação e Fiscalização
03.006.04.123.0003.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
75 - 3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
76 - 3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00 511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
78 - 3.1.90.13.00.00 510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
557 - 3.1.90.13.00.00 510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 736,05
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.002 Fundo Minicipal de Saúde
05.002.10.301.0006.2.020. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
120 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, de 13 de Dezembro de 2017
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre critérios e parâmetros de correção e atualização da Planta Genérica de valores do cadastro imobiliário para fim de incidência de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano alterando o CÓDIGO TRIBUTÁRIO do MUNICÍPIO e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARIE A SEGUINTE LEI:
Art. 1°- Ficam estabelecidos critérios e parâmetros de correção e de atualização da Planta Genérica de valores constitutiva do cadastro imobiliário do MUNICÍPIO DE TAPEAJARA-PR, para fim de incidência de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, seguintes:
I- Alíquota do IPTU de 1% (Um por cento) previsto na Lei vigente será diminuído para 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) a partir de 1° de janeiro de 2018 e incidirá sobre o valor venal do imóvel que constar no cadastro da planta genérica de valores que o setor de tributação do Município deverá manter atualizado e caso não existente este, deverá incidir sobre o valor de mercado do terreno e construção que nele existir acrescido;
II- Será aplicada alíquota progressiva de IPTU sobre imóvel desocupado, a qual iniciará em 1,4% (um vírgula quarenta por cento) sobre o valor venal do imóvel que constar no cadastro da planta genérica de valores que o setor de tributação do Município deverá manter atualizada;
III- As alíquotas progressivas de IPTU passarão de 1,4% (um vírgula quarenta por cento) para 2,7% (dois vírgula setenta por cento) e assim, sucessivamente para 5,4% (cinco vírgula quarenta por cento); para 10,5% (dez vírgula cinquenta por cento) e para 15% (quinze por cento) a cada ano que o imóvel não estiver ocupado para fim comercial ou residencial e incidirão sobre o valor venal que constar no cadastro da planta genérica de valores do Município.
Art. 2°- A planta genérica de valores imobiliários do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR ficará definida com base em valores por m2 (metro quadrado) estipulados para cada setor da cidade, partindo do centro para os bairros, estabelecendo zoneamentos identificados por cores diferenciadas indicadas no Mapa que consta no Anexo I, parte integrante dessa Lei, que contém as seguintes siglas, significados e valores.
1- ZC-1 – Zona Comercial - 1, valor de R$ 690,00 por m²;
2- ZC-2 - Zona Comercial - 2, valor de R$ 552,00 por m²;
3- ZC-3 - Zona Comercial - 3, valor de R$ 441,00 por m²;
4- ZR-5 - Zona Residencial - 5, valor de R$ 352,00 por m²;
5- ZR-4 - Zona Residencial - 4, valor de R$ 281,00 por m²;
6- ZR-3 – Zona Residencial - 3, valor de R$ 225,00 por m²;
7- ZR-2 – Zona Residencial - 2, valor de R$ 180,00 por m²;
8- ZR-1 – Zona Residencial - 1, valor de R$ 140,00 por m²;
9- ZI-1 - Zona Industrial - 1, valor de R$ 140,00 por m²;
10- ZI-2 - Zona Industrial - 2, valor de R$ 100,00 por m²;
11- ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, valor de R$ 75,00 por m²;
§ 1° – Área de chácara de lazer pagará IPTU por compor área urbana estendida ou especial, sobre a qual, nesse primeiro momento, será cobrado valor fixo de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) por unidade, sujeito a revisão e aumento conforme a consolidação do empreendimento e valorização.
§ 2° – São efetivamente ZEIS – Zona Especial de Interesse Social as áreas urbanizadas com finalidade social, a exemplo do que ocorre com edificações por meio de sistema mutirão e as construídas por meio da COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, ou seja, que se apresentem essencialmente incompatíveis com a busca prioritária por maior lucro na exploração de atividades econômicas, como ocorre em casos de Loteamentos comerciais e construções de casas financiadas pelo sistema financeiro de habitação, mesmo que por meio de enquadramento do programa "minha casa, minha vida", não podendo gozar dos benefícios destinados ao interesse essencialmente social.
§ 3° – Áreas urbanas estendidas ou especiais utilizadas para fim industrial, comercial, prestação de serviços ou outra forma de desempenho de atividade econômica produtiva, mesmo que destacada ou distante do quadro urbano da cidade, também pagarão IPTU incidindo a alíquota do inciso I, do artigo 1° dessa Lei Complementar sobre o valor que resultar de avaliação que deve ser feita por comissão especial que seja instituída para tanto e fixar o valor venal do imóvel e construções, tendo como ponto de partida fundamental e prioritária, o incentivo ao funcionamento e exercício de tais atividades relevantes ao desenvolvimento do Município, do que a maior e imediata arrecadação.
§ 4° – Os valores fixos e em valor por m2 (metro quadrado) estabelecidos no caput desse artigo e Mapa de Zoneamento da cidade constitutivo do Anexo I, parte integrante dessa lei, deverão ser atualizados anualmente, de ofício, por meio de aplicação dos índices do IGP-M/Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo e melhor reflita a inflação acumulada no período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1° de janeiro de 2018, para o fim de manter minimamente atualizada a planta genérica de valores do cadastro imobiliário do Município, sob pena de responsabilização pessoal, política e funcional.
Art. 3°- As características de cada imóvel que constituirá parte do cadastro imobiliário do Município serão consideradas em avaliação individualizada, contendo descrição de:
I- Levantamento topográfico de área de cada imóvel existente no Município, realizado por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para tanto;
II- Planta de Localização do imóvel;
III- Os documentos técnicos apontados nos itens "a" e "b" acima serão aferidos e validados por responsáveis pelo Departamento de Obra e Engenharia, bem como, do Departamento da Divisão de Tributação e Fiscalização, devendo conter com os seguintes fatores:
a- Área do Imóvel;
b- Área edificada no imóvel, com cobertura ou não (telhado);
c- Classificação das edificações, se possível, com identificação utilizando imagem, frontal, lateral e aérea, como:
1 – precária;
2 – mista;
3 – simples;
4 – médio padrão;
5 – alto padrão;
cujos aspectos e características fundamentais ao enquadramento em cada categoria acima apontada, serão definidos em regulamentação por parte do PODER EXECUTIVO, por meio de Decreto e com base nas situações de fato que forem encontradas, visando concretizar a capacidade contributiva, tais como: não se tratar de construção em alvenaria; construção em alvenaria sem reboco e/ou acabamento, comparado as construções que se enquadrem no padrão "minha casa, minha vida"; construções edificadas com materiais diversos e sem padronização.
IV – Ficam definidos os valores genéricos previstos no quadro abaixo, por classe de construção, com base na realidade de fato e parâmetros definidos no inciso III acima e regulamentação que venha ser feita pelo PODER EXECUTIVO, entre outros aspectos próprios que forem apurados in locu que tornarem a construção uma situação específica e peculiar.
V – Valor de IPTU pertinente a Apartamentos componentes de prédios residenciais ou sobre salas em prédios comerciais será cobrado considerando a área total do imóvel registrado no cartório de registro de imóveis, a qual é composta de: área privativa ou interna de uso, área de circulação ou comum de uso, área de garagem ou outras, conforme constar no registro imobiliário como área construída ou vir a ser apurado como tal, por parte dos órgãos públicos;
VI – Imóveis urbanizados ou em situação de urbanização em loteamentos novos de lotes urbanos ou chácaras de lazer também devem pagar IPTU tendo por base o valor venal estabelecido no Zoneamento da cidade ou com valor nos valores de comercialização que virem a ser apurados e após 5 (cinco) anos do início de vendas, devem ser aplicadas alíquotas de IPTU Progressivo sobre os imóveis que a loteadora ainda não tenha vendido e não estejam ocupados.
§ 1° - Cada proprietário pagará ITPU com base no que realmente tem, seja só terreno ou terreno e construção também, com base em levantamentos in locu, utilizando-se dos mais vários meios tecnológicos disponíveis para aferição de dimensões da propriedade, construções e constatação da espécie e padrão das edificações que existam em cada imóvel, gerando as informações, relatórios ou outras formas de registros individualizados por propriedade, que o setor de tributação deverá manter atualizado.
§ 2° - Deverá prevalecer a presunção da boa fé do contribuinte em prestar as informações necessárias para o lançamento de tributos, contestação e questionamento dos atos administrativos, fundamentados em documentos comprobatórios mesmos que pendente de regularidade.
§ 3° - A revisão do valor poderá ser requerida por meio de pedido protocolizado até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento do tributo, por meio de Impugnação ao lançamento do IPTU, ou seja, formalização de não concordância do contribuinte com o valor do imposto lançado.
§ 4° - Deverá o setor de tributação recepcionar reclamação ou direito de petição por meio de protocolo e orientar o contribuinte de seus direitos, bem como, as respeito das possíveis formas de atendimento ou não, da reclamação.
§ 5° - O contribuinte poderá requerer a Planta de Localização, caso tenha dúvidas sobre as informações cadastradas.
§ 6° - As dimensões contidas na Planta de Localização poderão ser contestadas mediante requerimento do contribuinte junto com Planta Topográfica georreferenciada ao sistema cadastral municipal e laudo Técnico, elaborado por profissional habilitado com anotação técnica, fazendo-o com base no previsto na NBR 13.133 publicada pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas, com procedimento a ser regulamentado pelo PODER EXECUTIVO.
§ 7° - O valor identificado na planta genérica de valores juntamente com o índice de classificação do valor predial poderá ser contestado pelo contribuinte mediante apresentação de Laudo de Avaliação elaborado por profissional habilitado, juntamente com a devida Anotação Técnica, atendendo parâmetros técnicos previstos na NBR 12.721:2006 publicada pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.
§ 8° - O contribuinte que não concordar com os valores do IPTU sobre seu imóvel poderá formalizar requerimento descrevendo os fatos, razões ou fundamentos de seu pedido de revisão e juntar documentos que comprovem o fato do imóvel não ter o padrão de construção correspondente ao valor do IPTU que lhe foi lançado, devidamente instruído com laudo técnico assinado por profissional habilitado acompanhado de ART-Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente paga, que demonstrem a realidade do imóvel com base na veracidade de fato, sob as penas da lei, em especial, por prática de possível crime de falsidade ideológica.
§ 9° - Caso seja exercido o direito de petição previsto no parágrafo anterior, representantes do departamento de obras e da tributação do Município deverão fazer vistoria in locu para constatar se existe veracidade de fato e das razões alegadas pelo contribuinte, formalizando laudo de vistoria que ateste a realidade encontrada de fato com a vistoria e apontar conclusão a respeito do acolhimento do pedido formulado pelo contribuinte ou não, com apontamento da fundamentação de fato e normas técnicas e legais, para tanto.
§ 10 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade e pode revê-los e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, com base na veracidade de fato e respeitados os direitos adquiridos.
§ 11 - As pessoas que efetivamente comprovarem documentalmente não ter condições financeiras para custear contratação de profissional habilitado junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura para fazer vistoria de seu imóvel in locu e descrição exata de áreas construídas, espécies de construção e sua avaliação, terá direito de petição e acesso aos serviços públicos Municipais assegurados, os quais deverão ser exercidos por meio de formalização de solicitação de que engenheiros do setor de obra do Município façam apontada vistoria, relatório circunstanciado dos fatos pertinentes a verdadeira situação do imóvel e seu valor, para apurar seu valor venal e apurar o valor do ITPU, retirando-se qualquer dúvida a respeito, aplicando-se, no que couber, o previsto nos §§ 6°, 7° e 8° do artigo 3°, dessa Lei Complementar.
Art. 4°- Fixa-se o valor mínimo de R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais) a título de IPTU concretizando restrição tributária e capacidade contributiva, para situações que não se enquadrem em isenção, mas, venham atender os requisitos seguintes e, enquanto perdurar as situações fáticas cumulativas, de:
1- Existir estado de necessidade ou vulnerabilidade social;
2- Propriedade de um único imóvel;
3- Residir no imóvel que é tributado;
4- Renda familiar total mensal maior que 1 (um) e inferior a 03 (três) salários mínimos mensais;
5- Área de construção que não ultrapasse:
a) 70,00 m², se for de alvenaria;
b) 100,00 m², se for de madeira;
c) 100,00 m², se for de construção mista (alvenaria e madeira ou outro material usado na edificação), com área construída em alvenaria não superior a 70,00 m²
d) O imóvel não pode estar sendo tributado com o IPTU Progressivo;
§1° - O contribuinte deverá requerer ao setor de tributação do Município, seja aplicado valor de imposto previsto para situações de restrição ao direito de tributar, isto, em cada exercício financeiro, sob pena de reversão da condição restritiva de contribuição e automático lançamento total do valor de imposto, com base no valor venal do imóvel previsto nesta lei.
§ 2° - Na hipótese do contribuinte alegar incapacidade contributiva, deverá formalizar requerimento instruído com provas de suas alegações, dirigido ao setor de tributação do Município, pedir a adequação do enquadramento tributário, cancelando lançamento do valor do tributo em sendo caso de isenção ou realização de lançamento de valor fixo em Lei, quando demonstrar ter preenchido requisitos da limitação ao poder de tributar.
Art. 5°- Será aplicada redução dos valores do IPTU, de 1% (um por cento) até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do IPTU apurado, a razão de do equivalente a 1% (um por cento), para cada ano de uso do imóvel.
Art. 6°- Fica instituído desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do IPTU apurado, percentual de desconto proporcionalmente distribuído quando atendidos cada um dos itens de IPTU Ecológico ou IPTU Verde, como incentivo as boas práticas benéficas ao meio ambiente, consistentes em redução de consumo de recursos naturais e busca pela melhoria da qualidade do meio habitado, por meio de medidas como:
I - Instalação de sistemas de captação de água de chuva e sua reutilização na habitação ou edificação;
II - Construção e manutenção de cobertura vegetal em edificação ou fachadas de prédios, como jardins horizontais;
III - Reserva de área no terreno, que gere infiltração de água no solo;
IV - Funcionamento de sistema de geração de energia solar;
V - Funcionamento de sistema de aquecimento de água, por meio solar;
VI - Plantio de árvores dentro do terreno que é proprietário, contribuindo com regulação da temperatura na cidade, entre outros benefícios;
VII - Construção de calçada ecológica, conforme modelo aprovado pela prefeitura,
VIII – Ou outras melhorias que comprovadamente venham beneficiar o Meio Ambiente;
Art. 7°- Fica previsto desconto de até 30% (Trinta por cento) para quem fizer o pagamento em cota única, na data do vencimento definida pelo Poder Executivo.
Art. 8°- O pagamento do valor do IPTU poderá ser feito de forma Parcelada, em até 6 (seis) vezes, com desconto de 3% (três por cento) por parcela.
Art. 9º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderá ser parcelado em número de meses iguais aos restantes para o final do exercício financeiro, sem desconto, contados da data do último dia do vencimento para o pagamento à vista.
§1º O contribuinte que desejar aderir ao parcelamento deverá comparecer a Divisão de Tributação e Fiscalização e manifestar seu interesse, com antecedência de 5 (cinco) dias da data do vencimento, e efetuar o pagamento da primeira parcela até o vencimento, e as subseqüentes até o final do exercício.
§2º Na hipótese do Contribuinte comparecer após o vencimento, poderá, ainda, aderir ao parcelamento pelo número de meses restantes do exercício financeiro, porém os valores serão recalculados com os respectivos juros, multas e correção monetária.
§ 3°. Não poderá ser feito nenhum parcelamento que ultrapasse a quantidade de meses do exercício financeiro e orçamentário em que for realizado pedido de parcelamento e formalizado termo pertinente.
Art. 10 - Serão aplicadas isenções, como segue previsto:
1 - para imóveis de utilização residencial, que se enquadrem como imóvel precário ou simples, com ou sem acabamento, conforme previsto em regulamento, com área total construída igual ou inferior a 50,00m² (cinqüenta metros quadrados) e cujo valor venal seja menor que imóveis financiados pelo programa "minha casa, minha vida";
2 - Associações culturais, Associações Beneficentes, Associações Religiosas, Associações Profissionais, Associações Esportivas, Demais associações sem fins lucrativos, poderá ter desconto de até 50% (cinqüenta por cento) do valor do IPTU a ser cobrado sobre propriedade registrada no Cartório de Registro de Imóveis da localização do imóvel, desde que comprovar utilização do imóvel para prática de suas finalidades ou destinados ao uso do quadro de pessoal, tais como, atividades esportivas, sociais, culturais, educacionais e outras correlatas, que gerem a divulgação do Município.
3 - Ex-combatentes na II Guerra Mundial.
4 - Os Viúvos e viúvas, desde que cumpram com a função social do imóvel e condição social, possuindo único imóvel e obtendo renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo mensal.
5 - Pessoa com idade superior a 60 anos; que seja portador de doença ou deficiência grave que cause impedimento ao trabalho; ou ainda, responsável por pessoa portadora de doença ou deficiência que obste a capacidade laboral, desde que residente no mesmo imóvel e comprove ter renda insuficiente ao custeio de tratamento de seus problemas de saúde, sobrevivência e pagamento do imposto.
6 - Os aposentados do INSS, com aposentadoria pelo FUNRURAL, que possua único imóvel, nele resida e obtenha renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo mensal.
Parágrafo único. As hipóteses de isenção tributária elencadas acima objetivam atender a capacidade contributiva e justiça social.
Art. 11 – Os créditos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU vencidos poderão ser parcelados nos termos de legislação específica.
Art. 12 - Os Créditos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU vencidos serão inscritos em Dívida Ativa e serão levados a protesto, nos termos preconizados na Lei Federal n° 9.492, de 1997 com nova redação dada pela Lei Federal n° 12.777, de 2012, a partir de 1° de janeiro do exercício financeiro seguinte.
§ 1° - O Município fica dispensado de realizar cobrança judicial nos casos que os valores do crédito tributário sejam inferiores aos respectivos custos de cobrança, não ocorrendo renúncia de receita.
§ 2° - Se o valor dos débitos de IPTU protestados não for pago dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da efetivação do protesto, os órgãos responsáveis por sua cobrança deverão tomar as providências legais cabíveis e realizar os atos necessários à imediata propositura de Ação Judicial de Execução Fiscal visando o recebimento dos créditos tributários imediatamente, por se tratar de dever de ofício e sob pena de responsabilidade funcional.
§ 3° - As cobranças dos créditos tributários devem ser feitas o mais imediatamente possível por meio de ação de execução judicial, evitando-se a prática de acúmulo de débitos de vários exercícios financeiros e proximidade de prescrição.
Art. 13 - O PODER EXECUTIVO Municipal buscará empregar até 35% (Trinta e cinco por cento) do valor total do incremento de arrecadação de IPTU, se tal vir ocorrer de fato, na execução de PLANO de APLICAÇÃO em INVESTIMENTOS duráveis e de longo prazo, estabelecendo-se como objetivo prioritário dessa gestão, a aquisição de área de aproximadamente 20 alq. (vinte alqueires) paulistas de terra, com distância aproximada a 5 km da cidade, para implantar DISTRITO INDUSTRIAL com toda infra-estrutura necessária voltada a atrair e incentivar instalação de mais empresas e empreendimentos produtivos, que venham contribuir com o DESENVOLVIMENTO Econômico do Município, geração de postos de TRABALHO para atender a necessidade da população, geração de maior arrecadação de tributos indiretos, ao ser colocado em prática o que dispõe esta Lei.
§ 1° - Constituem-se outros objetivos fundamentais da Administração Municipal e PLANO de APLICAÇÃO dos recursos decorrentes do incremento na arrecadação proporcionada pela aprovação dessa Lei, apurados em audiências públicas realizadas no Município, consistentes na manifestação da vontade e necessidade externada pela população local, os seguintes:
I – Revitalizar o Centro Comercial de nossa cidade e aumentar quantidade de vagas de estacionamento.
II - Construção de Creche.
III - Pavimentação de via perimetral, margeando a Rodovia PR-323.
IV – Implantação de infra-estrutura básica no JARDIM PARANÁ, constituída por galeria de água pluvial, pavimentação asfaltica e outras necessárias;
V – Pronto Atendimento Municipal, buscando aumentar e melhorar atendimento de nossa população na Saúde local;
§ 2° - Parte do valor que vir a ser arrecadado deverá custear as despesas decorrentes de estrutura física e funcional necessária a execução dos serviços pertinentes a colocação das disposições dessa Lei, em prática e gerar aumento de arrecadação de recursos financeiros aos cofres públicos.
Art. 14 - O cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança não configura renúncia fiscal, pois é justificado com base na racionalidade administrativa, economicidade financeira e demais preceitos legais.
Art. 15 - Sendo constatado pelo Município imóvel que o proprietário abandonou por mais de 3 (três) anos, com intenção de não mais conservá-lo e que não se encontra na posse de outrem, deixando-se de satisfazer as obrigações fiscais, urbano ou rural, poderá ser arrecadado ao acervo patrimonial do Município, aplicando-se o previsto no inciso I, do artigo 1.275 e artigo 1.276, da Lei Federal n° 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente).
Art. 16 - A validação de dados e demais aspectos práticos ou necessários a efetivação do previsto nesta Lei deverão ser regulamentados por meio de Decreto do PODER EXECUTIVO.
Art. 17 - Esta lei entrará em vigor e gerará efeitos após 90 (noventa) dias de sua publicação, em respeito as garantias expressas nas alíneas "b" e "c", do inciso II, do artigo 150, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA do Brasil promulgada em 1988, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente, o previsto no CÓDIGO TRIBUTÁRIO do MUNICÍPIO de TAPEJARA-PR (Lei Municipal n° 895, de 26 de dezembro de 2002) que for contrário ao previsto nesta Lei.
Art. 18 – Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal n° 1.449, de 17 de junho de 2010, a Lei Complementar Municipal n° 11, de 17 de janeiro de 2009, a Lei Municipal n° 1.638, de 08 de agosto de 2013 e a Lei Complementar Municipal n° 049, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo Único. Ocorrendo vencimento de 3 (três) parcelas previstas em termo de parcelamento formalizado com o Município, sucessivas ou intermitentemente, fica automaticamente rescindido, ficando proibido seu restabelecimento ou reparcelamento, impondo-se o dever de ofício dos órgãos competentes realizarem a imediata inscrição em dívida ativa, inscrição em protesto e cobrança judicial.
Tapejara-PR, em 13 de Dezembro de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

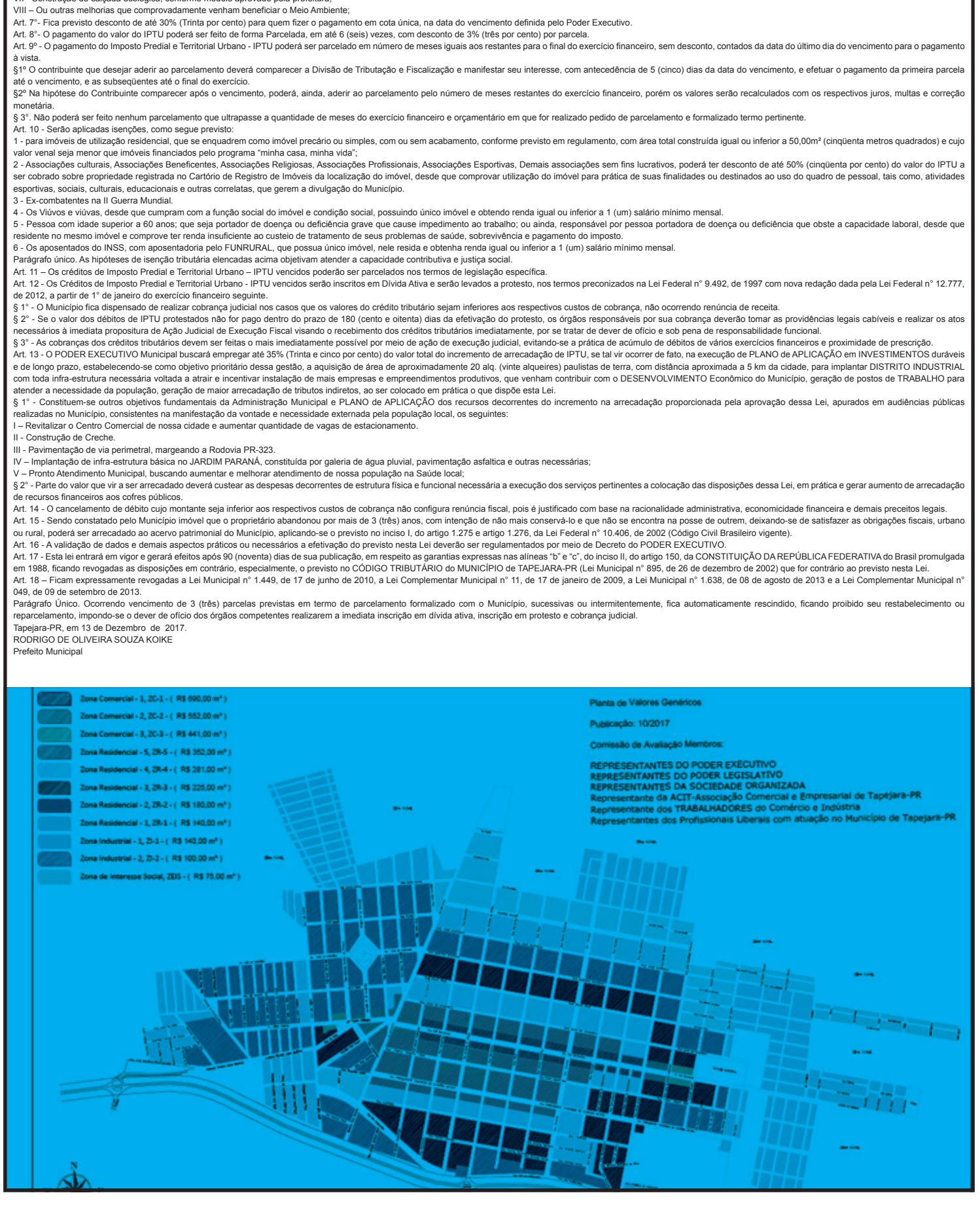

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Rua Osvaldo Ribeiro n.° 160 CEP. 87485-000 Fone - (44) 663 1019
C.N.P.J. 03.610.071/0001-02
E-mail - sspmdna@yahoo.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (SSPMD)**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, II, e 76, do Estatuto da Entidade, convoca os Servidores Públicos do Município de Douradina, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **16 de Dezembro de 2017 as 08h30min**, em primeira convocação, ou, caso não seja obtido o *quorum* estatutário, **às 9h00min horas em segunda convocação, no Centro de Convivência da Terceira idade, situado na Rua Anchieta Nº. S/N, Centro, em Douradina-Pr, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Reivindicações do ano 2018 e informes.**

Douradina-PR, 13 de Dezembro de 2017.

Antonio Gaspar dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 053/2017.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2017, e,
Considerando que a viagem da Vereadora MARIA ROSA TOLOVI FERRARI, programada para os dias 13, 14 e 01 de dezembro do corrente ano, para viajar a cidade de Curitiba para tratar de assuntos referentes a este Município junto a Secretárias Estadual e Gabinete de Deputados na Assembleia Legislativa, na cidade de Curitiba, conforme Ato da Mesa nº 049/2017, não se realizou,
R E S O L V E
I - Revogar o Ato da Mesa nº 049/2017, que havia deferido o pedido formulado pela Vereadora e autorizado o recebimento de três (03) diárias.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Rubens Eugênio dos Santos — Presidente
Dario Aparecido de Nigro — 1º Secretário
Miguel Arcanjo dos Santos — Vice-Presidente
Liomar Mendes Lisboa — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 337/2017
Data: 13.12.2017
Ementa: exonera a pedido Milene Daiane da Silva Rodrigues Bonifácio do cargo de Atendente de Creche, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000967,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora MILENE DAIANE DA SILVA RODRIGUES BONIFACIO, portadora da CI RG Nº 9.894.275-0 – SESP/PR, do cargo de Atendente de Creche, a partir do dia 04 de dezembro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04.12.2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2015
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2015, e considerando o memorando sob o nº 2017001387,
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2015 e alterações subseqüentes, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14.12.2017 a 12.01.2018, no horário de expediente, das 07h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Cargo de Assistente Administrativo

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
16º lugar	1736	DIOGO ANDRE DILLMANN	21/12/1990

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Pessoal munido dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, o apresente o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe a "alínea h" do item 3.1 do Edital de Abertura nº 001/2015 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XV – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2015, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, serão entregues ao candidato um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelos candidatos e apresentados a Comissão de Pericia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeado e empossado, poderão ser exonerados dos seus respectivos cargos, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº920
De 13 de dezembro de 2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 57.386,52 (Cinqüenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

06.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS	
06.02	Divisão de Serviços Rodoviários	
2678220502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
146/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.277,86
Fonte	510	
TOTAL	.....	11.277,86
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
1030113002.043	Manutenção das Atividades da Saúde	
318/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.240,00
Fonte	329	
TOTAL	.....	37.240,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
1030113062.113	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
1015/3.3.90.93.02	RESTITUIÇÃO 7,98	
Fonte	337	
TOTAL	.....	7,98
08.00	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
08.02	Divisão de Assist. Social	
0824412002.056	Programa Bolsa Familia	
1325/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.860,68
Fonte	786	
TOTAL	.....	8.860,68
TOTAL GERAL	.....	57.386,52

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 510.....R$ 11.277,86;
Fonte 329.....R$ 37.240,00;
Fonte 337.....R$ 7,98;
Fonte 786 .....R$ 8.860,68;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 57.386,52
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 848/2016 com vigência para 2017.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2017
Hélio Garcia Favorito
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 054/2017
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2017.
RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, RUBENS EUGÊNIO DOS SANTOS a viajar a cidade de Brasília acompanhando o Prefeito Municipal Alirio José Mistura nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2017, para a Câ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

LEI Nº 405/2017
Dispõe sobre a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º O orçamento do Município de Alto Piquiri, relativo ao Exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I- as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Pública Municipal;
III- a estrutura dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
V- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI- as disposições sobre as despesas com pessoal
VII – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
VIII – as disposições gerais.
I – DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no Art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, referidos no Art 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado.
Parágrafo Único – Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
METAS ANUAIS
Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do Art 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro, Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633 de 30 de agosto de 2006 – STN;
§ 2º - Os valores da coluna %PIB, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo analise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 7º De acordo com o § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidos públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 10 Conforme o estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 11 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 12O § 2º, Inciso II, do Art 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 13 A finalidade do conceito Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas de contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 14 O cálculo do Resultas Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará da Dívida Fiscal Liquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 15 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituídas dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.
II – AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 16 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual – PPA, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º -Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 17 O orçamento para o exercício de 2018 obedecerá aos Poderes, Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Ente da Administração Municipal.
Art. 18 A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/ STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o que deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 19 A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 21, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 4.320/64, conterá:
I- Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Principio da Transparência, Art 48 da LRF);
II- Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquida, Despesa com Pessoal e seu comprometimento de 2018 a 2021 (Art. 20,71 e 48 da LRF) ;
III- Quadro Demonstrativo das despesas com Serviços de Terceiros e seu percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Liquidas de 2018 a 2021 (Art. 72 da LRF);
IV- Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212, da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V- Demonstrativos dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (Art. 77 dos ADCT);
VI- Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro. Posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);
VII- Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, Art. 48 de LRF).
IV – DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 20º Orçamento para o Exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre as receitas e despesas, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º, 4º Inciso I, "a" e 48 LTF).
Art. 21 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico. A ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF),
Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de Receitas para os exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, §3º da LRF).
Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (Art. 9º da LRF).
Art. 23 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação de proposta de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de Lei específica.
Art. 24 Na programação da despesa não poderá ser:
I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III- incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do Art. 167, §3º, da Constituição Federal;
IV- transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.
Art. 25 O Município poderá, mediante autorização em Lei especifica, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de entidades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições: (Art. 4º, I, f e 26 da LRF)
I- seja atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II- que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferido;
III- esteja cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênio, conforme determina o Art. 116 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 5º - A Lei Orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenção sociais.
§ 6º - Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III, deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.
Art. 26 Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I- Abrir Créditos Adicionais Suplementares mediante Decreto do Poder Executivo até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2018.
II- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Art. 43, Inciso I da Lei 4.320/64.
III- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.
IV- A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
V- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, Art. 167 da CF.
Parágrafo Único – Os créditos referidos nos incisos II, III, IV e V não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.
Art. 27 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.
Parágrafo Único – Acompanhará os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos das dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 28 É vedada a aplicação de receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei, ao Fundo de Previdência Municipal, conforme Art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29 Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:
I- os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
II- as decisões do Orçamento participativo;
III – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 30 Para efeito de cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa de valor inferior a 10 (dez) salários mínimos.
Art. 31 Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos por cada Órgão, e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constante da Lei Orçamentária de 2018.
Art. 32 Para efeito do disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 33 O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:
I- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento;
II- realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.
Art. 34 A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I- custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II- pagamento de amortização e encargos da dívida;
III- contrapartida das Operações de Crédito.
Parágrafo Único – Somente depois de atendidas as prioridades acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 35 A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, até 50% (cinqüenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30,31 e 32).
Art. 36 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 37 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).
VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 38 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, I, II da Constituição Federal)
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2018.
Art.39 Ressalvada a hipótese do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, observado os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida respectivamente (Art. 71 da LRF).
Art. 40 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização das horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).
Art. 41 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem o limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):
I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 42 Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização".
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 43 O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF)
Art. 44 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renuncia de receita (Art. 14, § 3º da LRF).
Art. 45 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).
Art. 46 O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana _ IPTU, para o exercício financeiro de 2018, poderá ter desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento à vista.
VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 48 Serão considerados legais as despesas com multa e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 49 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 50 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 51 Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA)e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Art. 52 Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, 14 (quatorze) de Dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		34.435.600,00	**DESPESAS CORRENTES**		28.876.200,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-4.450.400,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.132.600,00	
Receitas Correntes - Outras Deduções		-144.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	115.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.798.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.628.600,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-144.000,00				
Contribuições	505.000,00				
Receita Patrimonial	200.000,00				
Receita de Serviços	7.000,00				
Transferências Correntes	30.857.600,00				
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.450.400,00				
Outras Receitas Correntes	68.000,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		965.000,00
TOTAL		29.841.200,00	TOTAL		29.841.200,00
SUPERAVIT		965.000,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		1.139.996,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.804.996,00
Operações de Crédito	860.000,00		INVESTIMENTOS	1.534.996,00	
Transferências de Capital	279.996,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	270.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**300.000,00**
TOTAL		**2.104.996,00**	**TOTAL**		**2.104.996,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	29.841.200,00	DESPESAS CORRENTES	28.876.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.139.996,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.804.996,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**30.981.196,00**	**TOTAL**	**30.981.196,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 128/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.250,00 (Oitenta mil, duzentos e cinqüenta reais), que obedecerá a seguinte classificação:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental
147 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 56.000,00
Fonte – 01102 - FUNDEB 40%
001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil
200 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 11.600,00
202 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 2.600,00
Fonte – 01101 - FUNDEB 60%
001.12.365.1400.2.025- Manutenção dos CMEI´S
212 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.000,00
214 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 2.050,00
Fonte – 01101 - FUNDEB 60%
SOMA 80.250,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$80.250,00 (Oitenta mil, duzentos e cinqüenta reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental
146 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 62.890,00
Fonte – 01101 - FUNDEB 60%
152 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 13.600,00
168 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 600,00
Fonte – 01102 - FUNDEB 40%
001.12.366.1400.2.017- Educação de Jovens e Adultos
228 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.560,00
229 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 600,00
Fonte – 01101 - FUNDEB 60%
SOMA 80.250,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 12 de dezembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 124/2017.
Exonera Servidor Público Municipal, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Exonerar o Servidor ALVARO LUIZ DEBONA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos a partir de 11 de dezembro de 2017.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 11 de dezembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
01.031.0001.	Processo Legislativo	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
04.000.0000.	Administração	4.229.000,00	0,00	4.229.000,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	647.000,00	0,00	647.000,00
04.121.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	647.000,00	0,00	647.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	2.706.000,00	0,00	2.706.000,00
04.122.0002.	Coordenação Superior	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
04.124.0000.	Controle Interno	82.000,00	0,00	82.000,00
04.124.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	82.000,00	0,00	82.000,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	136.000,00	0,00	136.000,00
04.128.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	136.000,00	0,00	136.000,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	658.000,00	0,00	658.000,00
04.129.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	658.000,00	0,00	658.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.067.000,00	523.600,00	2.590.600,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	259.000,00	20.000,00	279.000,00
08.241.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	259.000,00	20.000,00	279.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	20.000,00	120.000,00
08.242.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	100.000,00	20.000,00	120.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	192.000,00	182.600,00	374.600,00
08.243.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	192.000,00	182.600,00	374.600,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.516.000,00	301.000,00	1.817.000,00
08.244.0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI Nº 406/2017

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 30.981.196,00 (trinta milhões novecentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em R$ **21.848.500,00** (vinte e um milhões oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais);
- Orçamento da Seguridade Social em R$ **9.132.696,00** (nove milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública,

podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.798.000,00
CONTRIBUIÇÕES	505.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.857.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	34.435.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	860.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	279.996,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	4.450.400,00
(-) Outras deduções	144.000,00
Total da Receita Líquida	**30.981.196,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01-Poder Legislativo	1.518.000,00
02-Gabinete do Prefeito	694.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	3.188.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	1.685.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	8.390.100,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	442.000,00
09-Secretaria Mun. da Agricultura, Indústria e Comércio	538.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	5.393.400,00
Total do Orçamento Fiscal	**21.848.500,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Geral e Gestão Fiscal	420.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	6.122.096,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.590.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**9.132.696,00**
Total Geral da Despesa do Município	**30.981.196,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativa	1.518.000,00
04-Administração	4.229.000,00
12-Educação	8.327.100,00
13-Cultura	63.000,00
15-Urbanismo	3.630.400,00
17 – Saneamento	140.000,00
20-Agricultura	424.000,00
22-Industria	114.000,00
23 – Comércio e Serviços	63.000,00
26-Transporte	1.623.000,00
27-Desporto e Lazer	379.000,00
28-Encargos Especiais	1.038.000,00
99-Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**21.848.500,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
08-Assistência Social	2.590.600,00
09-Previdência Social	420.000,00
10-Saúde	6.122.096,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	**9.132.696,00**
Total Geral da Despesa do Município	**30.981.196,00**

POR SUBFUNÇÕES

a)Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.518.000,00
121-Planejamento e Orçamento	647.000,00
122-Administração Geral	2.706.000,00
124-Controle Interno	82.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	136.000,00
129-Administração de Receitas	658.000,00
361-Ensino Fundamental	8.121.100,000
365-Educação Infantil	206.000,00
392-Difusão Cultural	63.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	1.071.000,00
452-Serviços Urbanos	2.559.400,00
512-Saneamento Básico Urbano	140.000,00
606-Extensão Rural	424.000,00
661-Promoção Industrial	114.000,00
695-Turismo	63.000,00
782-Transporte Rodoviário	1.623.000,00
812-Desporto Comunitário	379.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	385.000,00
846-Outros Encargos Especiais	653.000,00
999-Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**21.848.500,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
241-Assistência ao Idoso	279.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	374.600,00
244-Assistência Comunitária	1.817.000,00
271-Previdência Básica	420.000,00
301-Atenção Básica	5.573.096,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00
304-Vigilância Sanitária	149.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**9.132.696,00**
Total Geral da Despesa do Município	**30.981.196,00**

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS – PODER EXECUTIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 – DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	11.746.600,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	115.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	6.783.900,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 – Investimentos	1.115.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	270.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**20.330.500,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
3 – DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	4.218.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	4.528.700,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 – Investimentos	385.996,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**9.132.696,00**
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	**29.463.196,00**

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER LEGISLATIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 – DESPESAS CORRENTES	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.168.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	316.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 – Investimentos	34.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**1.518.000,00**
Total Geral da Despesas do Poder Legislativo	**1.518.000,00**
Total Geral da Despesa do Município	**30.981.196,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;
II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;
III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;
VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.
Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Parágrafo 3º - Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.
Art. 5º Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/ Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, inciso I, desta Lei.
Art. 6º Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).
Art. 7º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.
Parágrafo 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.
Parágrafo 2º - O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.
Parágrafo Único – As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 9º Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, 14 (quatorze) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	694.000,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.888.000,00	0,00	420.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	647.000,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.590.600,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.518.000,00**	**4.229.000,00**	**2.590.600,00**	**420.000,00**

	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	6.122.096,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	8.327.100,00	63.000,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	3.630.400,00
TOTAL	**6.122.096,00**	**8.327.100,00**	**63.000,00**	**3.630.400,00**

	17 Saneamento	20 Agricultura	22 Indústria	23 Comércio e Serviços
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	63.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	424.000,00	114.000,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	140.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**140.000,00**	**424.000,00**	**114.000,00**	**63.000,00**

	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	300.000,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	738.000,00	300.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	379.000,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.623.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.623.000,00**	**379.000,00**	**1.038.000,00**	**300.000,00**

	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	**1.518.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO	**694.000,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	**3.608.000,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**1.685.000,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	**6.122.096,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	**8.390.100,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	**442.000,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.590.600,00**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**538.000,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	**5.393.400,00**
TOTAL	**30.981.196,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	30.981.196,00	29.755.278,52		67,06	32.739.000,00	30.160.294,80		52,91	35.812.000,00	31.722.916,11		54,69
Receitas Primárias (I)	29.928.196,00	28.743.945,45		64,78	32.519.000,00	29.957.623,22		52,56	35.563.000,00	31.502.347,42		54,31
Despesa Total	29.463.196,00	28.297.345,37		63,78	31.129.000,00	28.677.107,32		50,31	34.038.000,00	30.151.474,89		51,98
Despesa não Financeira (II)	29.078.196,00	27.927.579,72		62,94	30.729.000,00	28.308.613,54		49,66	33.618.000,00	29.779.431,30		51,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	850.000,00	816.365,73		1,84	1.790.000,00	1.649.009,67	382,502	2,89	1.945.000,00	1.722.916,11	388,025	2,97
Resultado Nominal	-770.000,00	-739.531,31	-176,24	-0,02	-770.000,00	-709.350,53	-164,54	-1,24	-770.000,00	-682.079,90	-153,61	-1,18
Dívida Pública Consolidada	2.630.000,00	2.525.931,62		5,69	2.360.000,00	2.174.113,31		3,81	2.090.000,00	1.851.359,73		3,19
Dívida Consolidada Líquida	-870.000,00	-835.574,34	-199,132	-1,88	-1.640.000,00	-1.510.824,50	-350,44	-37,73	-2.410.000,00	-2.134.821,51	-480,79	-27,17

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/nov/2017 as 14h e 35m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	15,00	16,00	17,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,30	3,30	3,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,12	4,25	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	436.897,00	467.972,00	501.256,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2018	2019	2020
1,0412	1,0855	1,1289

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Alto Piquiri 17 de novembro de 2017

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	34.435.600,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.450.400,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-144.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.798.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-144.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	2.276.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-94.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	545.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	545.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	545.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	545.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	545.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municipios	1.731.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municipios - Outras Deduções	-94.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municipios	993.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municipios - Outras Deduções	-54.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	592.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-45.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-45.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	50.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	17.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	401.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-9.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	400.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras De	-9.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	738.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-40.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	738.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-40.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	710.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-40.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	15.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	509.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-50.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	184.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	184.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	184.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	136.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	33.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	325.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-50.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	325.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-50.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	325.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-50.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	260.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	-50.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	15.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	30.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	13.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	13.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	13.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	13.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa	10.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	505.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	505.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	505.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Divida Ativa	2.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	200.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	7.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	193.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	193.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	193.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	193.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	7.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	6.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	6.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	30.857.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.450.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	16.663.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.620.400,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Especifica E/M	16.663.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Especifica E/M - Deduções FUNDEB	-2.620.400,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	14.050.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.610.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal	12.500.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal	12.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.500.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	500.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	500.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	550.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-110.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	550.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-110.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	120.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	120.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	120.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.360.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.360.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.360.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PAB FIXO F. 1495	440.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA F.1495	230.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS F. 1495	190.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL F. 1495	140.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	OUTROS	260.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.01.00.00.00.	CONVÊNIO FMS/FNS/BLMA	260.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	436.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	436.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	436.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	176.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00.	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	176.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	17.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00.	PROGRAMA FMAS IGD-SUAS (933)	17.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00.	PROGARMA FMAS - IDGBF (940)	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	116.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00.	PROGRAMA SPEMC FNAS (935)	116.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	97.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.01.00.00.00.	PROGRAMA SPEAC FNAS (935)	97.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	590.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	400.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	160.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	160.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA NAC. TRANSP. ESCOLA - PNATE	30.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	52.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-10.400,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	52.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-10.400,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	52.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-10.400,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	55.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	55.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	55.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	55.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.349.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.830.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Especifica E/M	9.349.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Especifica E/M - Deduções FUNDEB	-1.830.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	9.180.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.830.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.600.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.600.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-200.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-200.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	140.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	140.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	140.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00.	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (110)	140.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	29.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	29.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	29.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV (811)	29.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municipios e de suas Entidades	45.600,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municipios - Especifica E/M	45.600,00
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municipios	45.600,00
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municipios	45.600,00
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municipios - Principal	45.600,00
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	TERMO COOP. C. ABRIGO RENASCER (936)	45.600,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	4.800.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.800.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.800.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.800.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	68.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	68.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	68.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	68.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	68.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	50.000,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	MEIO AMBIENTE	18.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.139.996,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	860.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	860.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	860.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	860.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	860.000,00
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA DE FOMENTO PR (611)	860.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	279.996,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	279.996,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	279.996,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	279.996,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	279.996,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	279.996,00
	Total:	**30.981.196,00**

RESUMO GERAL

Receitas Correntes	34.435.600,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.450.400,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-144.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.798.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu	-144.000,00
Contribuições	505.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Receita de Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	30.857.600,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.450.400,00
Outras Receitas Correntes	68.000,00
Receitas de Capital	1.139.996,00
Operações de Crédito	860.000,00
Transferências de Capital	279.996,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção		2018	2019	2020	2021	Acumulado
01 Legislativa						
031	**Ação Legislativa**	**1.518.000,00**	**1.610.000,00**	**1.774.000,00**	**1.863.000,00**	**6.765.000,00**
2200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.518.000,00	1.610.000,00	1.774.000,00	1.863.000,00	6.765.000,00
	Total da Função/SubFunção:	1.518.000,00	1.610.000,00	1.774.000,00	1.863.000,00	6.765.000,00
04 Administração		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
121	**Planejamento e Orçamento**	**647.000,00**	**710.000,00**	**780.000,00**	**827.900,00**	**2.964.900,00**
2211	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	647.000,00	710.000,00	780.000,00	827.900,00	2.964.900,00
122	**Administração Geral**	**2.706.000,00**	**2.029.000,00**	**2.315.000,00**	**3.698.000,00**	**12.748.000,00**
2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	530.000,00	585.000,00	640.000,00	720.000,00	2.475.000,00
2202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DO GABINETE	82.000,00	112.000,00	144.000,00	195.000,00	533.000,00
2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	1.482.000,00	1.672.000,00	1.810.000,00	1.975.000,00	6.939.000,00
2205	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	101.000,00	128.000,00	134.000,00	145.000,00	508.000,00
2208	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	390.000,00	425.000,00	450.000,00	473.000,00	1.738.000,00
2210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	121.000,00	107.000,00	137.000,00	190.000,00	555.000,00
124	**Controle Interno**	**82.000,00**	**113.000,00**	**151.000,00**	**195.000,00**	**541.000,00**
2203	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	82.000,00	113.000,00	151.000,00	195.000,00	541.000,00
128	**Formação de Recursos Humanos**	**136.000,00**	**160.000,00**	**182.000,00**	**218.000,00**	**696.000,00**
2206	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	136.000,00	160.000,00	182.000,00	218.000,00	696.000,00
129	**Administração de Receitas**	**658.000,00**	**755.000,00**	**882.000,00**	**1.004.000,00**	**3.299.000,00**
2209	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	658.000,00	755.000,00	882.000,00	1.004.000,00	3.299.000,00
	Total da Função/SubFunção:	4.229.000,00	4.767.000,00	5.310.000,00	5.942.900,00	20.248.900,00
08 Assistência Social		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
241	**Assistência ao Idoso**	**279.000,00**	**279.000,00**	**279.000,00**	**279.000,00**	**1.116.000,00**
2230	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	164.000,00	164.000,00	164.000,00	164.000,00	656.000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Exercício: 2018

Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	21.600.313,58	27.714.328,55	30.349.800,00	29.795.600,00	32.739.000,00	35.812.000,00	39.280.800,00
1.1.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	563.039,17	1.900.717,80	2.048.000,00	2.654.000,00	2.991.000,00	3.381.000,00	3.749.800,00
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	0,00	324.937,31	1.559.686,69	1.619.000,00	2.182.000,00	2.453.000,00	2.756.000,00	3.038.800,00
1.1.1.2.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	319.540,61	474.262,30	171.000,00	545.000,00	620.000,00	715.000,00	820.000,00
1.1.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	319.540,61	474.262,30	171.000,00	545.000,00	620.000,00	715.000,00	820.000,00
1.1.1.3.03.10.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	319.540,61	474.262,30	162.000,00	545.000,00	620.000,00	715.000,00	820.000,00
1.1.1.3.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	319.540,61	474.262,30	162.000,00	545.000,00	620.000,00	715.000,00	820.000,00
1.1.1.3.03.11.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executi	0,00	319.540,61	474.262,30	133.000,00	545.000,00	620.000,00	715.000,00	820.000,00
1.1.1.3.03.11.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legisla	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.40.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.41.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Pr	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.41.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Po	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.41.01	IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	5.396,70	1.085.424,39	1.448.000,00	1.637.000,00	1.833.000,00	2.041.000,00	2.218.800,00
1.1.1.8.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	5.149,13	495.379,23	988.000,00	939.000,00	1.047.000,00	1.157.000,00	1.234.800,00
1.1.1.8.01.10.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	5.149,13	249.017,10	641.000,00	547.000,00	606.000,00	667.000,00	695.800,00
1.1.1.8.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	189.656,19	463.000,00	455.000,00	500.000,00	545.000,00	590.000,00
1.1.1.8.01.12.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e J	0,00	5.149,13	27.339,12	7.000,00	25.000,00	28.000,00	33.000,00	3.800,00
1.1.1.8.01.13.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida At	0,00	0,00	21.320,79	109.000,00	50.000,00	58.000,00	66.000,00	76.000,00
1.1.1.8.01.14.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida At	0,00	0,00	10.701,00	62.000,00	17.000,00	20.000,00	23.000,00	26.000,00
1.1.1.8.01.40.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	0,00	0,00	246.362,13	347.000,00	392.000,00	441.000,00	490.000,00	539.000,00
1.1.1.8.01.41.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit	0,00	0,00	239.966,38	347.000,00	391.000,00	440.000,00	489.000,00	538.000,00
1.1.1.8.01.42.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direit			6.395,75	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.8.02.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	247,57	590.045,16	460.000,00	698.000,00	786.000,00	884.000,00	984.000,00
1.1.1.8.02.30.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	247,57	590.045,16	460.000,00	698.000,00	786.000,00	884.000,00	984.000,00
1.1.1.8.02.31.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	574.150,76	447.000,00	670.000,00	755.000,00	850.000,00	945.000,00
1.1.1.8.02.32.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	247,57	15.765,86	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.8.02.33.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	0,00	0,00	120,24	4.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	23.000,00
1.1.1.8.02.34.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multa	0,00	0,00	8,30	4.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	0,00	237.320,76	331.737,97	383.000,00	459.000,00	524.000,00	609.000,00	693.000,00
1.1.2.1.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	0,00	72.335,01	122.582,59	121.000,00	184.000,00	206.000,00	240.000,00	275.000,00
1.1.2.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	72.335,01	122.582,59	121.000,00	184.000,00	206.000,00	240.000,00	275.000,00
1.1.2.1.01.10.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	72.335,01	122.582,59	121.000,00	184.000,00	206.000,00	240.000,00	275.000,00
1.1.2.1.01.11.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	69.319,45	101.164,15	97.000,00	136.000,00	153.000,00	180.000,00	207.000,00
1.1.2.1.01.12.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	790,20	11.334,30	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.1.2.1.01.13.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	1.226,57	8.252,33	6.000,00	33.000,00	37.000,00	43.000,00	50.000,00
1.1.2.1.01.14.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	0,00	998,79	1.831,81	9.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	164.985,75	209.155,38	262.000,00	275.000,00	318.000,00	369.000,00	418.000,00
1.1.2.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	164.985,75	209.155,38	262.000,00	275.000,00	318.000,00	369.000,00	418.000,00
1.1.2.2.01.10.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	164.985,75	209.155,38	262.000,00	275.000,00	318.000,00	369.000,00	418.000,00
1.1.2.2.01.11.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	154.348,54	161.395,14	230.000,00	210.000,00	243.000,00	284.000,00	322.000,00
1.1.2.2.01.12.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	19.319,85	13.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00
1.1.2.2.01.13.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	0,00	0,00	18.215,56	10.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1.1.2.2.01.14.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	10.637,21	10.224,83	9.000,00	20.000,00	23.000,00	26.000,00	30.000,00
1.1.3.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	781,10	9.293,14	46.000,00	13.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
1.1.3.8.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	781,10	9.293,14	46.000,00	13.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
1.1.3.8.04.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	0,00	781,10	9.293,14	46.000,00	13.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
1.1.3.8.04.10.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	0,00	781,10	9.293,14	46.000,00	13.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
1.1.3.8.04.13.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	0,00	0,00	9.293,14	24.000,00	10.000,00	11.000,00	13.000,00	15.000,00
1.1.3.8.04.14.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	0,00	781,10	0,00	22.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.2.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	467.235,30	437.316,94	606.000,00	505.000,00	581.000,00	668.000,00	765.000,00
1.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.10.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.11.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	467.235,30	437.316,94	606.000,00	505.000,00	581.000,00	668.000,00	765.000,00
1.2.4.0.00.10.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	467.235,30	437.316,94	606.000,00	505.000,00	581.000,00	668.000,00	765.000,00
1.2.4.0.00.11.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	0,00	464.966,08	435.367,09	554.000,00	500.000,00	576.000,00	663.000,00	760.000,00
1.2.4.0.00.12.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Mul	0,00	569,72	1.218,13	23.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.2.4.0.00.13.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div	0,00	1.015,64	409,53	11.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.2.4.0.00.14.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div	0,00	683,86	322,19	18.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	237.357,00	282.563,42	266.000,00	200.000,00	228.000,00	258.000,00	288.000,00
1.3.1.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.288,62	12.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.3.1.0.01.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	3.288,62	12.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.3.1.0.01.10.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	3.288,62	12.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.3.1.0.01.11.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	3.288,62	12.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.3.2.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	237.357,00	279.274,80	254.000,00	193.000,00	220.000,00	249.000,00	278.000,00
1.3.2.1.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	237.357,00	279.274,80	254.000,00	193.000,00	220.000,00	249.000,00	278.000,00
1.3.2.1.00.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	237.357,00	279.274,80	254.000,00	193.000,00	220.000,00	249.000,00	278.000,00
1.3.2.1.00.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	237.357,00	279.274,80	254.000,00	193.000,00	220.000,00	249.000,00	278.000,00
1.6.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	0,00	3.133,52	8.357,02	37.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.6.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	1.010,00	8.357,02	21.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.0.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	1.010,00	8.357,02	14.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.0.01.10.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	1.010,00	8.357,02	14.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.0.01.11.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	1.010,00	8.357,02	14.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.0.02.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.10.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.11.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	2.123,52	0,00	9.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.6.2.0.02.00.00	Serviços de Transporte	0,00	2.123,52	0,00	9.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.6.2.0.02.10.00	Serviços de Transporte	0,00	2.123,52	0,00	9.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.6.2.0.02.11.00	Serviços de Transporte - Principal	0,00	2.123,52	0,00	9.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.6.9.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.10.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.11.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.11.01	HORAS MÁQUINA E TRANSPORTE DE TERRA	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	20.255.821,77	22.753.962,63	27.247.800,00	26.361.600,00	28.851.000,00	31.404.000,00	34.364.000,00
1.7.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	10.657.642,47	12.414.204,13	14.152.200,00	14.042.600,00	15.279.000,00	16.551.000,00	17.912.000,00

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	10.657.642,47	12.414.204,13	14.152.200,00	14.042.600,00	15.279.000,00	16.551.000,00	17.912.000,00
1.7.1.8.01.00.00	Participação na Receita da União	0,00	8.691.961,03	10.103.300,34	10.087.000,00	11.440.000,00	12.404.000,00	13.384.000,00	14.372.000,00
1.7.1.8.01.20.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	7.809.540,14	8.927.969,92	8.796.800,00	10.000.000,00	10.800.000,00	11.600.000,00	12.400.000,00
1.7.1.8.01.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	0,00	7.809.540,14	8.927.969,92	8.796.800,00	10.000.000,00	10.800.000,00	11.600.000,00	12.400.000,00
1.7.1.8.01.30.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entre	0,00	428.011,64	463.573,60	499.500,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
1.7.1.8.01.31.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entre	0,00	428.011,64	463.573,60	499.500,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
1.7.1.8.01.40.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota ent	0,00	115.525,39	329.447,43	499.500,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
1.7.1.8.01.41.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota ent	0,00	115.525,39	329.447,43	499.500,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
1.7.1.8.01.50.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	338.883,86	382.309,39	291.200,00	440.000,00	504.000,00	584.000,00	672.000,00
1.7.1.8.01.51.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	0,00	338.883,86	382.309,39	291.200,00	440.000,00	504.000,00	584.000,00	672.000,00
1.7.1.8.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recur	0,00	110.795,44	94.709,39	182.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.1.8.02.30.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Pet	0,00	110.795,44	94.709,39	182.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.1.8.02.31.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Pet	0,00	110.795,44	94.709,39	182.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00
1.7.1.8.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repass	0,00	1.270.173,90	1.207.727,25	2.386.000,00	1.360.000,00	1.521.000,00	1.705.000,00	1.930.000,00
1.7.1.8.03.10.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repass	0,00	1.270.173,90	1.207.727,25	2.386.000,00	1.360.000,00	1.521.000,00	1.705.000,00	1.930.000,00
1.7.1.8.03.11.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repass	0,00	1.270.173,90	1.207.727,25	2.386.000,00	1.360.000,00	1.521.000,00	1.705.000,00	1.930.000,00
1.7.1.8.03.11.01	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	764.314,00	866.226,64	1.697.000,00	1.000.000,00	1.146.000,00	1.315.000,00	1.520.000,00
1.7.1.8.03.11.01	PAB FIXO F. 1495	0,00	325.328,00	378.655,64	988.000,00	440.000,00	506.000,00	580.000,00	670.000,00
1.7.1.8.03.11.01	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA F.1495	0,00	204.860,00	200.860,00	709.000,00	230.000,00	260.000,00	300.000,00	350.000,00
1.7.1.8.03.11.01	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS F. 1495	0,00	125.736,00	164.723,30	0,00	190.000,00	220.000,00	250.000,00	290.000,00
1.7.1.8.03.11.01	PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL F. 1495	0,00	108.390,00	121.987,70	0,00	140.000,00	160.000,00	185.000,00	210.000,00
1.7.1.8.03.11.02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	224.769,38	81.027,95	104.000,00	100.000,00	115.000,00	130.000,00	150.000,00
1.7.1.8.03.11.02	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPÍDEMIOLÓGICA E AMBI	0,00	224.769,38	81.027,95	104.000,00	100.000,00	115.000,00	130.000,00	150.000,00
1.7.1.8.03.11.06	OUTROS	0,00	281.090,52	260.472,66	585.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
1.7.1.8.03.11.06	CONVÊNIO FMS/FNS/BLMA	0,00	281.090,52	260.472,66	585.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
1.7.1.8.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	1.130,59	352.666,79	438.800,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00
1.7.1.8.04.10.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	1.130,59	352.666,79	438.800,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00
1.7.1.8.04.11.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	1.130,59	352.666,79	438.800,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00	436.000,00
1.7.1.8.04.11.01	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	0,00	167.575,00	199.400,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00
1.7.1.8.04.11.01	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	0,00	0,00	167.575,00	199.400,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00	176.000,00

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.04.11.02	Bloco da Gestão do SUAS	0,00	1.130,59	17.469,34	39.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
1.7.1.8.04.11.02	PROGRAMA FMAS IGD-SUAS (933)	0,00	1.130,59	17.469,34	39.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
1.7.1.8.04.11.03	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.04.11.03	PROGARMA FMAS - IDGBF (940)	0,00	0,00	0,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.04.11.04	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	96.356,60	130.400,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00
1.7.1.8.04.11.04	PROGRAMA SPEMC FNAS (935)	0,00	0,00	96.356,60	130.400,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00
1.7.1.8.04.11.05	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	0,00	71.265,85	70.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00
1.7.1.8.04.11.05	PROGRAMA SPEAC FNAS (935)	0,00	0,00	71.265,85	70.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00
1.7.1.8.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	519.121,13	562.562,18	932.000,00	590.000,00	665.000,00	740.000,00	845.000,00
1.7.1.8.05.10.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	352.384,62	373.221,14	600.000,00	400.000,00	460.000,00	520.000,00	610.000,00
1.7.1.8.05.11.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	352.384,62	373.221,14	600.000,00	400.000,00	460.000,00	520.000,00	610.000,00
1.7.1.8.05.30.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	0,00	141.762,00	162.110,00	248.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1.7.1.8.05.31.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	0,00	141.762,00	162.110,00	248.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1.7.1.8.05.90.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolviment	0,00	24.974,51	27.231,04	84.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1.7.1.8.05.91.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolviment	0,00	24.974,51	27.231,04	84.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1.7.1.8.05.91.01	PROGRAMA NAC. TRANSP. ESCOLA - PNATE	0,00	24.974,51	27.231,04	84.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1.7.1.8.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	0,00	38.105,30	38.527,95	102.400,00	41.600,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00
1.7.1.8.06.10.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	0,00	38.105,30	38.527,95	102.400,00	41.600,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00
1.7.1.8.06.11.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Pri	0,00	38.105,30	38.527,95	102.400,00	41.600,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00
1.7.1.8.10.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.90.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.91.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00	26.355,08	54.710,23	24.000,00	55.000,00	65.000,00	70.000,00	85.000,00
1.7.1.8.99.10.00	Outras Transferências da União	0,00	26.355,08	54.710,23	24.000,00	55.000,00	65.000,00	70.000,00	85.000,00
1.7.1.8.99.11.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	26.355,08	54.710,23	24.000,00	55.000,00	65.000,00	70.000,00	85.000,00
1.7.1.8.99.11.01	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	0,00	26.355,08	54.710,23	24.000,00	55.000,00	65.000,00	70.000,00	85.000,00
1.7.2.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.754.360,40	6.019.843,25	7.422.600,00	7.519.000,00	8.072.000,00	8.553.000,00	9.252.000,00
1.7.2.8.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	5.754.360,40	6.019.843,25	7.422.600,00	7.519.000,00	8.072.000,00	8.553.000,00	9.252.000,00
1.7.2.8.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	5.581.128,12	5.877.586,64	7.174.600,00	7.350.000,00	7.883.000,00	8.344.000,00	9.013.000,00
1.7.2.8.01.10.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	4.872.085,22	5.089.347,64	6.389.600,00	6.400.000,00	6.800.000,00	7.200.000,00	7.600.000,00

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	4.872.085,22	5.089.347,64	6.389.600,00	6.400.000,00	6

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
Função	01	Legislativa			
SubFunção	031	Ação Legislativa			
		Programa			
		0001	Processo Legislativo	2200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Função	04	Administração			
SubFunção	121	Planejamento e Orçamento			
		Programa			
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2211	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
SubFunção	122	Administração Geral			
		Programa			
		0002	Coordenação Superior	2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DO GABINETE
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRA
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2205	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊ
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2208	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLA
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
SubFunção	124	Controle Interno			
		Programa			
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2203	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
SubFunção	128	Formação de Recursos Humanos			
		Programa			
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2206	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SubFunção	129	Administração de Receitas			
		Programa			
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2209	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ
Função	08	Assistência Social			
				Ação	
SubFunção	241	Assistência ao Idoso			
		Programa			
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2230	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2237	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2238	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2239	APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
SubFunção	242	Assistência ao Portador de Deficiên			
		Programa			
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE
SubFunção	243	Assistência à Criança a ao Adolesce			
		Programa			
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2231	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - CASA ABRIGO
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	6201	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	6202	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	1203	Proteção Especial - Casa Abrigo - T.C. 001/2017
SubFunção	244	Assistência Comunitária			
		Programa			
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2225	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2227	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	6200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2229	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - CREAS
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2232	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPB - CRAS
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2233	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPB - SCFV
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2234	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMAS
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2235	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS
		0005	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	2236	MANUTENÇÃO DO IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Função	09	Previdência Social			
				Ação	
SubFunção	271	Previdência Básica			
		Programa			
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2207	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Função	10	Saúde			
SubFunção	301	Atenção Básica			
		Programa			
		0006	Cidade Saúde	2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE
		0006	Cidade Saúde	2213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
		0006	Cidade Saúde	2215	CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS
		0006	Cidade Saúde	1200	AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE
		0006	Cidade Saúde	1201	AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER
		0006	Cidade Saúde	2246	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paran
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatori			
		Programa			
		0006	Cidade Saúde	2214	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
SubFunção	304	Vigilância Sanitária			
		Programa			
		0006	Cidade Saúde	2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função	12	Educação			
SubFunção	361	Ensino Fundamental			
		Programa			
		0007	Manut. e Revitalização do Ensino	2217	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
		0007	Manut. e Revitalização do Ensino	2218	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
		0007	Manut. e Revitalização do Ensino	2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%
		0007	Manut. e Revitalização do Ensino	2220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%
SubFunção	365	Educação Infantil			
		Programa			
				Ação	
		0007	Manut. e Revitalização do Ensino	2221	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Função	13	Cultura			
SubFunção	392	Difusão Cultural			
		Programa			
		0008	Difusão Cultural	2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Função	15	Urbanismo			
SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
		Programa			
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2244	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS
		0010	Manut. e Recup. da Malha Viaria	1202	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas, Equip. Rodoviários e Urbanização (
SubFunção	452	Serviços Urbanos			
		Programa			
		0013	Promover as políticas urbanas	2242	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	17	Saneamento			
SubFunção	512	Saneamento Básico Urbano			
		Programa			
		0013	Promover as políticas urbanas	12200	MANUTEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Função	20	Agricultura			
SubFunção	606	Extensão Rural			
		Programa			
		0011	Promoção e Extensão Rural	2240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Função	22	Indústria			
SubFunção	661	Promoção Industrial			
		Programa			
		0012	Apoio a Industria e Comercio	2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
				Ação	
Função	23	Comércio e Serviços			
SubFunção	695	Turismo			
		Programa			
		0009	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi	2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
Função	26	Transporte			
SubFunção	782	Transporte Rodoviário			
		Programa			
		0010	Manut. e Recup. da Malha Viaria	2243	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL
Função	27	Desporto e Lazer			
SubFunção	812	Desporto Comunitário			
		Programa			
		0009	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi	2223	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Função	28	Encargos Especiais			
SubFunção	843	Serviço da Divida Interna			
		Programa			
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	3201	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
SubFunção	846	Outros Encargos Especiais			
		Programa			
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	3200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	3202	CONTRIBUIÇÃO PARA FORAMAÇÃO DO PASEP
Função	99	Reserva de Contingência			
SubFunção	999	Reserva de Contingência			
		Programa			
		0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	3203	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (044) 3643 -1301 □ CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº.550 - Francisco Alves - Paraná
ATO DA MESA Nº 054/2017
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2017.
RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, RUBENS EUGÊNIO DOS SANTOS a viajar a cidade de Brasília acompanhando o Prefeito Municipal Alirio José Mistura nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2017, para a Câmara dos Deputados Federais - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Brasília.
Fica o vereador acima nominado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº.001/2017, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Rubens Eugenio dos Santos — Presidente
Dario de Nigro — 1º Secretário
Miguel Arcanjo os Santos — Vice-Presidente
Liomar Mendes Lisboa — 2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (044) 3643-1301 ¾ CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná
ATO DA MESA Nº. 053/2017.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2017, e,
Considerando que a viagem da Vereadora MARIA ROSA TOLOVI FERRARI, programada para os dias 13, 14 e 01 de dezembro do corrente ano, para viajar a cidade de Curitiba para tratar de assuntos referentes a este Município junto a Secretárias Estadual e Gabinete de Deputados na Assembleia Legislativa, na cidade de Curitiba, conforme Ato da Mesa nº 049/2017, não se realizou,
R E S O L V E
I - Revogar o Ato da Mesa nº 049/2017, que havia deferido o pedido formulado pela Vereadora e autorizado o recebimento de três (03) diárias.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Rubens Eugênio dos Santos — Presidente
Dario Aparecido de Nigro — 1º Secretário
Miguel Arcanjo dos Santos — Vice-Presidente
Liomar Mendes Lisboa — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 083/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 28 de novembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 77.310.928/0001-05, neste ato representada pelo LUCIANE SCHENATO BRESCOVIT, portador (a) do RG nº 60014299, CPF nº. 857.977.079-34, residente na AV. PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de PALOTINA, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 083/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Veículos, Zero Km de Fabricação Nacional, tipo passeio, para transporte sanitário de Pacientes atendidos pelo Município de Altônia,PR, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 1,0 Veículo automotor novo, 0KM, de Fabricação Nacional, Ano 2017 Modelo 2018, com capacidade de 07 (sete) lugares. Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos:
• Motor de de 106 cv,
• Com 08 válvulas flex;
• Direção assistida;
• Ar Condicionado (quente e frio);
• Travas Elétricas das portas e porta malas;
• Chave com controle remoto de destravamento das portas;
• Banco do motorista com regulagem em altura;
• Vidros elétricos;
• Alarme com acionamento por controle remoto;
• Coluna de direção com regulagem em altura;
• Air bag duplo frontal e freios ABS com EBD (Distribuição eletrônica da força de frenagem)
• Rodas de alumínio de no mínimo 15” (quinze polegadas) com pneus;
• Faróis e lanternas de neblina;
• Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica;
• Faróis com regulagem de altura, tratamento escurecido e de neblina;
• Volante com controle das funções de rádio e telefone;
• Sistema multimídia com tela LCD sensível ao toque de 7”, rádio AM/FM, entrada USB e Aux, Função Áudio Streaming, conexão Bluetooth para celular e aplicativos para Smartphone;
• Computador de bordo;
• Sensor de estacionamento;
• Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros;
• Garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo. assistência técnica autorizada num raio de no máximo 100 km da sede da prefeitura de Altônia -pr. o proponente deverá apresentar junto a proposta declaração timbrada de que e representante autorizado da marca ofertada.
• Adesivado (plotado) no Padrão APSUS – Transporte Sanitário do Governo do Estado.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA e de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 30 de março de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº083/2017”.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 30 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 086/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 263/2017 DE 30 de novembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AUTORAMA-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 76.350.115/0001-78, neste ato representada pelo EDNILSON LOPES DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 20485331, CPF nº. 117.738.828-64, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 086/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Veículo para uso da Educação, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 1,0 Veículo Automotor zero Km de fabricação nacional, equipado com motor de 1.6 litros ou superior, ano modelo 2017/2018 ou superior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 086/2017, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa AUTORAMA-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA. e de R$ 46.490,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).
: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Município de Altônia – PR.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.1236100005221.44.90.52.34 – Veículos automotores.
Altônia,PR., 30 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 087/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 264/2017 DE 30 de novembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: UMUARAMA DIESEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 81.833.527/0001-07, neste ato representada pelo ANTONIO MARIO SPERANDIO, portador (a) do RG nº 505765, CPF nº. 295.427.749-15, residente na RODOVIA PR 323 KM 158, na cidade de UMUARAMA, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 087/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Veículo tipo Van para transporte de Alunos da rede Municipal de Ensino p, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 1,0 Veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino – tipo van rodoviário, com capacidade de transporte de 21,passageiros 20+1(passageiros e motorista),com distância entre eixos de no mínimo 4,325mm, comprimento total de no máximo 7,345mm, altura interna de no mínimo 1,900mm, equipado com motor à diesel, turbo alimentado com potência mínima de 146cv, cambio de 6 marchas, Ar condicionado duplo com duto central, Ar de teto, teto alto, bancos recliináveis de tecido, banco do motorista com regulagem de altura, Equipada com tacógrafo, saída de emergência nas janelas laterais e no teto, tanque de combustível com no mínimo 75 litros, retrovisores elétricos, air bag duplo, faróis de neblina
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 087/2017, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa UMUARAMA DIESEL LTDA. e de R$ 197.980,00 (cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30 de novembro de 2017 e término em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.1236100005221.4490.52-MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
Altônia,PR., 30 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.228/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (DUAS) Diária no valor de R$ 150,00 totalizando R$300,00 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (quatorze) DIAS DE DEZEMBRO DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretario Municipal
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9 Nº. CONTA
10.184-2
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
11 e 12 de DEZEMBRO de 2017 QT. DIÁRIAS
02 diária VALOR UNITÁRIO
300,00 VALOR TOTAL 300,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
__/__/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA 318/2017
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor Rozeo Antonio de Carvalho Brandão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Rozeo Antonio de Carvalho Brandão, Pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.398.569-8, por 90 (trinta) dias com fundamento no artigo 81 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 674/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2017.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 059/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 26 de setembro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo CELIO JOSE LOPES, portador (a) do RG nº 46438329, CPF nº. 930.017.389-87, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 059/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de utensílios de Cozinha, para uso nas unidades de Ensino do município de Altônia,
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME e de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26 de setembro de 2017 e término em 26 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 26 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 066/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 209 DE 03 de outubro de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J C QUINHONE ATACADISTA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 21.278.380/0001-09, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Quinhone, portador do RG nº 100274701, CPF nº. 074.242.339-55, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 066/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Uniformes para profissionais da Farmácia do posto de Saúde Central, a seguir descritos:
Quant. Descrição
9,0 Camisete social feminina manga curta, em tricoline profissional,
6,0 Camisete social feminina manga longa, em tricoline profissional,
9,0 Baby Look gola polo com abertura frontal com dois botões. Manga curta.
Na cor branca,
3,0 Camiseta gola polo com abertura frontal com dois botões. Manga curta.
3,0 Camisa social masculina manga curta, em tricoline profissional,
2,0 Camisa social masculina manga longa, em tricoline profissional,
8,0 Jaqueta tactel Unissex. Cor: de acordo com o padrão de cores fornecido pela SMS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 066/2017, v

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 Câmara Municinal

Programa : 01.031.0001 Processo Legislativo

Objetivo : Prover a Câmara Municipal dos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento de suas funções

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Poder Legislativo

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2200	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.518.000,00	1	1.610.000,00	1	1.774.000,00	1	1.863.000,00	4	6.765.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	980.000,00	1.045.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.375.000,00
3.1.90.13.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	188.000,00	200.000,00	245.000,00	277.000,00	910.000,00
3.3.90.14.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.000,00	55.000,00	65.000,00	65.000,00	240.000,00
3.3.90.30.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	49.000,00	50.000,00	50.000,00	194.000,00
3.3.90.33.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	110.000,00	100.000,00	98.000,00	100.000,00	408.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.40.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	205.000,00
3.3.90.46.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
3.3.90.49.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	136.000,00
		Total:	**1.518.000,00**	**1.610.000,00**	**1.774.000,00**	**1.863.000,00**	**6.765.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 822		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.518.000,00	1.610.000,00	1.774.000,00	1.863.000,00	6.765.000,00
	Total:	**1.518.000,00**	**1.610.000,00**	**1.774.000,00**	**1.863.000,00**	**6.765.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 Gabinete do Prefeito

Programa : 04.122.0002 Coordenação Superior

Objetivo : Implementar políticas públicas para o desenvolvimento do municipio

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Aprimoramento constante da administração buscando sempre maior eficiência

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2201	Outras Unidades e Medidas	A	1	530.000,00	1	585.000,00	1	640.000,00	1	720.000,00	4	2.475.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	310.000,00	320.000,00	340.000,00	1.270.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00	320.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	350.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	140.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00	75.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	140.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	105.000,00
		Total:	**530.000,00**	**585.000,00**	**640.000,00**	**720.000,00**	**2.475.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 723		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	585.000,00	640.000,00	720.000,00	2.475.000,00
	Total:	**530.000,00**	**585.000,00**	**640.000,00**	**720.000,00**	**2.475.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 Assessoria do Gabinete

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2202	Outras Unidades e Medidas	A	1	82.000,00	1	112.000,00	1	144.000,00	1	195.000,00	4	533.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DO GABINETE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	220.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	54.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	6.000,00	10.000,00	23.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	3.000,00	5.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	40.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:	**82.000,00**	**112.000,00**	**144.000,00**	**195.000,00**	**533.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 727		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	112.000,00	144.000,00	195.000,00	533.000,00
	Total:	**82.000,00**	**112.000,00**	**144.000,00**	**195.000,00**	**533.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 Controladoria Interna

Programa : 04.124.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	1	82.000,00	1	113.000,00	1	151.000,00	1	195.000,00	4	541.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	220.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	54.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	6.000,00	10.000,00	23.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	105.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:	**82.000,00**	**113.000,00**	**151.000,00**	**195.000,00**	**541.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 729		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	113.000,00	151.000,00	195.000,00	541.000,00
	Total:	**82.000,00**	**113.000,00**	**151.000,00**	**195.000,00**	**541.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 Divisão de Administracão, Compras e Licitacão

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2204	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.482.000,00	1	1.672.000,00	1	1.810.000,00	1	1.975.000,00	4	6.939.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	550.000,00	600.000,00	680.000,00	2.330.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	500.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	325.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00	2.650.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
		Total:	**1.482.000,00**	**1.672.000,00**	**1.810.000,00**	**1.975.000,00**	**6.939.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 731		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.482.000,00	1.672.000,00	1.810.000,00	1.975.000,00	6.939.000,00
	Total:	**1.482.000,00**	**1.672.000,00**	**1.810.000,00**	**1.975.000,00**	**6.939.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2205	Outras Unidades e Medidas	A	1	101.000,00	1	128.000,00	1	134.000,00	1	145.000,00	4	508.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00	241.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00	71.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	7.000,00	10.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	75.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	42.000,00
		Total:	**101.000,00**	**128.000,00**	**134.000,00**	**145.000,00**	**508.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 733		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00	128.000,00	134.000,00	145.000,00	508.000,00
	Total:	**101.000,00**	**128.000,00**	**134.000,00**	**145.000,00**	**508.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 003 Divisão de Recursos Humanos

Programa : 04.128.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2206	Outras Unidades e Medidas	A	1	136.000,00	1	160.000,00	1	182.000,00	1	218.000,00	4	696.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00	91.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	40.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	45.000,00
		Total:	**136.000,00**	**160.000,00**	**182.000,00**	**218.000,00**	**696.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 738		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	136.000,00	160.000,00	182.000,00	218.000,00	696.000,00
	Total:	**136.000,00**	**160.000,00**	**182.000,00**	**218.000,00**	**696.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 003 Divisão de Recursos Humanos

Programa : 09.271.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2207	Pessoas	A	24	420.000,00	24	460.000,00	24	490.000,00	24	510.000,00	96	1.880.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	320.000,00	340.000,00	350.000,00	1.310.000,00
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00	570.000,00
		Total:	**420.000,00**	**460.000,00**	**490.000,00**	**510.000,00**	**1.880.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 739		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	460.000,00	490.000,00	510.000,00	1.880.000,00
	Total:	**420.000,00**	**460.000,00**	**490.000,00**	**510.000,00**	**1.880.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 004 Divisão de Atos Oficiais e Leeislacão

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2208	Outras Unidades e Medidas	A	1	390.000,00	1	425.000,00	1	450.000,00	1	473.000,00	4	1.738.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	75.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	45.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Total:	**390.000,00**	**425.000,00**	**450.000,00**	**473.000,00**	**1.738.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 741		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00	425.000,00	450.000,00	473.000,00	1.738.000,00
	Total:	**390.000,00**	**425.000,00**	**450.000,00**	**473.000,00**	**1.738.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 004 Divisão de Atos Oficiais e Leeislacão

Programa : 28.846.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
3200	Outras Unidades e Medidas	O	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00	4	1.200.000,00

Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
		Total:	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**1.200.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 742		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
	Total:	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**1.200.000,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 005 Divisão de Tributacão e Fiscalizacão

Programa : 04.129.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2209	Outras Unidades e Medidas	A	1	658.000,00	1	755.000,00	1	882.000,00	1	1.004.000,00	4	3.299.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
3.1.90.11.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	136.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00	586.000,00
3.1.90.11.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	185.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00	855.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	35.000,00	50.000,00	45.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00	50.000,00	60.000,00	67.000,00	217.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.16.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.1.90.16.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	165.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	14.000,00	17.000,00	20.000,00	25.000,00	76.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	82.000,00
3.3.90.39.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00	8.000,00	12.000,00	27.000,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	15.000,00	28.000,00	30.000,00	83.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	53.000,00
		Total:	**658.000,00**	**755.000,00**	**882.000,00**	**1.004.000,00**	**3.299.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 744		2018	2019	2020	2021	TOTAL
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	186.000,00	208.000,00	242.000,00	277.000,00	913.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	279.000,00	322.000,00	373.000,00	422.000,00	1.396.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	193.000,00	225.000,00	267.000,00	305.000,00	990.000,00
	Total:	**658.000,00**	**755.000,00**	**882.000,00**	**1.004.000,00**	**3.299.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 006 Divisão de Patrimônio

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2210	Outras Unidades e Medidas	A	1	121.000,00	1	107.000,00	1	137.000,00	1	190.000,00	4	555.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00	195.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	54.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	7.000,00	10.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	57.000,00
		Total:	**121.000,00**	**107.000,00**	**137.000,00**	**190.000,00**	**555.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 746		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00	107.000,00	137.000,00	190.000,00	555.000,00
	Total:	**121.000,00**	**107.000,00**	**137.000,00**	**190.000,00**	**555.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 04.121.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2211	Outras Unidades e Medidas	A	1	647.000,00	1	710.000,00	1	780.000,00	1	827.900,00	4	2.964.900,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	470.000,00	490.000,00	500.000,00	1.910.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	425.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	50.000,00	60.000,00	65.000,00	215.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	10.000,00	12.900,00	29.900,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	28.000,00	38.000,00	48.000,00	132.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	85.000,00
		Total:	**647.000,00**	**710.000,00**	**780.000,00**	**827.900,00**	**2.964.900,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 749		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	647.000,00	710.000,00	780.000,00	827.900,00	2.964.900,00
	Total:	**647.000,00**	**710.000,00**	**780.000,00**	**827.900,00**	**2.964.900,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 28.843.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
3201	Outras Unidades e Medidas	O	1	385.000,00	1	400.000,00	1	420.000,00	1	450.000,00	4	1.655.000,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00	515.000,00
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
		Total:	**385.000,00**	**400.000,00**	**420.000,00**	**450.000,00**	**1.655.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 751		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	1.655.000,00
	Total:	**385.000,00**	**400.000,00**	**420.000,00**	**450.000,00**	**1.655.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 28.846.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
3202	Outras Unidades e Medidas	O	1	353.000,00	1	403.000,00	1	453.000,00	1	504.000,00	4	1.713.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA FORAMAÇÃO DO PASEP
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	1.700.000,00
3.3.90.47.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	9.000,00
3.3.90.47.00.00	512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**353.000,00**	**403.000,00**	**453.000,00**	**504.000,00**	**1.713.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 752		2018	2019	2020	2021	TOTAL
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	9.000,00

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	1.700.000,00
	Total:	**353.000,00**	**403.000,00**	**453.000,00**	**504.000,00**	**1.713.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 99.999.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
3203	Outras Unidades e Medidas	O	1	300.000,00	1	330.000,00	1	360.000,00	1	400.000,00	4	1.390.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
9.9.99.99.00.00	999	Reserva de Contingência	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00	1.390.000,00
		Total:	**300.000,00**	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**1.390.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 753		2018	2019	2020	2021	TOTAL
999	Reserva de Contingência	300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00	1.390.000,00
	Total:	**300.000,00**	**330.000,00**	**360.000,00**	**400.000,00**	**1.390.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 001 Fundo Municinal de Saúde

Programa : 10.301.0006 Cidade Saúde

Objetivo : Saúde e Qualidade de vida

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atendimento médico ao cidadão

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2212	Outras Unidades e Medidas	A	1	114.000,00	1	145.000,00	1	168.000,00	1	203.000,00	4	630.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	52.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00	239.000,00
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	11.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	59.000,00
3.3.90.14.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	10.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00	75.000,00
3.3.90.33.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	10.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00	75.000,00
4.4.90.52.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00	30.000,00
		Total:	**114.000,00**	**145.000,00**	**168.000,00**	**203.000,00**	**630.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2213	Pessoas	A	42.000	5.039.100,00	43.200	5.470.950,00	44.400	5.951.400,00	46.800	6.479.320,00	176.40	22.940.770,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	520.000,00	540.000,00	550.000,00	2.110.000,00
3.1.90.11.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	1.100.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.400.000,00	4.950.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	480.000,00
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	360.000,00	370.000,00	380.000,00	390.000,00	1.500.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	50.000,00	52.000,00	50.000,00	197.000,00
3.1.90.16.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	190.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00	840.000,00
3.3.50.43.00.00	337	FUNDO DE AÇOES ESTRATEGICAS E C	262.000,00	262.000,00	262.000,00	262.000,00	1.048.000,00
3.3.90.14.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	155.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00	451.000,00
3.3.90.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	750.000,00	780.950,00	859.400,00	918.320,00	3.308.670,00
3.3.90.30.00.00	495	ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	120.000,00	223.000,00	329.000,00	772.000,00
3.3.90.36.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	15.100,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.100,00
3.3.90.39.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	460.000,00	560.000,00	660.000,00	710.000,00	2.390.000,00
3.3.90.39.00.00	495	ATENÇÃO BÁSICA	906.000,00	1.033.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.239.000,00
3.3.90.40.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.3.90.48.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
4.4.90.52.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
		Total:	**5.039.100,00**	**5.470.950,00**	**5.951.400,00**	**6.479.320,00**	**22.940.770,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2215	Outras Unidades e Medidas	A	1	80.000,00	1	80.000,00	1	80.000,00	1	80.000,00	4	320.000,00

Descrição: CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.72.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
		Total:	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**320.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1200	Metros Quadrados	P	166,66	159.996,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	166,66	159.996,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	358	CONV. AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SA	159.996,00	0,00	0,00	0,00	159.996,00
		Total:	**159.996,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.996,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1201	Metros Quadrados	P	124,95	120.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	124,95	120.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	359	CONV. AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA M	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
		Total:	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2246	Pessoas	A	1	60.000,00	1	68.000,00	1	73.000,00	1	78.000,00	4	279.000,00

Descrição: Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.71.70.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	36.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00	163.000,00
3.3.71.70.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	19.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00	90.000,00
4.4.71.70.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
		Total:	**60.000,00**	**68.000,00**	**73.000,00**	**78.000,00**	**279.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 756		2018	2019	2020	2021	TOTAL
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.234.100,00	3.534.950,00	3.830.400,00	4.163.320,00	14.762.770,00
337	FUNDO DE AÇOES ESTRATEGICAS E COMPENSAÇÃO	262.000,00	262.000,00	262.000,00	262.000,00	1.048.000,00
358	CONV. AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE	159.996,00	0,00	0,00	0,00	159.996,00
359	CONV. AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA	1.006.000,00	1.153.000,00	1.323.000,00	1.529.000,00	5.011.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	791.000,00	814.000,00	857.000,00	886.000,00	3.348.000,00
	Total:	**5.573.096,00**	**5.763.950,00**	**6.272.400,00**	**6.840.320,00**	**24.449.766,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 001 Fundo Municinal de Saúde

Programa : 10.302.0006 Cidade Saúde

Objetivo : Saúde e Qualidade de vida

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atendimento

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.40.00.00	497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00	57.000,00
		Total:	**149.000,00**	**169.000,00**	**189.000,00**	**215.000,00**	**722.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 764		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	34.000,00	37.000,00	40.000,00	43.000,00	154.000,00
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.000,00	132.000,00	149.000,00	172.000,00	568.000,00
	Total:	**149.000,00**	**169.000,00**	**189.000,00**	**215.000,00**	**722.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 Divisão de Educacão

Programa : 12.361.0007 Manut. e Revitalização do Ensino
Objetivo : Melhoria na Educação
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : Criança
Justificativa : Modernizar
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2217	Pessoas	A	697	1.864.100,00	697	2.001.250,00	697	2.149.000,00	697	2.314.200,00	2.788	8.328.550,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00	1.260.000,00
3.1.90.11.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	165.500,00	175.000,00	180.000,00	195.000,00	715.500,00
3.1.90.11.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	110.000,00	120.000,00	130.000,00	141.700,00	501.700,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	72.000,00	75.000,00	76.000,00	293.000,00
3.1.90.13.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	49.100,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	229.100,00
3.1.90.13.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.16.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
3.1.90.16.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
3.3.90.14.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	3.000,00	4.000,00	5.000,00	8.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	3.000,00	4.000,00	5.000,00	10.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	280.000,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00	1.180.000,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	200.000,00	220.000,00	230.000,00	250.000,00	900.000,00
3.3.90.30.00.00	107	Salario Educacao	120.000,00	130.000,00	140.000,00	160.000,00	550.000,00
3.3.90.30.00.00	112	MDE/MERENDA ESCOLAR	120.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	510.000,00
3.3.90.33.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.33.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.36.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	10.000,00	12.000,00	14.000,00	10.000,00	46.000,00
3.3.90.36.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	7.000,00	8.000,00	9.000,00	15.000,00	39.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
3.3.90.39.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	38.000,00	38.000,00	53.000,00	57.500,00	186.500,00
3.3.90.39.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	39.500,00	48.250,00	55.000,00	65.000,00	207.750,00
3.3.90.39.00.00	107	Salario Educacao	57.000,00	67.000,00	77.000,00	65.000,00	266.000,00
3.3.90.40.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
3.3.90.40.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00	107	Salario Educacao	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	7.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	10.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00	49.000,00
4.4.90.52.00.00	107	Salario Educacao	15.000,00	16.000,00	20.000,00	30.000,00	81.000,00
		Total:	**1.864.100,00**	**2.001.250,00**	**2.149.000,00**	**2.314.200,00**	**8.328.550,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2218	Pessoas	A	124	1.427.000,00	124	1.578.000,00	124	1.737.000,00	124	1.918.000,00	496	6.660.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00	780.000,00
3.1.90.11.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	900.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.11.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00	195.000,00
3.1.90.13.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
3.1.90.13.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	37.000,00	40.000,00	45.000,00	35.000,00	157.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00	195.000,00
3.1.90.16.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	60.000,00	65.000,00	70.000,00	80.000,00	275.000,00
3.1.90.16.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	70.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00	320.000,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	62.000,00	65.000,00	80.000,00	80.000,00	287.000,00
3.3.90.30.00.00	107	Salario Educacao	100.000,00	120.000,00	130.000,00	160.000,00	510.000,00
3.3.90.30.00.00	110	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR	90.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	450.000,00
3.3.90.30.00.00	124	MDE - TRANSP. ESCOLAR - FEDERAL	20.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	98.000,00
3.3.90.39.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	50.000,00	60.000,00	67.000,00	70.000,00	247.000,00
3.3.90.39.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	55.000,00	60.000,00	74.000,00	80.000,00	269.000,00
3.3.90.39.00.00	107	Salario Educacao	50.000,00	60.000,00	78.000,00	100.000,00	288.000,00
3.3.90.39.00.00	110	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR	52.000,00	62.000,00	62.000,00	72.000,00	248.000,00
3.3.90.39.00.00	124	MDE - TRANSP. ESCOLAR - FEDERAL	11.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	56.000,00
		Total:	**1.427.000,00**	**1.578.000,00**	**1.737.000,00**	**1.918.000,00**	**6.660.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2219	Pessoas	A	1.106	2.900.000,00	1.106	3.322.000,00	1.106	3.804.000,00	1.106	4.346.000,00	4.424	14.372.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	101	Fundef 60%	2.500.000,00	2.750.000,00	3.100.000,00	3.546.000,00	11.896.000,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundef 60%	400.000,00	572.000,00	704.000,00	800.000,00	2.476.000,00
		Total:	**2.900.000,00**	**3.322.000,00**	**3.804.000,00**	**4.346.000,00**	**14.372.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2220	Pessoas	A	1.106	1.930.000,00	1.106	2.211.000,00	1.106	2.532.000,00	1.106	2.893.000,00	4.424	9.566.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	102	Fundef 40%	1.400.000,00	1.551.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	6.701.000,00
3.1.90.13.00.00	102	Fundef 40%	400.000,00	500.000,00	592.000,00	673.000,00	2.165.000,00
3.1.90.16.00.00	102	Fundef 40%	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00
3.3.90.30.00.00	102	Fundef 40%	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	140.000,00
3.3.90.39.00.00	102	Fundef 40%	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00
		Total:	**1.930.000,00**	**2.211.000,00**	**2.532.000,00**	**2.893.000,00**	**9.566.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 773		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
101	Fundef 60%	2.900.000,00	3.322.000,00	3.804.000,00	4.346.000,00	14.372.000,00
102	Fundef 40%	1.930.000,00	2.211.000,00	2.532.000,00	2.893.000,00	9.566.000,00
103	10% sobre Transferencias Constitucionais vinculadas a Educacao	1.034.600,00	1.110.000,00	1.183.000,00	1.265.500,00	4.593.100,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a Educacao	768.500,00	848.250,00	937.000,00	1.019.700,00	3.573.450,00
107	Salario Educacao	345.000,00	396.000,00	448.000,00	518.000,00	1.707.000,00
110	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR	142.000,00	162.000,00	182.000,00	212.000,00	698.000,00
112	MDE/MERENDA ESCOLAR	120.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	510.000,00
124	MDE - TRANSP. ESCOLAR - FEDERAL	31.000,00	36.000,00	41.000,00	46.000,00	154.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00	907.000,00	965.000,00	1.031.000,00	3.753.000,00
	Total:	**8.121.100,00**	**9.112.250,00**	**10.222.000,00**	**11.471.200,00**	**38.926.550,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 Divisão de Educacão

Programa : 12.365.0007 Manut. e Revitalização do Ensino
Objetivo : Melhoria na Educação
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : Criança
Justificativa : Modernizar
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2221	Pessoas	A	409	206.000,00	409	251.000,00	409	283.000,00	409	332.000,00	1.636	1.072.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
3.1.90.13.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	9.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	46.000,00
3.1.90.16.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	15.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	82.000,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	107	Salario Educacao	28.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	153.000,00
3.3.90.30.00.00	112	MDE/MERENDA ESCOLAR	41.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	194.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	15.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00	67.000,00
3.3.90.39.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	107	Salario Educacao	25.000,00	27.000,00	30.000,00	40.000,00	122.000,00
4.4.90.52.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	107	Salario Educacao	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	34.000,00
		Total:	**206.000,00**	**251.000,00**	**283.000,00**	**332.000,00**	**1.072.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 775		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
103	10% sobre Transferencias Constitucionais vinculadas a Educacao	78.000,00	90.000,00	101.000,00	116.000,00	385.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a Educacao	27.000,00	40.000,00	52.000,00	65.000,00	184.000,00
107	Salario Educacao	60.000,00	70.000,00	79.000,00	100.000,00	309.000,00
112	MDE/MERENDA ESCOLAR	41.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	194.000,00
	Total:	**206.000,00**	**251.000,00**	**283.000,00**	**332.000,00**	**1.072.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 Divisão de Cultura

Programa : 13.392.0008 Difusão Cultural
Objetivo : Oferecer cultura a população
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proporcionar acesso a cultura
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2222	Outras Unidades e Medidas	A	1	63.000,00	1	79.000,00	1	95.000,00	1	115.000,00	4	352.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00	30.000,00
		Total:	**63.000,00**	**79.000,00**	**95.000,00**	**115.000,00**	**352.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 778		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	79.000,00	95.000,00	115.000,00	352.000,00
	Total:	**63.000,00**	**79.000,00**	**95.000,00**	**115.000,00**	**352.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO
Unidade : 001 Divisão de Esporte

Programa : 27.812.0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo
Objetivo : Proporcionar esporte e turismo para população
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter a cidade em bom estado
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2223	Outras Unidades e Medidas	A	1	379.000,00	1	396.000,00	1	412.000,00	1	422.000,00	4	1.609.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	95.000,00	100.000,00	100.000,00	385.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00	91.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	380.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	38.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	580.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	52.000,00
		Total:	**379.000,00**	**396.000,00**	**412.000,00**	**422.000,00**	**1.609.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 781		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	379.000,00	396.000,00	412.000,00	422.000,00	1.609.000,00
	Total:	**379.000,00**	**396.000,00**	**412.000,00**	**422.000,00**	**1.609.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO
Unidade : 002 Divisão de Turismo

Programa : 23.695.0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo
Objetivo : Proporcionar esporte e turismo para população
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter a cidade em bom estado
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2224	Outras Unidades e Medidas	A	1	63.000,00	1	74.000,00	1	86.000,00	1	96.000,00	4	319.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	15.000,00	17.000,00	54.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	20.000,00	22.000,00	74.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
		Total:	**63.000,00**	**74.000,00**	**86.000,00**	**96.000,00**	**319.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 786		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	74.000,00	86.000,00	96.000,00	319.000,00
	Total:	**63.000,00**	**74.000,00**	**86.000,00**	**96.000,00**	**319.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Divisão de Acão Social

Programa : 08.244.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2225	Outras Unidades e Medidas	A	1	395.000,00	1	405.000,00	1	400.000,00	1	410.000,00	4	1.610.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	775.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	85.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**164.000,00**	**164.000,00**	**164.000,00**	**164.000,00**	**656.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.242.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2228	Pessoas	A	1	120.000,00	1	120.000,00	1	120.000,00	1	120.000,00	4	480.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.3.50.43.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Total:	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**480.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 792		2018	2019	2020	2021	TOTAL
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- SUAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**480.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.243.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2231	Pessoas	A	1	245.000,00	1	263.000,00	1	277.000,00	1	299.000,00	4	1.084.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - CASA ABRIGO
Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00	62.000,00	65.000,00	70.000,00	256.000,00
3.1.90.11.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
3.1.90.11.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	148.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
3.1.90.13.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.1.90.13.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	155.000,00
3.3.90.30.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	16.400,00
3.3.90.30.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	13.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	19.600,00
3.3.90.39.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
3.3.90.40.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00	30.000,00
		Total:	**245.000,00**	**263.000,00**	**277.000,00**	**299.000,00**	**1.084.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 793		2018	2019	2020	2021	TOTAL
811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL IV	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- SUAS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	153.000,00	167.000,00	189.000,00	644.000,00
	Total:	**245.000,00**	**263.000,00**	**277.000,00**	**299.000,00**	**1.084.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.244.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2229	Pessoas	A	1	244.000,00	1	261.000,00	1	277.000,00	1	295.000,00	4	1.077.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - CREAS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00	82.000,00	85.000,00	90.000,00	336.000,00
3.1.90.11.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	125.000,00
3.1.90.13.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	29.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	60.000,00	70.000,00	75.000,00	255.000,00
3.3.90.30.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
3.3.90.40.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
		Total:	**244.000,00**	**261.000,00**	**277.000,00**	**295.000,00**	**1.077.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2232	Pessoas	A	1	297.000,00	1	332.000,00	1	352.000,00	1	378.000,00	4	1.359.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPB - CRAS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00	605.000,00
3.1.90.11.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	152.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00	125.000,00
3.1.90.13.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00
3.3.90.30.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
		Total:	**297.000,00**	**332.000,00**	**352.000,00**	**378.000,00**	**1.359.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2233	Pessoas	A	1	441.000,00	1	486.000,00	1	518.000,00	1	544.000,00	4	1.989.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPB - SCFV
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	155.000,00	160.000,00	170.000,00	635.000,00
3.1.90.11.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	148.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	35.000,00	37.000,00	40.000,00	132.000,00
3.1.90.13.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00	123.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	80.000,00	90.000,00	95.000,00	335.000,00
3.3.90.30.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	60.000,00	70.000,00	75.000,00	255.000,00
3.3.90.39.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
3.3.90.40.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	51.000,00
		Total:	**441.000,00**	**486.000,00**	**518.000,00**	**544.000,00**	**1.989.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2234	Pessoas	A	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	20.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMAS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2235	Outras Unidades e Medidas	A	1	18.000,00	1	18.000,00	1	18.000,00	1	18.000,00	4	72.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.40.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**72.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2236	Pessoas	A	1	31.000,00	1	31.000,00	1	31.000,00	1	31.000,00	4	124.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.3.90.36.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
3.3.90.40.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
		Total:	**31.000,00**	**31.000,00**	**31.000,00**	**31.000,00**	**124.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 794		2018	2019	2020	2021	TOTAL
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Conselho de Assistência Social	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- SUAS	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	288.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	735.000,00	832.000,00	900.000,00	970.000,00	3.437.000,00
	Total:	**1.036.000,00**	**1.133.000,00**	**1.201.000,00**	**1.271.000,00**	**4.641.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 003 Fundo Municipal da Crianca e Adolescente - FMDCA

Programa : 08.243.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6201	Pessoas	A	1	13.000,00	1	13.000,00	1	13.000,00	1	13.000,00	4	52.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**52.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6202	Pessoas	A	1	71.000,00	1	80.000,00	1	83.000,00	1	85.000,00	4	319.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	44.000,00	45.000,00	171.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	32.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	76.000,00
		Total:	**71.000,00**	**80.000,00**	**83.000,00**	**85.000,00**	**319.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1203	Pessoas	P	3	45.600,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	45.600,00

Descrição: Proteção Especial - Casa Abrigo - T.C. 001/2017
Produto : Adolescentes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	936	Casa Abrigo - TC 001/15	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
3.3.90.39.00.00	936	Casa Abrigo - TC 001/15	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	936	Casa Abrigo - TC 001/15	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total:	**45.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.600,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 798		2018	2019	2020	2021	TOTAL
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- SUAS	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	108.000,00
936	Casa Abrigo - TC 001/15	45.600,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	66.000,00	69.000,00	71.000,00	263.000,00
	Total:	**129.600,00**	**93.000,00**	**96.000,00**	**98.000,00**	**416.600,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

Programa : 08.241.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2237	Pessoas	A	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	4	40.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2238	Pessoas	A	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	20.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2239	Pessoas	A	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	400.000,00

Descrição: APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		Total:	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 799		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	460.000,00
	Total:	**115.000,00**	**115.000,00**	**115.000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCI
Unidade : 002 Divisão de Indústria e Comércio

Programa : 22.661.0012 Apoio a Industria e Comercio
Objetivo : Desenvolvimento da Industria e Comercio
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : Contribuinte
Justificativa : Fomentar a industria e comercio
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2241	Outras Unidades e Medidas	A	1	114.000,00	1	130.000,00	1	147.000,00	1	183.000,00	4	574.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	44.000,00	45.000,00	171.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	46.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00	75.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	105.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	40.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	51.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:	**114.000,00**	**130.000,00**	**147.000,00**	**183.000,00**	**574.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 805		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00	130.000,00	147.000,00	183.000,00	574.000,00
	Total:	**114.000,00**	**130.000,00**	**147.000,00**	**183.000,00**	**574.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 001 Divisão de Serviços Públicos

Programa : 15.452.0013 Promover as politicas urbanas
Objetivo : Promover as politicas urbanas
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover as politicas urbanas
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2242	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.559.400,00	1	2.822.000,00	1	2.898.600,00	1	3.243.380,00	4	11.523.380,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	4.100.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	280.000,00	280.000,00	290.000,00	1.120.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	260.000,00	170.000,00	180.000,00	760.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	38.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	426.400,00	430.000,00	442.600,00	500.380,00	1.799.380,00
3.3.90.30.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	100.000,00	120.000,00	150.000,00	180.000,00	550.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	900.000,00
3.3.90.39.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	413.000,00	469.000,00	526.000,00	593.000,00	2.001.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00	140.000,00
		Total:	**2.559.400,00**	**2.822.000,00**	**2.898.600,00**	**3.243.380,00**	**11.523.380,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 808		2018	2019	2020	2021	TOTAL
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A, CF	513.000,00	589.000,00	676.000,00	773.000,00	2.551.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.046.400,00	2.233.000,00	2.222.600,00	2.470.380,00	8.972.380,00
	Total:	**2.559.400,00**	**2.822.000,00**	**2.898.600,00**	**3.243.380,00**	**11.523.380,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 001 Divisão de Serviços Públicos

Programa : 17.512.0013 Promover as politicas urbanas
Objetivo : Promover as politicas urbanas
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover as politicas urbanas
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
12200	Unidade	A	1	140.000,00	1	140.000,00	1	140.000,00	1	140.000,00	4	560.000,00

Descrição: MANUTEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Aterro Sanitário

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
		Total:	**140.000,00**	**140.000,00**	**140.000,00**	**140.000,00**	**560.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 809		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
	Total:	**140.000,00**	**140.000,00**	**140.000,00**	**140.000,00**	**560.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas

Programa : 26.782.0010 Manut. e Recup. da Malha Viaria
Objetivo : Manter as malha viaria conservada
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar confições de locomoção ao municipes e visitantes
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2243	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.623.000,00	1	1.741.800,00	1	2.019.000,00	1	2.116.000,00	4	7.499.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	370.000,00	450.000,00	470.000,00	1.640.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	90.000,00	95.000,00	97.000,00	362.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	60.000,00	70.000,00	75.000,00	255.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	6.000,00	8.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	828.800,00	900.000,00	920.000,00	3.448.800,00
3.3.90.30.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	119.000,00	140.000,00	161.000,00	181.000,00	601.000,00
3.3.90.30.00.00	512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	170.000,00	250.000,00	270.000,00	840.000,00
3.3.90.39.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00	108.000,00
		Total:	**1.623.000,00**	**1.741.800,00**	**2.019.000,00**	**2.116.000,00**	**7.499.800,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 814		2018	2019	2020	2021	TOTAL
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá	120.000,00	141.000,00	162.000,00	182.000,00	605.000,00
512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	31.000,00	36.000,00	41.000,00	46.000,00	154.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.472.000,00	1.564.800,00	1.816.000,00	1.888.000,00	6.740.800,00
	Total:	**1.623.000,00**	**1.741.800,00**	**2.019.000,00**	**2.116.000,00**	**7.499.800,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 003 Setor de Estudos e Projetos

Programa : 15.451.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2244	Outras Unidades e Medidas	A	1	211.000,00	1	222.000,00	1	233.000,00	1	242.000,00	4	908.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00	123.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	51.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		Total:	**211.000,00**	**222.000,00**	**233.000,00**	**242.000,00**	**908.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 818		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	211.000,00	222.000,00	233.000,00	242.000,00	908.000,00
	Total:	**211.000,00**	**222.000,00**	**233.000,00**	**242.000,00**	**908.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 003 Setor de Estudos e Projetos

Programa : 15.451.0010 Manut. e Recup. da Malha Viaria
Objetivo : Manter as malha viaria conservada
Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar confições de locomoção ao municipes e visitantes
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1202	Metros Quadrados	P	21.068,	860.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	21.068,	860.000,00

Descrição: Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas, Equip. Rodoviários e Urbanização (Revitalização)
Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	611	OPERAÇÃO CREDITO AGENCIA FOME	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
		Total:	**860.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**860.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 819		2018	2019	2020	2021	TOTAL
611	OPERAÇÃO CREDITO AGENCIA FOMENTOS PARANÁ	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
	Total:	**860.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**860.000,00**
	Total Geral :	**30.981.196,00**	**32.739.000,00**	**35.812.000,00**	**39.280.800,00**	**138.812.996,00**

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2017

Decreto nº 165/2017 de 11/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 955/2016 de 26/12/2016.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.800,00 (cinqüenta e cinco mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.024 Manutenção do Transporte Escolar
122 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
245 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.800,00
Total.....: 55.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Ativ. da Educação
90 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
256 - 3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
10.001.10.301.0012.2.013 Manut. das Atividades do Postos de Saúde
274 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
271 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
10.001.10.301.0012.2.014 Manut. Atendimento Odontológico
288 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
286 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
Total.....: 55.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 11 de dezembro de 2017.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/3
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2017

Decreto nº 162/2017 de 04/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 955/2016 de 26/12/2016.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa
23 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
24 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.04.129.0008.2.010 Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização
52 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
53 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
05.002.08.244.0014.2.017 Manutenção Ativ.da Assist. Social
82 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Seviços Rodoviarios
177 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.04.122.0011.2.034 Manutenção do Departamento de Obras
185 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
186 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.035 Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
207 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.000,00
208 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0013.2.039 Manutenção Departamento de Meio Ambiente
222 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
223 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
08.001.20.606.0010.2.038 Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
237 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
244 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 153.000,00
13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
13.001 DEP. DE ESPORTES
13.001.27.812.0017.2.030 Manutenção do Depto de Esportes
351 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
352 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
Total.....: 360.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0006.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete
1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.002.04.122.0005.2.008 Manutenção do Recursos Humanos
38 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
39 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.04.123.0008.2.009 Manut. do Depto de Finanças e Controle
50 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Seviços Rodoviarios
176 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.001.18.541.0013.2.083 RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA
217 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
08.001.18.542.0013.2.040 Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete
225 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
246 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
10.001.10.301.0012.2.013 Manut. das Atividades do Postos de Saúde
273 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
275 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.000,00
10.001.10.301.0012.2.014 Manut. Atendimento Odontológico
287 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
289 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total.....: 360.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 04 de dezembro de 2017.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2017

Decreto nº 166/2017 de 11/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 955/2016 de 26/12/2016.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.265,62 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR
06.002.12.361.0018.2.048 Manutenção da Merenda Escolar
169 - 3.3.90.32.00.00 137 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.265,62
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.013 Manut. das Atividades do Postos de Saúde
272 - 3.1.90.11.00.00 495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
Total.....: 41.265,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):
137 MERENDA ESCOLAR 137 11.265,62
495 Atenção Básica 495 30.000,00
Total: 41.265,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 11 de dezembro de 2017.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2017

Decreto nº 161/2017 de 04/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 955/2016 de 26/12/2016.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 276.434,38 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017
Pregão Presencial nº 45/2017 – Processo nº 65/2017
Contratante: Município de Esperança Nova
Detentora da Ata: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 01.328.535/0001-59
Objeto: O objeto desta Ata é o O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS deste Município de Esperança Nova.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	2	500,0000	2,8700	1.435,00
1	5	15.000,0000	0,0380	570,00
1	6	16.000,0000	0,0258	412,80
1	8	8.500,0000	0,0360	306,00
1	15	500,0000	0,6800	340,00
1	16	10.000,0000	0,4680	4.680,00
1	18	10.000,0000	0,0740	740,00
1	27	100,0000	8,9500	895,00
1	30	3.000,0000	0,0510	153,00
1	35	700,0000	0,5110	357,70
1	36	1.200,0000	2,8700	3.444,00
1	37	3.500,0000	0,0400	140,00
1	38	25.000,0000	0,0710	1.775,00
1	42	10.000,0000	0,1560	1.560,00
1	44	10.000,0000	0,0890	890,00
1	46	5.000,0000	0,2600	1.300,00
1	47	20.000,0000	0,0380	760,00
1	53	600,0000	4,0000	2.400,00
1	54	350,0000	2,3990	839,65
1	55	350,0000	4,9990	1.749,65
1	57	20.000,0000	0,0869	1.738,00
1	64	15.000,0000	0,0630	945,00
1	66	5.000,0000	0,2340	1.170,00
1	67	5.000,0000	0,4850	2.425,00
1	71	50,0000	1,0200	51,00
1	72	5.500,0000	0,0510	280,50
1	75	3.000,0000	0,2030	609,00
1	76	3.000,0000	0,1530	459,00
1	77	45.000,0000	0,0719	3.235,50
1	78	1.500,0000	0,5880	882,00
1	79	50.000,0000	0,0440	2.200,00
1	83	15.000,0000	0,1099	1.648,50
1	86	500,0000	3,0000	1.500,00
			TOTAL DO FORNECEDOR:	41.891,30

Prazo de Vigência: Início em 14 de dezembro de 2017 e término em 13 de dezembro de 2018.
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2017.
Foro: Pérola – Paraná
Esperança Nova – PR, 14 de dezembro de 2017.
Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017
Pregão Presencial nº 45/2017 – Processo nº 65/2017
Contratante: Município de Esperança Nova
Detentora da Ata: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ 03.233.805/0001-73
Objeto: O objeto desta Ata é o O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS deste Município de Esperança Nova.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	4	700,0000	1,6500	1.155,00
1	24	300,0000	2,0300	609,00
1	28	500,0000	0,5500	275,00
1	32	200,0000	0,5800	116,00
1	39	1.200,0000	0,6700	804,00
1	40	10.000,0000	0,0359	359,00
1	41	10.000,0000	0,0449	449,00
1	50	2.000,0000	0,1000	200,00
1	52	10.000,0000	0,1000	1.000,00
1	61	100,0000	1,4050	140,50
1	70	600,0000	1,3400	804,00
1	82	100,0000	2,8100	281,00
1	87	250,0000	8,8200	2.205,00
			TOTAL DO FORNECEDOR	8.397,50

Prazo de Vigência: Início em 14 de dezembro de 2017 e término em 13 de dezembro de 2018.
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2017.
Foro: Pérola – Paraná
Esperança Nova – PR, 14 de dezembro de 2017.
Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017
Pregão Presencial nº 45/2017 – Processo nº 65/2017
Contratante: Município de Esperança Nova
Detentora da Ata: ASSUNÇÃO E MORETO LTDA EPP – CNPJ 08.219.262/0001-53
Objeto: O objeto desta Ata é o O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS deste Município de Esperança Nova.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	9	50,0000	0,6800	34,00
1	13	15.000,0000	0,1490	2.235,00
1	17	300,0000	1,0000	300,00
1	31	600,0000	0,7600	456,00
1	33	10.000,0000	0,0440	440,00
1	34	10.000,0000	0,0410	410,00
1	48	7.000,0000	0,0300	210,00
1	51	150,0000	7,7332	1.159,98
1	59	5.000,0000	0,1390	695,00
1	60	10.000,0000	0,1570	1.570,00
1	68	3.000,0000	0,1100	330,00
			TOTAL DO FORNECEDOR	7.839,98

Prazo de Vigência: Início em 14 de dezembro de 2017 e término em 13 de dezembro de 2018.
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2017.
Foro: Pérola – Paraná
Esperança Nova – PR, 14 de dezembro de 2017.
Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017
Pregão Presencial nº 45/2017 – Processo nº 65/2017
Contratante: Município de Esperança Nova
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ 00.802.002/0001-02
Objeto: O objeto desta Ata é o O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS deste Município de Esperança Nova.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	11	7.500,0000	0,2173	1.629,75
1	20	6.500,0000	0,0963	625,95
1	21	4.500,0000	0,0850	382,50
1	45	100,0000	2,5300	253,00
1	69	500,0000	1,9400	970,00
			TOTAL DO FORNECEDOR	3.861,20

Prazo de Vigência: Início em 14 de dezembro de 2017 e término em 13 de dezembro de 2018.
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2017.
Foro: Pérola – Paraná
Esperança Nova – PR, 14 de dezembro de 2017.
Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
Pregão Presencial nº 45/2017 – Processo nº 65/2017
Contratante: Município de Esperança Nova
Detentora da Ata: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70
Objeto: O objeto desta Ata é o O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS deste Município de Esperança Nova.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	500,0000	3,9400	1.970,00
1	3	700,0000	1,5800	1.106,00
1	7	4.000,0000	0,0310	124,00
1	10	10.000,0000	0,5332	5.332,00
1	19	3.000,0000	0,7790	2.337,00
1	23	25.000,0000	0,0510	1.275,00
1	25	10.000,0000	0,3340	3.340,00
1	26	10.000,0000	0,1580	1.580,00
1	29	10.000,0000	0,0620	620,00
1	43	6.000,0000	0,2190	1.314,00
1	49	25.000,0000	0,0230	575,00
1	56	1.000,0000	1,1300	1.130,00
1	58	8.000,0000	0,2930	2.344,00
1	62	100.000,0000	0,0300	3.000,00
1	63	600,0000	1,2400	744,00
1	65	25.000,0000	0,0470	1.175,00
1	73	30.000,0000	0,0590	1.770,00
1	80	7.000,0000	0,1890	1.323,00
1	84	20.000,0000	0,0780	1.560,00
1	85	15.000,0000	0,1400	2.100,00
1	88	10.000,0000	0,0350	350,00
			TOTAL DO FORNECEDOR	35.069,00

Prazo de Vigência: Início em 14 de dezembro de 2017 e término em 13 de dezembro de 2018.
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2017.
Foro: Pérola – Paraná
Esperança Nova – PR, 14 de dezembro de 2017.
Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2017
Pregão Presencial nº 45/2017 – Processo nº 65/2017
Contratante: Município de Esperança Nova
Detentora da Ata: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 27.789.446/0001-01
Objeto: O objeto desta Ata é o O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS deste Município de Esperança Nova.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	12	150,0000	0,7890	118,35
1	14	600,0000	0,9600	576,00
1	22	500,0000	1,4800	740,00
1	74	1.000,0000	1,1990	1.199,00
1	81	1.000,0000	0,4990	499,00
			TOTAL DO FORNECEDOR	3.132,35

Prazo de Vigência: Início em 14 de dezembro de 2017 e término em 13 de dezembro de 2018.
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2017.
Foro: Pérola – Paraná
Esperança Nova – PR, 14 de dezembro de 2017.
Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2017.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa PERBELINI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa PERBELINI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.862.545/0001-60 com sede à Rua Imãos Vilas Boas, 713, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GILDO PERBELINI, portador do RG nº 8.671.094-3 SSP/PR, CPF nº 040.457.549-89, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato Público, amparado no resultado obtido Pregão Presencial sob nº-007/2017, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar a quantidade contratual constante na Cláusula Quarta do contrato, em que a partir desta data fica alterada a quantidade do item 96 (Pão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg. Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans. Ingredientes: Trigo, água, fermento. Obs: Contém glúten) do lote 01 em consequência dos acréscimos de 25% da quantidade inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$-9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fica a quantidade e o valor do item 96 (Pão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg. Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans. Ingredientes: Trigo, água, fermento. Obs: Contém glúten) do lote 01 do Contrato n.º 026/2017 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA segunda deste aditivo. A quantidade total do item 96 do lote 01 constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 026/2017 passa a ser de 5.000 kg (cinco mil quilos) e o valor global do Contrato passa a ser de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2017.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
PERBELINI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME
CNPJ: 10.862.545/0001-60
Contratada
GILDO PERBELINI
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI — CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.434/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentaria nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 73.834,26 (Setenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIÁRIOS
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.015 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 125 MATERIAL DE CONSUMO 73.834,26
FONTE 507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ART 149-A, CF. 73.834,26
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIÁRIOS
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.015 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 127 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 73.834,26
FONTE 507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ART 149-A, CF. 73.834,26
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITACÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 012/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de substituição parcial da cobertura do prédio do Paço Municipal Kurt Walter Hasper, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos e demais documentos anexos ao edital.
Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral, com Engº Luiz Mitsuo Shiomi pelo telefone (44) 36429971/9961, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de janeiro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

** Elotech **
14/12/2017
Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2017

Decreto nº 1226/2017 de 13/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 693/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.760,59 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTI
471 - 3.3.90.14.00.00 3000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
07 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
07.001 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
07.001.08.244.0009.2.101. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS
486 - 3.3.90.30.00.00 93940 MATERIAL DE CONSUMO 3.760,59
487 - 4.4.90.52.00.00 93940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
Total Suplementação: 24.760,59

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
93940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 13/12/2017.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SÉRGIO SABINO
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1.227/2017
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 078/2017, em favor da empresa: INFATEC COMPUTADORES LTDA – EPP, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de câmeras de segurança em diversos setores do município de Ivaté, conforme descrições contidas no edital e seus anexos, com vigência de 12 meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1002 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo Municipal de Francisco Alves, para o período de 2018/2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
Art. 1°. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1° da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outas delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo I.
Art. 2°. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
I – garantir a implementação de políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;
V – implementar ferramenta de software de forma integrada com objetivo da eficiência da gestão pública para melhor atendimento ao contribuinte/cidadão;
VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.
Art. 3°. Para fins desta Lei, considera-se:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, classificados em:
a) finalístico: resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à população;
b) de apoio administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa, que colabora para o alcance dos objetivos dos programas finalísticos;
II – objetivo: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III – ações governamentais: o conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa;
IV – natureza das ações:
a) projeto: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
b) atividade: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
c) operação: especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V – produto: bens e serviços produzidos em cada ação governamental;
VI – unidade de medida: fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos;
VII – meta: entende-se por metas os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar;
VIII – indicador: sempre associado ao objetivo, deve ser concebido de forma a possibilitar sua utilização como unidade de medida.
Art. 4°. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único – de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.
Art. 5°. As metas e prioridades para o ano de 2018 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 991, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, estão especificados no Anexo II a esta lei.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.
PAÇO MUNICIPAL, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº920
De 13 de dezembro de 2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 57.386,52 (Cinqüenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).
06.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
06.02 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
146/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.277,86
Fonte 510
TOTAL 11.277,86
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
318/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 37.240,00
Fonte 329
TOTAL 37.240,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113062.113 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
1015/3.3.90.93.02 RESTITUIÇÃO 7,98
Fonte 337
TOTAL 7,98
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assist. Social
0824412002.056 Programa Bolsa Familia
1325/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.860,68
Fonte 786
TOTAL 8.860,68
TOTAL GERAL 57.386,52
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 510.....R$ 11.277,86;
Fonte 329.....R$ 37.240,00;
Fonte 337.....R$ 7,98;
Fonte 786 .....R$ 8.860,68;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 57.386,52
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 848/2016 com vigência para 2017.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITUTA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2017
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1.169/2017
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA
SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ivaté, no Estado do Paraná, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal º 704/2017, de 28 de julho de 2017.
DECRETA:
CAPITULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Ivaté, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 704/2017, de 28 de julho de 2017.
Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.
§1º: O CONSEA municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais.
§1º: A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
a) Secretário de Educação;
b) Secretário de Agricultura;
c) Secretário de Bem Estar Social
§2º: Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§3º: Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Púbico, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4º - Os

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
Avaliação do PPA
Exercício: 2018
Versão do Orçamento: 1
Consolidado

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1	Amortização da Divida	Outras Unidades e Medidas	1,00		391.615,89	
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3	Pagamento de Sentenças Judiciais	Outras Unidades e Medidas	1,00		95.000,00	
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.500,00	
0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001	Manutenção da Camara Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.110.000,00	
0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2054	Manutenção do Controle Interno	Outras Unidades e Medidas	1,00		7.000,00	
0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2055	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00		50.000,00	
0002	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	2041	Manutenção do Turismo	Outras Unidades e Medidas	1,00		5.000,00	
0002	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	2042	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio	Outras Unidades e Medidas	1,00		27.483,17	
0003	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	2003	Manutenção das Atividades Asses. Juridica	Outras Unidades e Medidas	1,00		32.000,00	
0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	2007	Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos	Outras Unidades e Medidas	1,00		3.500,00	
0005	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	2008	Manutenção do Recursos Humanos	Outras Unidades e Medidas	1,00		294.681,93	
0006	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	Outras Unidades e Medidas	1,00		382.239,06	
0007	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	2005	Manut. das Atividades Administrativa	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.273.521,93	
0007	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	2006	Manut. Convênio Conselho Segurança	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.000,00	
0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	2009	Manut. do Depto de Finanças e Controle	Outras Unidades e Medidas	1,00		429.987,02	
0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	2010	Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	Outras Unidades e Medidas	1,00		127.752,56	
0009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	2035	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos	Outras Unidades e Medidas	1,00		791.543,90	
0009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	2082	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica	Outras Unidades e Medidas	1,00		224.481,47	
0010	AGRICULTURA	1053	Aquisição de Equipamentos e Insumos	Outras Unidades e Medidas	1,00		10.000,00	
0010	AGRICULTURA	2036	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA	Outras Unidades e Medidas	1,00		112.717,20	
0010	AGRICULTURA	2038	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial	Outras Unidades e Medidas	1,00		33.915,99	
0011	OBRAS PÚBLICAS	1002	Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.190.000,00	
0011	OBRAS PÚBLICAS	1009	Obras de Combate a Erosão	Outras Unidades e Medidas	1,00		15.000,00	
0011	OBRAS PÚBLICAS	1033	Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais	Outras Unidades e Medidas	1,00		3.000,00	
0011	OBRAS PÚBLICAS	1041	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes	Outras Unidades e Medidas	1,00		21.000,00	
0011	OBRAS PÚBLICAS	2034	Manutenção do Departamento de Obras	Outras Unidades e Medidas	1,00		198.501,79	
0012	SAUDE PARA TODOS	1006	Const., Reforma e Ampliação de Posto de Saude e do Hospital Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00		20.000,00	
0012	SAUDE PARA TODOS	2012	Manut. das Atividades de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00		3.846.975,02	
0012	SAUDE PARA TODOS	2013	Manut. das Atividades do Postos de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00		867.580,37	
0012	SAUDE PARA TODOS	2014	Manut. Atendimento Odontológico	Outras Unidades e Medidas	1,00		74.318,45	
0012	SAUDE PARA TODOS	2015	Manut. do Departo de Vigilância Sanitária	Outras Unidades e Medidas	1,00		358.086,75	
0012	SAUDE PARA TODOS	2016	Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies	Outras Unidades e Medidas	1,00		6.300,00	
0012	SAUDE PARA TODOS	2044	Manutenção da Administração da Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00		59.011,60	
0012	SAUDE PARA TODOS	2045	Manutenção Clinicas e Laboratorio	Outras Unidades e Medidas	1,00		137.000,00	
0012	SAUDE PARA TODOS	2065	Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.	Outras Unidades e Medidas	1,00		76.226,50	
0012	SAUDE PARA TODOS	2069	Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA	Outras Unidades e Medidas	1,00		425.000,00	
0013	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	2039	Manutenção Departamento de Meio Ambiente	Outras Unidades e Medidas	1,00		44.172,86	
0013	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	2040	Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete	Outras Unidades e Medidas	1,00		51.000,00	
0013	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	2083	RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA	Outras Unidades e Medidas	1,00		100.000,00	
0014	ATENDIMENTO SOCIAL	2017	Manutenção Ativ.da Assist. Social	Outras Unidades e Medidas	1,00		326.000,00	
0014	ATENDIMENTO SOCIAL	2018	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social	Outras Unidades e Medidas	1,00		354.169,00	
0014	ATENDIMENTO SOCIAL	2066	Atenção ao Idoso	Outras Unidades e Medidas	1,00		3.000,00	
0014	ATENDIMENTO SOCIAL	2067	Gestão SUAS	Outras Unidades e Medidas	1,00		11.222,44	
0014	ATENDIMENTO SOCIAL	6001	Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente	Outras Unidades e Medidas	1,00		800,00	
0014	ATENDIMENTO SOCIAL	6002	Manutenção do Conselho Tutelar	Outras Unidades e Medidas	1,00		133.000,00	
0014	ATENDIMENTO SOCIAL	6006	Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA	Outras Unidades e Medidas	1,00		16.600,76	
0014	ATENDIMENTO SOCIAL	6010	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente	Outras Unidades e Medidas	1,00		13.000,00	
0015	DIVULGACAO OFICIAL	2004	Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio	Outras Unidades e Medidas	1,00		32.400,00	
0016	ESTRADAS VICINAIS	1001	Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais	Outras Unidades e Medidas	1,00		181.500,00	
0016	ESTRADAS VICINAIS	2032	Manutenção Seviços Rodoviarios	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.019.372,33	
0017	DESPORTO AMADOR	2030	Manutenção do Depto de Esportes	Outras Unidades e Medidas	1,00		308.908,63	
0017	DESPORTO AMADOR	6004	Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente	Outras Unidades e Medidas	1,00		15.500,00	
0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1005	Construção, Reforma e Readequação de Escolas	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.105.000,00	
0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2021	Manutenção do Ensino Infantil	Outras Unidades e Medidas	1,00		296.696,26	
0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2022	Manutenção Ativ. da Educação	Outras Unidades e Medidas	1,00		399.030,41	
0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2023	Manutenção das Escolas Municipais	Outras Unidades e Medidas	1,00		152.604,29	
0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2024	Manutenção do Transporte Escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00		490.477,60	
0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2025	Manutenção do FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	1,00		2.548.960,00	
0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2026	Manutenção do Salario Educação	Outras Unidades e Medidas	1,00		315.000,00	
0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2027	Manutenção do Ensino Supletivo	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.000,00	
0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2028	Manutenção da Educação Especial	Outras Unidades e Medidas	1,00		30.000,00	
0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2048	Manutenção da Merenda Escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00		257.200,00	
0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2080	Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação	Outras Unidades e Medidas	1,00		90.000,00	
0999	Reserva de Contingência	9001	Reserva de Contingência	Outras Unidades e Medidas	1,00		100.000,00	
						Totais	21.099.555,18	

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2018
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino
Constituição Federal - Artigo 212
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**1.334.216,44**	**1.284.700,00**	**1.348.935,00**	**1.416.384,00**	**1.487.209,00**	**1.561.573,00**
IPTU	206.372,56	270.000,00	283.500,00	297.675,00	312.559,00	328.187,00
IRRF	163.074,60	142.000,00	149.100,00	156.556,00	164.385,00	172.606,00
ITBI	672.109,81	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00	607.754,00
ISS	233.088,93	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	364.653,00
Receita da Divida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	59.570,54	72.700,00	76.335,00	80.153,00	84.164,00	88.373,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	**6.541.451,80**	**6.626.000,00**	**6.664.500,00**	**7.052.115,00**	**7.404.721,25**	**7.774.957,81**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	79.719,08	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.241,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	579.056,23	716.000,00	700.000,00	789.390,00	828.860,00	870.303,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	5.882.676,49	5.830.000,00	5.880.500,00	6.174.525,00	6.483.251,25	6.807.413,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	**8.631.554,14**	**7.440.000,00**	**7.582.000,00**	**7.961.100,00**	**8.359.155,50**	**8.777.114,88**
Transferência Financeira LC nº 87/96	44.550,45	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.621,00
FPM (Art.159, CF/1998)	8.378.140,88	7.300.000,00	7.435.000,00	7.806.750,00	8.197.087,50	8.606.941,88
ITR (Art.158, CF/1998)	208.862,81	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	121.552,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	**2.914.551,02**	**2.750.000,00**	**2.480.500,00**	**2.604.525,00**	**2.734.751,25**	**2.871.488,81**
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	**3.034.599,78**	**2.813.200,00**	**2.849.300,00**	**3.002.643,00**	**3.152.775,35**	**3.310.414,54**
FPM - Dedução para o FUNDEB	1.675.627,89	1.460.000,00	1.487.000,00	1.561.350,00	1.639.417,50	1.721.388,38
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	15.943,72	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	19.448,20
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	8.910,09	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,20
Dedução ITR P/FUNDEB	41.772,44	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,60	24.310,40
Dedução IPVA P/FUNDEB	115.810,61	143.200,00	140.000,00	157.878,00	165.772,00	174.060,60
ICMS - Dedução para o FUNDEB	1.176.535,03	1.166.000,00	1.176.100,00	1.234.905,00	1.296.650,25	1.361.482,76
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**4.006.756,84**	**3.774.475,00**	**3.530.058,75**	**3.709.281,75**	**3.894.747,34**	**4.089.485,69**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	1.748.730,61	1.650.000,00	1.488.300,00	1.562.715,00	1.640.850,75	1.722.893,29
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	1.165.820,41	1.100.000,00	992.200,00	1.041.810,00	1.093.900,50	1.148.595,52
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	1.092.205,82	1.024.475,00	1.049.558,75	1.104.756,75	1.159.996,09	1.217.996,88
TRANSFERENCIAS DO FNDE	4.498.388,77	4.935.000,00	4.929.725,00	5.440.840,00	5.712.886,00	5.998.535,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	184.962,06	210.000,00	219.000,00	231.525,00	243.102,00	255.258,00
TOTAL RESUMO.....:	**8.690.107,67**	**8.919.475,00**	**8.678.783,75**	**9.381.646,75**	**9.850.735,34**	**10.343.278,69**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2018
BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Tributária (A)	**1.447.305,35**	**1.421.000,00**	**1.679.611,60**	**1.772.471,18**	**1.861.106,79**	**1.954.169,93**
IPTU	206.372,56	270.000,00	283.500,00	297.675,00	312.559,00	328.187,00
IRRF	163.074,60	142.000,00	149.100,00	156.556,00	164.385,00	172.606,00
ITBI	672.109,81	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00	607.754,00
ISS	233.088,93	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	364.653,00
TAXAS	112.141,20	135.000,00	133.300,00	148.840,00	156.287,00	164.104,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	196.011,60	205.812,18	216.102,79	226.907,93
Receita da Divida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	60.518,25	74.000,00	77.700,00	81.588,00	85.672,00	89.958,00
Transferências Constitucionais (B)	**15.191.068,69**	**14.088.000,00**	**14.268.336,88**	**15.037.470,00**	**15.789.344,75**	**16.578.814,69**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	79.719,08	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.241,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	579.056,23	716.000,00	700.000,00	789.390,00	828.860,00	870.303,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	5.882.676,49	5.830.000,00	5.880.500,00	6.174.525,00	6.483.251,25	6.807.413,81
Transferência Financeira LC nº 87/96	44.550,45	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.621,00
FPM (Art.159, CF/1998)	8.378.140,88	7.300.000,00	7.435.000,00	7.806.750,00	8.197.087,50	8.606.941,88
ITR (Art.158, CF/1998)	208.862,81	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	121.552,00
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	18.062,75	22.000,00	21.836,88	24.255,00	25.468,00	26.742,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**16.638.374,04**	**15.509.000,00**	**15.947.948,48**	**16.809.941,18**	**17.650.451,54**	**18.532.984,62**
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D 7.00) % de C	**1.164.686,18**	**1.085.630,00**	**1.116.356,39**	**1.176.695,88**	**1.235.531,61**	**1.297.308,92**
Legislativo: Folha de Pagamento (E)= 70% (D)	**815.280,33**	**759.941,00**	**781.449,48**	**823.687,12**	**864.872,13**	**908.116,25**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6002 Manutenção do Conselho Tutelar	Outras Unidades		1	133.000,00	1	139.650,00	1	146.632,50	1	153.964,14	4	573.246,64
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6010 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente	Outras Unidades		1	13.000,00	1	13.650,00	1	14.332,50	1	15.049,14	4	56.031,64
Sub Total Programa :				**146.000,00**		**153.300,00**		**160.965,00**		**169.013,28**		**629.278,28**
Sub Orgão Unidade :				**146.000,00**		**153.300,00**		**160.965,00**		**169.013,28**		**629.278,28**

Órgão : 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6006 Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA	Outras Unidades		1	16.600,76	1	17.430,80	1	18.302,34	1	19.217,46	4	71.551,36
Sub Total Programa :				**16.600,76**		**17.430,80**		**18.302,34**		**19.217,46**		**71.551,36**
Sub Orgão Unidade :				**16.600,76**		**17.430,80**		**18.302,34**		**19.217,46**		**71.551,36**

Órgão : 12 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Unidade : 001 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6001 Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente	Outras Unidades		1	800,00	1	840,00	1	882,00	1	926,08	4	3.448,08
Sub Total Programa :				**800,00**		**840,00**		**882,00**		**926,08**		**3.448,08**
Sub Orgão Unidade :				**800,00**		**840,00**		**882,00**		**926,08**		**3.448,08**

Órgão : 13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 DEP. DE ESPORTES
Programa : 0017 DESPORTO AMADOR

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6004 Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente	Outras Unidades		1	15.500,00	1	16.275,00	1	17.088,75	1	17.943,19	4	66.806,94
Sub Total Programa :				**15.500,00**		**16.275,00**		**17.088,75**		**17.943,19**		**66.806,94**
Sub Orgão Unidade :				**15.500,00**		**16.275,00**		**17.088,75**		**17.943,19**		**66.806,94**
Total Geral :				**178.900,76**		**187.845,80**		**197.238,09**		**207.100,01**		**771.084,66**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.167.000,00	1.272.000,00	1.367.000,00	1.477.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.167.000,00	1.272.000,00	1.367.000,00	1.477.000,00
01.001.01	Legislativa	1.167.000,00	1.272.000,00	1.367.000,00	1.477.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.167.000,00	1.272.000,00	1.367.000,00	1.477.000,00
01.001.01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	1.167.000,00	1.272.000,00	1.367.000,00	1.477.000,00
2001	Manutenção da Camara Municipal	1.110.000,00	1.185.000,00	1.315.000,00	1.410.000,00
2054	Manutenção do Controle Interno	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2055	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	50.000,00	80.000,00	45.000,00	60.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	541.639,06	568.721,02	597.157,07	627.014,94
02.001	CHEFIA DE GABINETE	382.239,06	401.351,02	421.418,57	442.489,50
02.001.04	Administração	382.239,06	401.351,02	421.418,57	442.489,50
02.001.04.122	Administração Geral	382.239,06	401.351,02	421.418,57	442.489,50
02.001.04.122.0006	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	382.239,06	401.351,02	421.418,57	442.489,50
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	382.239,06	401.351,02	421.418,57	442.489,50
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	127.000,00	133.350,00	140.017,50	147.018,39
02.002.04	Administração	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,01
02.002.04.122	Administração Geral	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,01
02.002.04.122.0003	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,01
2003	Manutenção das Atividades Asses. Juridica	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,01
02.002.28	Encargos Especiais	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38
02.002.28.846	Outros Encargos Especiais	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38
02.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38
3	Pagamento de Sentenças Judiciais	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38
02.003	ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL	32.400,00	34.020,00	35.721,00	37.507,05
02.003.04	Administração	32.400,00	34.020,00	35.721,00	37.507,05
02.003.04.131	Comunicação Social	32.400,00	34.020,00	35.721,00	37.507,05
02.003.04.131.0015	DIVULGACAO OFICIAL	32.400,00	34.020,00	35.721,00	37.507,05
2004	Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio	32.400,00	34.020,00	35.721,00	37.507,05
03	SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO	1.572.703,86	1.651.339,05	1.733.906,01	1.820.601,35
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.278.021,93	1.341.923,02	1.409.019,17	1.479.470,16
03.001.04	Administração	1.278.021,93	1.341.923,02	1.409.019,17	1.479.470,16
03.001.04.121	Planejamento e Orçamento	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69
03.001.04.121.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69
2007	Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69
03.001.04.122	Administração Geral	1.274.521,93	1.338.248,02	1.405.160,42	1.475.418,47
03.001.04.122.0007	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	1.274.521,93	1.338.248,02	1.405.160,42	1.475.418,47
2005	Manut. das Atividades Administrativa	1.273.521,93	1.337.198,02	1.404.057,92	1.474.260,84
2006	Manut. Convênio Conselho Segurança	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	294.681,93	309.416,03	324.886,84	341.131,19
03.002.04	Administração	294.681,93	309.416,03	324.886,84	341.131,19

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
03.002.04.122	Administração Geral	294.681,93	309.416,03	324.886,84	341.131,19
03.002.04.122.0005	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	294.681,93	309.416,03	324.886,84	341.131,19
2008	Manutenção do Recursos Humanos	294.681,93	309.416,03	324.886,84	341.131,19
04	SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	1.050.855,47	1.103.398,24	1.158.568,17	1.216.496,59
04.001	DEPARTAMENTO GERAL	1.050.855,47	1.103.398,24	1.158.568,17	1.216.496,59
04.001.04	Administração	557.739,58	585.626,56	614.907,91	645.653,31
04.001.04.123	Administração Financeira	429.987,02	451.486,37	474.060,70	497.763,75
04.001.04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	429.987,02	451.486,37	474.060,70	497.763,75
2009	Manut. do Depto de Finanças e Controle	429.987,02	451.486,37	474.060,70	497.763,75
04.001.04.129	Administração de Receitas	127.752,56	134.140,19	140.847,21	147.889,56
04.001.04.129.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	127.752,56	134.140,19	140.847,21	147.889,56
2010	Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	127.752,56	134.140,19	140.847,21	147.889,56
04.001.28	Encargos Especiais	393.115,89	412.771,68	433.410,26	455.080,78
04.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	393.115,89	412.771,68	433.410,26	455.080,78
04.001.28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	393.115,89	412.771,68	433.410,26	455.080,78
1	Amortização da Divida	391.615,89	411.196,68	431.756,51	453.344,34
4	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
04.001.99	Reserva de Contingência	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
04.001.99.999	Reserva de Contingência	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
04.001.99.999.0999	Reserva de Contingência	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
9001	Reserva de Contingência	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
05	SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	472.000,00	495.600,00	520.380,00	546.399,05
05.002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	472.000,00	495.600,00	520.380,00	546.399,05
05.002.08	Assistência Social	472.000,00	495.600,00	520.380,00	546.399,05
05.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	146.000,00	153.300,00	160.965,00	169.013,28
05.002.08.243.0014	ATENDIMENTO SOCIAL	146.000,00	153.300,00	160.965,00	169.013,28
6002	Manutenção do Conselho Tutelar	133.000,00	139.650,00	146.632,50	153.964,14
6010	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,14
05.002.08.244	Assistência Comunitária	326.000,00	342.300,00	359.415,00	377.385,77
05.002.08.244.0014	ATENDIMENTO SOCIAL	326.000,00	342.300,00	359.415,00	377.385,77
2017	Manutenção Ativ.da Assist. Social	326.000,00	342.300,00	359.415,00	377.385,77
06	SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4.580.968,56	4.820.262,34	5.061.275,46	5.314.339,29
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	4.323.768,56	4.550.202,34	4.777.712,46	5.016.598,13
06.001.12	Educação	4.323.768,56	4.550.202,34	4.777.712,46	5.016.598,13
06.001.12.361	Ensino F

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICACÃO DOS PROGRAMAS E ACÕES POR FUNCÃO E SUBFUNCÃO

				Ação
Função	01	Legislativa		
SubFunção	031	Ação Legislativa		
		Programa		
	0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001	Manutenção da Camara Municipal
	0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2054	Manutenção do Controle Interno
	0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2055	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Função	04	Administração		
SubFunção	121	Planejamento e Orçamento		
		Programa		
	0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	2007	Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos
SubFunção	122	Administração Geral		
		Programa		
	0006	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete
	0003	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	2003	Manutenção das Atividades Asses. Juridica
	0007	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	2005	Manut. das Atividades Administrativa
	0007	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	2006	Manut. Convênio Conselho Segurança
	0005	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	2008	Manutenção do Recursos Humanos
	0011	OBRAS PÚBLICAS	2034	Manutenção do Departamento de Obras
SubFunção	123	Administração Financeira		
		Programa		
	0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	2009	Manut. do Depto de Finanças e Controle
SubFunção	129	Administração de Receitas		
		Programa		
	0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	2010	Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização
SubFunção	131	Comunicação Social		
		Programa		
	0015	DIVULGACAO OFICIAL	2004	Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio
Função	08	Assistência Social		
SubFunção	241	Assistência ao Idoso		
		Programa		
	0014	ATENDIMENTO SOCIAL	2066	Atenção ao Idoso
SubFunção	243	Assistência à Criança a ao Adolesc		
		Programa		
	0014	ATENDIMENTO SOCIAL	6002	Manutenção do Conselho Tutelar
	0014	ATENDIMENTO SOCIAL	6010	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
	0014	ATENDIMENTO SOCIAL	6006	Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA
	0014	ATENDIMENTO SOCIAL	6001	Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente
SubFunção	244	Assistência Comunitária		
		Programa		
	0014	ATENDIMENTO SOCIAL	2017	Manutenção Ativ.da Assist. Social
	0014	ATENDIMENTO SOCIAL	2018	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
	0014	ATENDIMENTO SOCIAL	2067	Gestão SUAS
Função	10	Saúde		
SubFunção	301	Atenção Básica		
		Programa		
	0012	SAUDE PARA TODOS	1006	Const., Reforma e Ampliação de Posto de Saude e do Hospital Municipal
	0012	SAUDE PARA TODOS	2012	Manut. das Atividades de Saúde
	0012	SAUDE PARA TODOS	2013	Manut. das Atividades do Postos de Saúde
	0012	SAUDE PARA TODOS	2014	Manut. Atendimento Odontológico
	0012	SAUDE PARA TODOS	2069	Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulator		
		Programa		
	0012	SAUDE PARA TODOS	2044	Manutenção da Administração da Saúde
	0012	SAUDE PARA TODOS	2045	Manutenção Clinicas e Laboratorio
	0012	SAUDE PARA TODOS	2065	Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.
SubFunção	304	Vigilância Sanitária		
		Programa		
	0012	SAUDE PARA TODOS	2015	Manut. do Departo de Vigilância Sanitária
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica		
		Programa		
	0012	SAUDE PARA TODOS	2016	Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies
Função	12	Educação		
SubFunção	361	Ensino Fundamental		
		Programa		
	0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2022	Manutenção Ativ. da Educação
	0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2023	Manutenção das Escolas Municipais
	0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2024	Manutenção do Transporte Escolar
	0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2025	Manutenção do FUNDEB
	0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2026	Manutenção do Salario Educação
	0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2048	Manutenção da Merenda Escolar
	0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1005	Construção, Reforma e Readequação de Escolas
SubFunção	364	Ensino Superior		
		Programa		
	0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2080	Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
SubFunção	365	Educação Infantil		
		Programa		
	0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2021	Manutenção do Ensino Infantil
SubFunção	366	Educação de Jovens e Adultos		
		Programa		
	0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2027	Manutenção do Ensino Supletivo
SubFunção	367	Educação Especial		
		Programa		
	0018	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2028	Manutenção da Educação Especial
Função	15	Urbanismo		
SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana		
		Programa		
	0011	OBRAS PÚBLICAS	1002	Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais
	0011	OBRAS PÚBLICAS	1041	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes
SubFunção	452	Serviços Urbanos		
		Programa		
	0011	OBRAS PÚBLICAS	1033	Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais
	0009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	2035	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
	0009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	2082	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
Função	17	Saneamento		
SubFunção	512	Saneamento Básico Urbano		
		Programa		
	0011	OBRAS PÚBLICAS	1009	Obras de Combate a Erosão
Função	18	Gestão Ambiental		
SubFunção	541	Preservação e Conservação Ambien		
		Programa		
	0013	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	2083	RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA
SubFunção	542	Controle Ambiental		
		Programa		
	0013	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	2039	Manutenção Departamento de Meio Ambiente
	0013	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	2040	Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete
Função	20	Agricultura		
SubFunção	122	Administração Geral		
		Programa		
	0010	AGRICULTURA	2036	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA

				Ação
SubFunção	606	Extensão Rural		
		Programa		
	0010	AGRICULTURA	1053	Aquisição de Equipamentos e Insumos
	0010	AGRICULTURA	2038	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
Função	23	Comércio e Serviços		
SubFunção	691	Promoção Comercial		
		Programa		
	0002	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	2042	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio
SubFunção	695	Turismo		
		Programa		
	0002	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	2041	Manutenção do Turismo
Função	26	Transporte		
SubFunção	782	Transporte Rodoviário		
		Programa		
	0016	ESTRADAS VICINAIS	1001	Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais
	0016	ESTRADAS VICINAIS	2032	Manutenção Seviços Rodoviarios
Função	27	Desporto e Lazer		
SubFunção	243	Assistência à Criança a ao Adolesc		
		Programa		
	0017	DESPORTO AMADOR	6004	Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente
SubFunção	812	Desporto Comunitário		
		Programa		
	0017	DESPORTO AMADOR	2030	Manutenção do Depto de Esportes
Função	28	Encargos Especiais		
SubFunção	843	Serviço da Dívida Interna		
		Programa		
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1	Amortização da Dívida
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
SubFunção	846	Outros Encargos Especiais		
		Programa		
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3	Pagamento de Sentenças Judiciais
Função	99	Reserva de Contingência		
SubFunção	999	Reserva de Contingência		
		Programa		
	0999	Reserva de Contingência	9001	Reserva de Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO 129/2017
SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de bens imóveis declarado de interesse social para fins de desapropriação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
considerando o parecer da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria n.º 179/2017, de 06 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria n.º 179/2017, de 06 de dezembro de 2017, referente atribuição de preço aos seguintes imóveis urbanos: Lote urbano constituído pela Data de terras sob nº 09, da Quadra nº 184, da cidade de Maria Helena- Pr, com área de 600,00m2 e com os seguintes limites e confrontações: Com o lote nº 08 no rumo norte numa distancia de 40,00 metros; com o lote nº 10 no rumo Sul numa distância de 40,00 metros; com a Rua Glória no rumo Leste numa distância de 15,00 metros; finalmente com o lote nº 16 no rumo Oeste numa distância de 15,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Magnético. Lote urbano constituído pela Data de terras sob nº 10, da Quadra nº 184, da cidade de Maria Helena- Pr, com área de 600,00m2 e com os seguintes limites e confrontações: Com o lote nº 09 no rumo Norte numa distancia de 40,00 metros; com os lotes nºs 11 e 12 no rumo Sul numa distância de 40,00 metros, dividindo com cada um deles uma extensão de 20,00 metros, respectivamente; com a Rua Glória no rumo Leste numa distância de 15,00 metros; finalmente com o lote nº 15, no rumo Oeste numa distância de 15,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Magnético.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, 12 de Dezembro de 2017, convalidado pela publicação oficial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 016/2017
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Suspender as atividades do Poder Legislativo sendo considerado recesso administrativo no período compreendido entre 20 de dezembro á 31 de dezembro de 2017.
Conceder férias, à pedido, pelo período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018, sendo que os departamentos desse Poder, nos dias e horários que forem necessários para o desempenho de suas atribuições, funcionarão normalmente.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.
HÉLIO GARCIA FAVORITO
PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS GUILHERME
SECRETÁRIO
EDUARDO ANTONIO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
Comissão Representativa do Legislativo Municipal de Perobal, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, no uso de suas atribuições legais, constitui sob os aspectos legais, conforme disposto no art.87 e incisos, do Regimento Interno, Comissão Representativa para o recesso do Legislativo Municipal de Perobal, com os Vereadores: Presidente: Helio Garcia Favorito. Membros: Agnaldo da Silva Souza, Beliza Aparecida Teixeira de Mello, Gilmar da Silva Calaçara, Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque, Laercio Gomes de Araujo e Luiz Carlos Barradas.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, 13 de dezembro de 2017.
Helio Garcia Favorito
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
Página 1 de 1
AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, 1800 – CEP- 87540-000 – Fone: (44) 3636-8300 - Fax: (44) 3636-8313
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - (E-mail): tesouro@perola.pr.gov.br SITE: www.perola.pr.gov.br
Pérola - Pr., 14 de Dezembro de 2017
NOTIFICA
Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1.997, notificamos aos Partidos, o Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Data do Recebimento Banco Conta Grupo de Recurso Valor (R$)
08/12/2017 BRASIL 6983-3 Pref. Munic. Pérola – IPM 9.979,98
05/12/2017 BRASIL 8072-1 Pref. Munic. Pérola – PNAT 2.870,78
07/12/2017 BRASIL 8924-9 Pref. Munic. Pérola – FPM 471.077,44
08/12/2017 BRASIL 8924-9 Pref. Munic. Pérola – FPM 426.391,52
05/12/2017 BRASIL 9825-6 Pref. Munic. Pérola – FUNDEB 5.699,76
06/12/2017 BRASIL 9825-6 Pref. Munic. Pérola – FUNDEB 21.201,98
08/12/2017 BRASIL 9825-6 Pref. Munic. Pérola – FUNDEB 44.010,67
01/12/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional 24,37
04/12/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional 3.910,72
05/12/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional 584,26
06/12/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional 20,28
07/12/2017 BRASIL 10059-5 Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional 30,90
06/12/2017 BRASIL 11117-1 Pref. Munic. Pérola – Merenda Escolar 14.577,40
07/12/2017 BRASIL 14401-0 Pref. Munic. Pérola – FNAS 4.203,84
07/12/2017 BRASIL 14402-9 Pref. Munic. Pérola – PSB FNAS 12.000,00
07/12/2017 CAIXA 624010-0 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica 22.420,67
08/12/2017 CAIXA 624011-8 Fundo Municipal de Saúde – Alta Complexidade 2.243,70
04/12/2017 CAIXA 624012-6 Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária 207,15
05/12/2017 CAIXA 624012-6 Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária 792,85
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2001	Manutenção da Camara Municipal	1.110.000,00	1.185.000,00	1.315.000,00	1.410.000,00
	Total Despesas:	1.110.000,00	1.185.000,00	1.315.000,00	1.410.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2054	Manutenção do Controle Interno	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	Total Despesas:	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2055	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	50.000,00	80.000,00	45.000,00	60.000,00
	Total Despesas:	50.000,00	80.000,00	45.000,00	60.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	382.239,06	401.351,02	421.418,57	442.489,50
	Total Despesas:	382.239,06	401.351,02	421.418,57	442.489,50
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2003	Manutenção das Atividades Asses. Juridica	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,01
	Total Despesas:	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,01
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	Pagamento de Sentenças Judiciais	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38
	Total Despesas:	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2004	Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio	32.400,00	34.020,00	35.721,00	37.507,05
	Total Despesas:	32.400,00	34.020,00	35.721,00	37.507,05
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2007	Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69
	Total Despesas:	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2005	Manut. das Atividades Administrativa	1.273.521,93	1.337.198,02	1.404.057,92	1.474.260,84
	Total Despesas:	1.273.521,93	1.337.198,02	1.404.057,92	1.474.260,84
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2006	Manut. Convênio Conselho Segurança	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
	Total Despesas:	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2008	Manutenção do Recursos Humanos	294.681,93	309.416,03	324.886,84	341.131,19
	Total Despesas:	294.681,93	309.416,03	324.886,84	341.131,19
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2009	Manut. do Depto de Finanças e Controle	429.987,02	451.486,37	474.060,70	497.763,75
	Total Despesas:	429.987,02	451.486,37	474.060,70	497.763,75
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2010	Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	127.752,56	134.140,19	140.847,21	147.889,56
	Total Despesas:	127.752,56	134.140,19	140.847,21	147.889,56
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	Amortização da Divida	391.615,89	411.196,68	431.756,51	453.344,34
	Total Despesas:	391.615,89	411.196,68	431.756,51	453.344,34
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congenere	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
	Total Despesas:	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9001	Reserva de Contingência	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
	Total Despesas:	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6002	Manutenção do Conselho Tutelar	133.000,00	139.650,00	146.632,50	153.964,14
	Total Despesas:	133.000,00	139.650,00	146.632,50	153.964,14

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6010	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adoles	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,14
	Total Despesas:	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,14
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2017	Manutenção Ativ.da Assist. Social	326.000,00	342.300,00	359.415,00	377.385,77
	Total Despesas:	326.000,00	342.300,00	359.415,00	377.385,77
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2022	Manutenção Ativ. da Educação	399.030,41	418.972,44	439.921,06	461.917,16
	Total Despesas:	399.030,41	418.972,44	439.921,06	461.917,16
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2023	Manutenção das Escolas Municipais	152.604,29	160.155,09	168.162,84	176.570,98
	Total Despesas:	152.604,29	160.155,09	168.162,84	176.570,98
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2024	Manutenção do Transporte Escolar	490.477,60	515.001,48	540.751,55	567.789,13
	Total Despesas:	490.477,60	515.001,48	540.751,55	567.789,13
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2025	Manutenção do FUNDEB	2.548.960,00	2.686.742,26	2.821.079,38	2.962.133,33
	Total Despesas:	2.548.960,00	2.686.742,26	2.821.079,38	2.962.133,33
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2026	Manutenção do Salario Educação	315.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88
	Total Despesas:	315.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2080	Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
	Total Despesas:	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2021	Manutenção do Ensino Infantil	296.696,26	311.531,07	327.107,63	343.463,02
	Total Despesas:	296.696,26	311.531,07	327.107,63	343.463,02
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2027	Manutenção do Ensino Supletivo	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
	Total Despesas:	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2028	Manutenção da Educação Especial	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	Total Despesas:	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2048	Manutenção da Merenda Escolar	257.200,00	270.060,00	283.563,00	297.741,16
	Total Despesas:	257.200,00	270.060,00	283.563,00	297.741,16
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1001	Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais	181.500,00	190.575,00	200.103,75	210.108,94
	Total Despesas:	181.500,00	190.575,00	200.103,75	210.108,94
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2032	Manutenção Seviços Rodoviarios	1.019.372,33	1.070.340,94	1.123.858,00	1.180.050,91
	Total Despesas:	1.019.372,33	1.070.340,94	1.123.858,00	1.180.050,91
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2034	Manutenção do Departamento de Obras	198.501,79	208.426,88	218.848,22	229.790,63
	Total Despesas:	198.501,79	208.426,88	218.848,22	229.790,63
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1006	Const., Reforma e Ampliação de Posto de Saude e do Hospital Municipal	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	Total Despesas:	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1005	Construção, Reforma e Readequação de Escolas	1.105.000,00	1.160.250,00	1.218.262,50	1.279.175,63

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
	Total Despesas:	1.105.000,00	1.160.250,00	1.218.262,50	1.279.175,63
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1002	Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais	1.190.000,00	1.249.500,00	1.311.975,00	1.377.573,76
	Total Despesas:	1.190.000,00	1.249.500,00	1.311.975,00	1.377.573,76
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1041	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Constru	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
	Total Despesas:	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1033	Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
	Total Despesas:	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1009	Obras de Combate a Erosão	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
	Total Despesas:	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2035	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos	791.543,90	831.121,10	872.677,16	916.311,01
	Total Despesas:	791.543,90	831.121,10	872.677,16	916.311,01
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2082	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica	224.481,47	235.705,54	247.490,81	259.865,37
	Total Despesas:	224.481,47	235.705,54	247.490,81	259.865,37
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2083	RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,51
	Total Despesas:	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,51
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2039	Manutenção Departamento de Meio Ambiente	44.172,86	46.381,50	48.700,58	51.135,61
	Total Despesas:	44.172,86	46.381,50	48.700,58	51.135,61
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2040	Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,90
	Total Despesas:	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,90
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2036	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA	112.717,20	118.353,06	124.270,71	130.484,25
	Total Despesas:	112.717,20	118.353,06	124.270,71	130.484,25
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1053	Aquisição de Equipamentos e Insumos	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Total Despesas:	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2038	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial	33.915,99	35.611,79	37.392,38	39.262,00
	Total Despesas:	33.915,99	35.611,79	37.392,38	39.262,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2041	Manutenção do Turismo	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	Total Despesas:	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2042	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio	27.483,17	28.857,33	30.300,20	31.815,21
	Total Despesas:	27.483,17	28.857,33	30.300,20	31.815,21
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2012	Manut. das Atividades de Saúde	3.846.975,02	4.039.126,02	4.241.082,33	4.453.136,50
	Total Despesas:	3.846.975,02	4.039.126,02	4.241.082,33	4.453.136,50
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2013	Manut. das Atividades do Postos de Saúde	867.580,37	910.959,39	956.507,36	1.004.332,75
	Total Despesas:	867.580,37	910.959,39	956.507,36	1.004.332,75
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2014	Manut. Atendimento Odontológico	74.318,45	78.034,38	81.936,10	86.032,92
	Total Despesas:	74.318,45	78.034,38	81.936,10	86.032,92
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2069	Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA	425.000,00	446.250,00	468.562,50	491.990,63
	Total Despesas:	425.000,00	446.250,00	468.562,50	491.990,63
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2065	Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.	76.226,50	80.037,83	84.039,72	88.241,71
	Total Despesas:	76.226,50	80.037,83	84.039,72	88.241,71
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2015	Manut. do Departo de Vigilância Sanitária	358.086,75	375.991,09	394.790,65	414.530,20
	Total Despesas:	358.086,75	375.991,09	394.790,65	414.530,20
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2016	Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,06
	Total Despesas:	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,06
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6006	Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA	16.600,76	17.430,80	18.302,34	19.217,46
	Total Despesas:	16.600,76	17.430,80	18.302,34	19.217,46
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2018	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social	354.169,00	371.877,45	390.471,32	409.994,93
	Total Despesas:	354.169,00	371.877,45	390.471,32	409.994,93
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2067	Gestão SUAS	11.222,44	11.783,56	12.372,74	12.991,38
	Total Despesas:	11.222,44	11.783,56	12.372,74	12.991,38

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.611.628,43	20.431.862,38	23.482.760,10	21.220.200,00	21.268.305,18	22.398.905,18	23.519.244,79	24.695.566,43
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.050.941,02	1.289.831,34	1.386.787,10	1.347.000,00	1.601.911,60	1.690.883,18	1.775.434,79	1.864.211,93
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	906.016,66	1.155.908,37	1.274.645,90	1.212.000,00	1.272.600,00	1.336.231,00	1.403.045,00	1.473.200,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	670.401,50	812.836,62	1.041.556,97	912.000,00	957.600,00	1.005.481,00	1.055.757,00	1.108.547,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	218.590,80	222.656,47	206.372,56	270.000,00	283.500,00	297.675,00	312.559,00	328.187,00
9.3.0.1.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO	-25.444,77	-28.441,52	-27.962,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	135.679,74	120.285,73	163.074,60	142.000,00	149.100,00	156.556,00	164.385,00	172.606,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	135.679,74	119.872,43	163.074,60	142.000,00	149.100,00	156.556,00	164.385,00	172.606,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	5.602,86	90.920,47	140.243,53	117.000,00	122.850,00	128.993,00	135.443,00	142.216,00
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	5.602,86	6.314,08	9.904,61	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00	8.510,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	0,00	84.606,39	130.338,92	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00	133.706,00
1.1.1.2.04.31.04.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	130.076,88	28.951,96	22.831,07	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	30.390,00
1.1.1.2.04.31.04.02	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PODER EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	130.076,88	28.951,96	22.831,07	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	30.390,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	0,00	413,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.01.00	IRRF - S/ Outros Rendimentos	0,00	413,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	316.130,96	469.894,42	672.109,81	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00	607.754,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	235.615,16	343.071,75	233.088,93	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	364.653,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	235.615,16	343.071,75	233.088,93	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	364.653,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	144.924,36	133.922,97	112.141,20	135.000,00	133.300,00	148.840,00	156.287,00	164.104,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	81.930,73	73.743,54	52.942,05	63.000,00	61.910,00	69.459,00	72.935,00	76.584,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.854,93	4.856,52	4.668,80	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00	7.294,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	19.837,88	21.300,56	20.500,29	27.000,00	24.110,00	29.768,00	31.257,00	32.820,00
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	53.622,27	43.382,42	23.223,56	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	30.390,00
1.1.2.1.30.00.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	2.855,40	3.573,13	3.743,40	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00	4.863,00
1.1.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	760,25	630,91	806,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.1.2.1.99.01.00.00	Outras Taxas pelo Exerc. poder Polica	760,25	630,91	806,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.993,63	60.179,43	59.199,15	72.000,00	71.390,00	79.381,00	83.352,00	87.520,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	8.567,53	8.939,61	8.346,61	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00	13.372,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	48.477,05	47.211,88	44.737,55	60.000,00	58.790,00	66.150,00	69.458,00	72.931,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.949,05	4.027,94	6.114,99	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Outras Taxas Prest. de Serviço	5.943,69	4.025,94	1.414,99	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.1.2.2.99.02.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	5,36	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.05.00.00	TAXA DE PARTICIPACAO EM ENVENTOS	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	196.011,60	205.812,18	216.102,79	226.907,93
1.1.3.0.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	0,00	196.011,60	205.812,18	216.102,79	226.907,93
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	115.213,76	99.716,37	232.310,21	227.000,00	207.156,47	250.268,00	262.782,00	275.922,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	115.213,76	99.716,37	232.310,21	227.000,00	207.156,47	250.268,00	262.782,00	275.922,00
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	109.026,59	93.736,88	227.656,73	220.000,00	199.806,47	242.550,00	254.678,00	267.412,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	6.187,17	5.979,49	4.653,48	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00	8.510,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	244.940,88	305.837,54	286.385,98	321.700,00	292.228,18	319.776,00	335.785,00	352.587,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	244.940,88	305.837,54	286.385,98	321.700,00	292.228,18	319.776,00	335.785,00	352.587,00
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	244.940,88	305.837,54	286.385,98	321.700,00	292.228,18	319.776,00	335.785,00	352.587,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	187.552,46	225.064,00	26.578,52	12.000,00	11.650,00	13.231,00	13.896,00	14.592,00
1.3.2.5.01.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - RO ALTIES	4.044,32	5.922,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	29.344,98	43.516,92	9.017,44	11.000,00	10.600,00	12.128,00	12.737,00	13.375,00
1.3.2.5.01.03.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	15.837,41	20.696,05	5.955,96	6.000,00	5.500,00	6.615,00	6.947,00	7.295,00
1.3.2.5.01.03.01.01	Rec. Rem. Dep. Saúde PAB	8.993,66	10.559,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.01.02	Rec. Rem. Saúde Media Complexidade	3.408,29	3.152,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.01.03	Rec. Rem. Dep. Saúde FMS Investimento	3.435,46	4.478,94	1.564,02	2.000,00	1.500,00	2.205,00	2.316,00	2.432,00
1.3.2.5.01.03.01.04	RENDIMENTO - FNS INVESTIMENTO (346)	0,00	2.504,99	4.391,94	4.000,00	4.000,00	4.410,00	4.631,00	4.863,00
1.3.2.5.01.03.02.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	13.507,57	22.820,87	3.061,48	5.000,00	5.100,00	5.513,00	5.790,00	6.080,00
1.3.2.5.01.03.02.01	REC. REMUN. SAÚDE PACS	24,78	35,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.03	REC. REMUN. SAÚDE TRIATOMA	45,07	65,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.04	Rend. Aplic. ABVS	1.109,13	632,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.05	Programa Saúde da Familia	1.445,23	2.091,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.07	Rend. Aplic. FMS VIG. EM SAUDE	3.941,39	11.265,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.09	Rend. Aplic. Financ VIG MS	143,07	207,02	223,05	3.000,00	3.000,00	3.308,00	3.474,00	3.648,00
1.3.2.5.01.03.02.10	Rend. Aplica Financ ECD	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.11	Rend. Aplic. Convênio Estatual	607,32	1.171,57	2.722,07	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00	2.432,00
1.3.2.5.01.03.02.12	Rend. Aplic. Convênio BLINV-1	470,29	0,09	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.13	Rend. Aplic. Convênio BLINV-2	576,40	98,67	116,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.14	Rend. Aplic. Convênio BLINV-3	2.469,25	0,09	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.16	Rend. Aplic. Atenção Primária em Saúde	2.675,59	7.252,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	25.929,50	34.887,77	1.421,86	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.01.05.02.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	21.806,80	21.241,29	1.421,86	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.01.05.02.01	REC. REMUN. DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	929,14	1.504,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02.02	REC REMUN. DEP. TRANSP. ESC.	696,17	1.276,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02.03	REC REM. DEP. BANCARIO SALARIO EDUC.	9.692,68	16.242,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02.09	Rend. Aplic. FNDE MERENDA	2,11	3,07	3,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.01.05.02.10	REND. APLIC. MERENDA ESCOLHAR F-137	8.192,19	931,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02.12	Rend. Aplic. FNDE Apoio a Creche	2.191,95	750,68	883,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02.13	Rendimento Brasil Carinhoso (146)	102,56	532,80	534,72	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.01.05.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	4.122,70	13.646,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.03.01	REC. REMUN. MDE 10%	1.985,02	7.027,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.03.02	REC. REMUN. MDE 25%	2.137,68	6.619,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.09.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	160,04	370,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.53.00.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	6.907,06	11.298,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.53.01.00	RECEITAS DE REMUN. DEPÓSITOS FUNDEB 60%	6.225,15	9.393,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.53.02.00	RECEITAS DE REMUN. DEPÓSITOS FUNDEB 40%	681,91	1.904,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00.00	Rend. Aplic Const 1º Etapa Ginásio	121.166,56	129.067,53	16.139,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.10.00	Rend.Aplic. Finc. MDS - CPBF	9,81	7,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.11.00	REND. CONV. EST. RECAPE	0,00	34,05	16,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.12.00	REND. CONV. SEDU PAVIM.	0,00	415,57	1.177,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.21.00	Pro Munic. Peq. Porte Asfalto	775,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.24.00	Rend. Aplic Const 1º Etapa Ginásio	1,98	2,87	3,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.28.00	Rec.Remun.Depos.Banc.Saude 15%	3.322,96	3.467,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.53.00	Rend. Apl. Financeira Asfalto 0279891-6	1.649,72	2.002,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.56.00	Rendimento Piso Basico Variavel II	11,04	8,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.57.00	REC. REMUN. TAXA PODER POLICIA	316,95	2.521,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.58.00	REC. REMUN. TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.095,77	349,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.59.00	Rend. Aplic. Financeira lei 9.615/98	18,68	27,04	31,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.60.00	Rend. Aplic. Financ. Plano Diretor	0,90	1,29	1,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.61.00	Rend. Aplic. Alienaçõee	2.739,22	5.990,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.01.99.62.00	Rend. Aplic. Iluminação Fonte 507	8.532,63	14.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.64.00	Rend. Apl. Rep. e Adap. de Quadras Espor	966,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.65.00	Rend Aplic. Ampl. e Reforma Term Rodovi	28,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.67.00	Rend. Aplic. FNAS/IGDBF	494,03	575,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.68.00	Rend. Aplic. Financ. PAIF	15.248,88	1.534,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.70.00	Rend. Aplic. Financ. PETI JORNADA F-805	896,52	76,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.71.00	Rend. Aplic. Piso Basico Variavel F-806	104,37	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.73.00	Rend. Aplic. Financ PR-MSD	1.814,13	1.125,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.74.00	Rend. Aplic. Financ. PR-ESGOTO	66.582,29	68.366,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.75.00	Rend. Aplic. FMAS IGD-SUAS	596,02	151,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.79.00	Rend. Aplic. Pav. Asfaltica 0374644-76	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.80.00	Rend. Aplic. Financ. Prog. 2º Tempo	2.777,06	3.704,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.81.00	Rend. Aplic. Vigilância Sanitária	72,38	197,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.83.00	Rend. Aplic. Financ. Centro de Eventos	6.879,94	1.391,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.85.00	FMASSCFV	3.591,62	3.177,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.86.00	RENDIMENTO REC. ESTADUAL REC ESTR RURAIS	1.290,34	420,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.87.00	RENDIMENTO MANEJO FERT. SOLO SEAB	1.348,85	13,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.90.00	RENDIMENTO REPASSE PISTA CAMINHADA(822)	0,00	7.487,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.91.00	RENDIMENTO TRATOS (823)	0,00	1.402,66	357,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.92.00	RENDIMENTO PAV ASF(825)	0,00	4.634,22	6.484,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.93.00	RENDIMENTO PAV ASFALT (824)	0,00	3.934,56	5.827,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.94.00	RENDIMENTO CONVENIO FEDERAL (764)	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.95.00	RENDIMENTO FEAS INCENTIVO 2	0,00	778,85	2.238,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	27.447,59	54.313,05	56.426,73	51.000,00	42.678,18	56.228,00	59.041,00	61.994,00
1.3.2.5.02.49.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	53.671,66	55.542,59	50.000,00	41.628,18	55.125,00	57.882,00	60.777,00
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	27.447,59	641,39	884,14	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.02.99.01.00	REMUN. DEP. REC. NÃO VINCULADOS	27.209,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.02.99.02.00	Rend. Aplic. Fundo Saúde Livres	238,37	193,43	884,14	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.02.99.03.00	RENDIMENTO CONV. (790)	0,00	447,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	9.864,11	2.702,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	9.864,11	2.702,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/OUTROS CONVÊNIOS	9.864,11	2.702,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.01	Rend. Aplic. Financ. Perf. Poços Artesia	9.864,11	2.702,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.06.00.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	20.076,72	23.757,58	203.380,73	258.700,00	237.900,00	250.317,00	262.848,00	276.001,00
1.3.2.5.06.01.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	0,00	0,00	66.906,05	66.000,00	52.900,00	56.160,00	58.973,00	61.925,00
1.3.2.5.06.01.01.00	RENDIMENTO AT. BASICA (495)	0,00	0,00	16.266,69	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	19.449,00
1.3.2.5.06.01.02.00	RENDIMENTO MEDICA COMPLEXIDADE (496)	0,00	0,00	1.811,63	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	6.079,00
1.3.2.5.06.01.03.00	RENDIMENTO PACS	0,00	0,00	42,20	100,00	100,00	111,00	117,00	123,00
1.3.2.5.06.01.04.00	RENDIMENTO ENDEMIAS	0,00	0,00	44,21	100,00	100,00	111,00	117,00	123,00
1.3.2.5.06.01.05.00	RENDIMENTO TRIATOMA	0,00	0,00	77,01	100,00	100,00	111,00	117,00	123,00
1.3.2.5.06.01.06.00	RENDIMENTO SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	2.461,21	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.316,00	2.432,00
1.3.2.5.06.01.07.00	RENDIMENTO VIGILANCIA (497)	0,00	0,00	18.317,19	15.700,00	700,00	700,00	735,00	772,00
1.3.2.5.06.01.08.00	RENDIMENTOS FNS - INVESTIMENTO (347)	0,00	0,00	8.662,83	10.000,00	10.000,00	11.025,00	11.577,00	12.156,00
1.3.2.5.06.01.10.00	RENDIMENTO RECURSO SAUDE 15%	0,00	0,00	1.125,87	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.06.01.11.00	RENDIMENTO VIGIA/SUS INVESTIMENTO (334)	0,00	0,00	16.386,81	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	18.234,00
1.3.2.5.06.01.12.00	RENDIMENTO - REC. ESTADUAL MEDIA COMPLEX	0,00	0,00	1.710,40	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.06.02.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	0,00	0,00	37.185,07	103.200,00	108.360,00	113.780,00	119.473,00	125.450,00
1.3.2.5.06.02.01.00	RENDIMENTO TRANS. ESCOLAR	0,00	0,00	3.840,33	4.500,00	4.725,00	4.962,00	5.211,00	5.472,00
1.3.2.5.06.02.02.00	RENDIMENTO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	9.872,06	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	18.234,00
1.3.2.5.06.02.03.00	RENDIMENTO MERENDA ESCOLAR (137)	0,00	0,00	1.695,33	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00	2.432,00
1.3.2.5.06.02.04.00	RENDIMENTO EDUCACAO 10%	0,00	0,00	3.788,40	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00	7.294,00
1.3.2.5.06.02.05.00	RENDIMENTO EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	4.194,19	5.500,00	5.775,00	6.064,00	6.368,00	6.687,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.06.02.06.00	RENDIMENTO RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	10.015,68	65.200,00	68.460,00	71.883,00	75.478,00	79.252,00
1.3.2.5.06.02.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.1.3.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	69,77	11,11	0,00	100,00	105,00	111,00	117,00	123,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.822,51	1.649,95	4.331,50	5.100,00	5.355,00	5.624,00	5.906,00	6.202,00
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.792,93	1.644,13	4.319,88	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	6.079,00
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29,58	5,82	11,62	100,00	105,00	111,00	117,00	123,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.021,64	0,00	163.334,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	9.021,64	0,00	163.334,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.07.00.00.00	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	163.334,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.07.03.00.00	COMPENSAÇÃO DO INSS	0,00	0,00	163.334,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	9.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	9.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.01.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	9.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	49.542,53	20.296,04	55.656,31	68.100,00	71.505,00	75.082,00	78.838,00	82.781,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	48.519,48	19.138,74	54.329,48	66.600,00	69.930,00	73.428,00	77.101,00	80.957,00
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	20.539,33	13.722,74	42.340,11	52.100,00	54.705,00	57.441,00	60.314,00	63.330,00
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	19.086,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.969,82	1.372,80	574,80	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	1.824,00
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.923,65	4.043,20	11.414,57	13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00	15.803,00
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	0,00	4.043,20	11.414,57	13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00	15.803,00
1.9.3.1.99.01.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	11.414,57	13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00	15.803,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.3.1.99.01.01.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL - DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	11.414,57	13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00	15.803,00
1.9.3.1.99.02.00.00	PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS TRIBUTOS	6.923,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.023,05	1.157,30	1.326,83	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	1.824,00
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.023,05	1.157,30	1.326,83	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	1.824,00
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	1.023,05	1.157,30	1.326,83	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	1.824,00
1.9.3.2.16.00.29.02	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	1.023,05	1.157,30	1.326,83	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	1.824,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	145.031,02	2.059,68	18.085,73	214.300,00	2.995,75	3.000,00	3.500,00	4.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	145.031,02	2.059,68	18.085,73	214.300,00	2.995,75	3.000,00	3.500,00	4.000,00
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	145.031,02	2.059,68	18.085,73	214.300,00	2.995,75	3.000,00	3.500,00	4.000,00
1.9.9.0.99.99.01.00	OUTRAS RECEITAS	145.031,02	2.059,68	18.085,73	214.300,00	2.995,75	3.000,00	3.500,00	4.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.538.854,15	2.990.101,86	4.088.852,63	2.693.000,00	2.680.550,00	2.969.033,00	3.117.487,00	3.273.364,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	102.305,00	5.100,00	103.000,00	102.950,00	113.558,00	119.236,00	125.198,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	102.305,00	5.100,00	103.000,00	102.950,00	113.558,00	119.236,00	125.198,00
2.2.1.9.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	102.305,00	5.100,00	103.000,00	102.950,00	113.558,00	119.236,00	125.198,00
2.2.1.9.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	102.305,00	5.100,00	103.000,00	102.950,00	113.558,00	119.236,00	125.198,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.538.854,15	2.887.796,86	4.083.752,63	2.590.000,00	2.577.600,00	2.855.475,00	2.998.251,00	3.148.166,00
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.052.359,02	1.953.481,86	1.793.205,00	1.590.000,00	1.579.500,00	1.752.975,00	1.840.626,00	1.932.659,00
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.052.359,02	1.913.481,86	1.326.623,81	1.110.000,00	1.110.250,00	1.223.775,00	1.284.965,00	1.349.214,00
2.4.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	225.028,10	180.150,38	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00	12.156,00
2.4.2.1.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00	12.156,00
2.4.2.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	827.330,92	1.166.065,26	989.388,72	1.100.000,00	1.099.750,00	1.212.750,00	1.273.388,00	1.337.058,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.2.1.02.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	827.330,92	1.166.065,26	989.388,72	1.100.000,00	1.099.750,00	1.212.750,00	1.273.388,00	1.337.058,00
2.4.2.1.02.01.99.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO	827.330,92	1.166.065,26	989.388,72	1.100.000,00	1.099.750,00	1.212.750,00	1.273.388,00	1.337.058,00
2.4.2.1.02.01.99.01	FNDE - CONSTRUCAO ESCOLA (145)	706.706,22	1.166.065,26	989.388,72	1.100.000,00	1.099.750,00	1.212.750,00	1.273.388,00	1.337.058,00
2.4.2.1.02.01.99.02	FNDE- CAMINHO DA ESCOLA - ÔNIBUS (147)	120.624,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	567.266,22	337.235,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.01.00.00	INVESTIMENTO - REFORMA UNIDADE HOSPITAL	0,00	567.266,22	337.235,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.01.01.00	INVESTIMENTO - REFORMA UNIDADE HOSPITAL	0,00	317.266,22	337.235,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.01.02.00	TRANSF. FNS INVESTIMENTO (346)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.01.03.00	FNS - INVESTIMENTO (347)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	40.000,00	466.581,19	480.000,00	469.250,00	529.200,00	555.661,00	583.445,00
2.4.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	406.581,19	410.000,00	409.250,00	452.025,00	474.627,00	498.359,00
2.4.2.2.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	406.581,19	410.000,00	409.250,00	452.025,00	474.627,00	498.359,00
2.4.2.2.01.01.01.00	VIGIA SUS - INVESTIMENTO	0,00	0,00	406.581,19	410.000,00	409.250,00	452.025,00	474.627,00	498.359,00
2.4.2.2.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO BLOCO DE INVESTIMENTOS DO SUAS	0,00	0,00	60.000,00	70.000,00	60.000,00	77.175,00	81.034,00	85.086,00
2.4.2.2.80.01.00.00	FEAS INCENTIVO IV	0,00	0,00	60.000,00	70.000,00	60.000,00	77.175,00	81.034,00	85.086,00
2.4.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.02.00.00	FEAS INCENTIVO 2 (826)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	486.495,13	934.315,00	2.290.547,63	1.000.000,00	998.100,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.507,00
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	486.495,13	604.315,00	2.000.121,22	1.000.000,00	998.100,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.507,00
2.4.7.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	303.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS	303.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.99.05.00	Repasse Convênio BLINV-1	103.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.99.06.00	Repasse Convênio BLINV-2	109.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.7.1.01.99.07.00	Repasse Convênio BLINV-3	90.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	182.559,13	604.315,00	2.000.121,22	1.000.000,00	998.100,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.507,00
2.4.7.1.99.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA INVESTIMENTOS NA ÁREA DE SANEAM	0,00	0,00	755.561,22	1.000.000,00	998.100,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.507,00
2.4.7.1.99.03.02.00	Implant.Sistema de Esgotamento Sanitário	0,00	0,00	755.561,22	1.000.000,00	998.100,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.507,00
2.4.7.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	182.559,13	604.315,00	1.244.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.09.00	CONV. FEDERAL TRATOR (823)	0,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.23.00	Constr. de Módulos Sanitários Domiciliar	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.33.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	173,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.50.00	Centro de Eventos	7.385,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.51.00	CONVEIO UNIAO - PISTA CAMINHADA (822)	0,00	236.240,00	59.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.52.00	CONV. FEDERAL PAV ASFALTICA (825)	0,00	147.650,00	147.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.53.00	CONV FEDERAL PAV ASFALTICA (824)	0,00	122.925,00	122.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.54.00	CONV. FEDERAL PAV. ASFALTICA	0,00	0,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.55.00	CONV. FEDERAL FUNASA CAMINHAO COMPAC. LI	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.56.00	TRANSF CONVENIO FED PAV ASFALATICA (835)	0,00	0,00	122.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	330.000,00	290.426,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	330.000,00	290.426,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICA	0,00	330.000,00	290.426,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.10.00	REPASSE EST. CONV. RECAPE	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.11.00	PAV. CONV. SEDU 332	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.12.00	REPASSE CONV. EST. SEXTAVADOS DE CONCRET	0,00	0,00	290.426,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.581.847,86	-2.806.710,87	-3.123.802,88	-2.813.200,00	-2.849.300,00	-3.002.643,00	-3.152.775,35	-3.310.414,54

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.1.0.0.00.00.00.00	RENÚNCIA	-37.640,48	-39.796,20	-38.394,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.1.00.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU	-28.830,93	-30.886,83	-29.836,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.1.01.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-28.733,59	-30.886,83	-29.749,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.1.02.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-97,34	0,00	-87,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.4.00.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	-8.764,52	-8.909,37	-8.557,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.4.01.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-8.736,56	-8.909,37	-8.536,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.4.02.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-27,96	0,00	-21,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.6.00.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP	-45,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.6.01.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.6.02.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-18,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.0.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	-35.131,62	-38.118,84	-50.808,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.1.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU	-27.063,69	-29.794,58	-39.479,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.1.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-25.444,77	-28.441,52	-27.962,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.1.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-1.618,92	-1.353,06	-11.517,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.3.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS	0,00	-14,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.3.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	-14,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.4.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL	-7.260,17	-7.514,23	-10.385,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.4.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-6.534,70	-6.935,22	-7.144,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.4.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-725,47	-579,01	-3.240,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.6.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DA COSIP	-807,76	-795,32	-943,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.6.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-742,62	-692,23	-721,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.6.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-65,14	-103,09	-222,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total :		17.568.634,72	20.615.253,37	24.447.809,85	21.100.000,00	21.099.555,18	22.365.295,18	23.483.956,44	24.658.515,89
							Total Geral :		175.339.020,63
							Total Realizado:		62.631.697,94
							Total Orcado:		21.100.000,00
							Total Previsto:		91.607.322,69

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2014 a 2021

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.538.856,33**	**20.353.947,34**	**23.393.557,00**	**21.220.200,00**	**21.268.305,18**	**22.398.905,18**	**23.519.244,79**	**24.695.566,43**
Receita Tributária	1.050.941,02	1.289.831,34	1.386.787,10	1.347.000,00	1.601.911,60	1.690.883,18	1.775.434,79	1.864.211,93
IPTU	218.590,80	222.656,47	206.372,56	270.000,00	283.500,00	297.675,00	312.559,00	328.187,00
ISS	235.615,16	343.071,75	233.088,93	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	364.653,00
ITBI	316.130,96	469.894,42	672.109,81	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00	607.754,00
Outras Receitas Tributárias	280.604,10	254.208,70	275.215,80	277.000,00	478.411,60	511.208,18	536.774,79	563.617,93
Receita de Contribuições	115.213,76	99.716,37	232.310,21	227.000,00	207.156,47	250.268,00	262.782,00	275.922,00
Previdenciaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	115.213,76	99.716,37	232.310,21	227.000,00	207.156,47	250.268,00	262.782,00	275.922,00
Receita Patrimonial	244.940,88	305.837,54	286.385,98	321.700,00	292.228,18	319.776,00	335.785,00	352.587,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.316,55	0,00	39.602,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	16.974.349,10	18.702.858,53	21.278.087,83	19.015.000,00	19.064.053,18	20.030.014,00	21.031.524,00	22.083.111,50
Cota Parte do FPM	6.992.873,15	7.321.443,56	8.378.140,88	7.300.000,00	7.435.000,00	7.806.750,00	8.197.087,50	8.606.941,88
Cota Parte do ICMS	4.902.826,49	5.485.162,31	5.882.676,49	5.830.000,00	5.880.500,00	6.174.525,00	6.483.251,25	6.807.413,81
Cota Parte do IPVA	401.809,83	540.653,96	579.056,23	716.000,00	700.000,00	789.390,00	828.860,00	870.303,00
Transferências do FUNDEB	2.452.495,52	2.733.180,33	2.914.551,02	2.750.000,00	2.480.500,00	2.604.525,00	2.734.751,25	2.871.488,81
Outras Transferencias Correntes	2.224.344,11	2.622.418,37	3.523.663,21	2.419.000,00	2.568.053,18	2.654.824,00	2.787.574,00	2.926.964,00
Outras Receitas Correntes	219.867,12	33.618,60	259.586,40	309.500,00	102.955,75	107.964,00	113.719,00	119.734,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	-72.772,10	-77.915,04	-89.203,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.581.847,86**	**2.806.710,87**	**3.123.802,88**	**2.813.200,00**	**2.849.300,00**	**3.002.643,00**	**3.152.775,35**	**3.310.414,54**
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	2.581.847,86	2.806.710,87	3.123.802,88	2.813.200,00	2.849.300,00	3.002.643,00	3.152.775,35	3.310.414,54
Outras Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**15.957.008,47**	**17.547.236,47**	**20.269.754,12**	**18.407.000,00**	**18.419.005,18**	**19.396.262,18**	**20.366.469,44**	**21.385.151,89**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1006	Const., Reforma e Ampliação de Posto de Saude e do Hospital Municipal	Outras Unidades		1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.050,00	1	23.152,50	4	86.202,50
			Sub Total Programa :		**20.000,00**		**21.000,00**		**22.050,00**		**23.152,50**		**86.202,50**
			Sub Orgão Unidade :		**20.000,00**		**21.000,00**		**22.050,00**		**23.152,50**		**86.202,50**

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2012	Manut. das Atividades de Saúde	Outras Unidades		1	3.846.975,02	1	4.039.126,02	1	4.241.082,33	1	4.453.136,50	4	16.580.319,87
2013	Manut. das Atividades do Postos de Saúde	Outras Unidades		1	867.580,37	1	910.959,39	1	956.507

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Programa : 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2001 Manutenção da Camara Municipal	Outras Unidades		1	1.110.000,00	1	1.185.000,00	1	1.315.000,00	1	1.410.000,00	4	5.020.000,00
2054 Manutenção do Controle Interno	Outras Unidades		1	7.000,00	1	7.000,00	1	7.000,00	1	7.000,00	4	28.000,00
2055 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Outras Unidades		1	50.000,00	1	80.000,00	1	45.000,00	1	60.000,00	4	235.000,00
Sub Total Programa :				**1.167.000,00**		**1.272.000,00**		**1.367.000,00**		**1.477.000,00**		**5.283.000,00**
Sub Orgão Unidade :				**1.167.000,00**		**1.272.000,00**		**1.367.000,00**		**1.477.000,00**		**5.283.000,00**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE

Programa : 0006 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete	Outras Unidades		1	382.239,06	1	401.351,02	1	421.418,57	1	442.489,50	4	1.647.498,15
Sub Total Programa :				**382.239,06**		**401.351,02**		**421.418,57**		**442.489,50**		**1.647.498,15**
Sub Orgão Unidade :				**382.239,06**		**401.351,02**		**421.418,57**		**442.489,50**		**1.647.498,15**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
3 Pagamento de Sentenças Judiciais	Outras Unidades		1	95.000,00	1	99.750,00	1	104.737,50	1	109.974,38	4	409.461,88
Sub Total Programa :				**95.000,00**		**99.750,00**		**104.737,50**		**109.974,38**		**409.461,88**

Programa : 0003 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2003 Manutenção das Atividades Asses. Juridica	Outras Unidades		1	32.000,00	1	33.600,00	1	35.280,00	1	37.044,01	4	137.924,01
Sub Total Programa :				**32.000,00**		**33.600,00**		**35.280,00**		**37.044,01**		**137.924,01**
Sub Orgão Unidade :				**127.000,00**		**133.350,00**		**140.017,50**		**147.018,39**		**547.385,89**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL

Programa : 0015 DIVULGACAO OFICIAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2004 Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio	Outras Unidades		1	32.400,00	1	34.020,00	1	35.721,00	1	37.507,05	4	139.648,05
Sub Total Programa :				**32.400,00**		**34.020,00**		**35.721,00**		**37.507,05**		**139.648,05**
Sub Orgão Unidade :				**32.400,00**		**34.020,00**		**35.721,00**		**37.507,05**		**139.648,05**

Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO

Programa : 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2007 Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos	Outras Unidades		1	3.500,00	1	3.675,00	1	3.858,75	1	4.051,69	4	15.085,44
Sub Total Programa :				**3.500,00**		**3.675,00**		**3.858,75**		**4.051,69**		**15.085,44**

Programa : 0007 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2005 Manut. das Atividades Administrativa	Outras Unidades		1	1.273.521,93	1	1.337.198,02	1	1.404.057,92	1	1.474.260,84	4	5.489.038,71
2006 Manut. Convênio Conselho Segurança	Outras Unidades		1	1.000,00	1	1.050,00	1	1.102,50	1	1.157,63	4	4.310,13
Sub Total Programa :				**1.274.521,93**		**1.338.248,02**		**1.405.160,42**		**1.475.418,47**		**5.493.348,84**
Sub Orgão Unidade :				**1.278.021,93**		**1.341.923,02**		**1.409.019,17**		**1.479.470,16**		**5.508.434,28**

Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 0005 PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2008 Manutenção do Recursos Humanos	Outras Unidades		1	294.681,93	1	309.416,03	1	324.886,84	1	341.131,19	4	1.270.115,99
Sub Total Programa :				**294.681,93**		**309.416,03**		**324.886,84**		**341.131,19**		**1.270.115,99**
Sub Orgão Unidade :				**294.681,93**		**309.416,03**		**324.886,84**		**341.131,19**		**1.270.115,99**

Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1 Amortização da Divida	Outras Unidades		1	391.615,89	1	411.196,68	1	431.756,51	1	453.344,34	4	1.687.913,42
4 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres	Outras Unidades		1	1.500,00	1	1.575,00	1	1.653,75	1	1.736,44	4	6.465,19
Sub Total Programa :				**393.115,89**		**412.771,68**		**433.410,26**		**455.080,78**		**1.694.378,61**

Programa : 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2009 Manut. do Depto de Finanças e Controle	Outras Unidades		1	429.987,02	1	451.486,37	1	474.060,70	1	497.763,75	4	1.853.297,84
2010 Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	Outras Unidades		1	127.752,56	1	134.140,19	1	140.847,21	1	147.889,56	4	550.629,52
Sub Total Programa :				**557.739,58**		**585.626,56**		**614.907,91**		**645.653,31**		**2.403.927,36**

Programa : 0999 Reserva de Contingência

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9001 Reserva de Contingência	Outras Unidades		1	100.000,00	1	105.000,00	1	110.250,00	1	115.762,50	4	431.012,50
Sub Total Programa :				**100.000,00**		**105.000,00**		**110.250,00**		**115.762,50**		**431.012,50**
Sub Orgão Unidade :				**1.050.855,47**		**1.103.398,24**		**1.158.568,17**		**1.216.496,59**		**4.529.318,47**

Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6002 Manutenção do Conselho Tutelar	Outras Unidades		1	133.000,00	1	139.650,00	1	146.632,50	1	153.964,14	4	573.246,64
6010 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente	Outras Unidades		1	13.000,00	1	13.650,00	1	14.332,50	1	15.049,14	4	56.031,64
2017 Manutenção Ativ.da Assist. Social	Outras Unidades		1	326.000,00	1	342.300,00	1	359.415,00	1	377.385,77	4	1.405.100,77
Sub Total Programa :				**472.000,00**		**495.600,00**		**520.380,00**		**546.399,05**		**2.034.379,05**
Sub Orgão Unidade :				**472.000,00**		**495.600,00**		**520.380,00**		**546.399,05**		**2.034.379,05**

Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2022 Manutenção Ativ. da Educação	Outras Unidades		1	399.030,41	1	418.972,44	1	439.921,06	1	461.917,16	4	1.719.841,07
2023 Manutenção das Escolas Municipais	Outras Unidades		1	152.604,29	1	160.155,09	1	168.162,84	1	176.570,98	4	657.493,20
2024 Manutenção do Transporte Escolar	Outras Unidades		1	490.477,60	1	515.001,48	1	540.751,55	1	567.789,13	4	2.114.019,76
2025 Manutenção do FUNDEB	Outras Unidades		1	2.548.960,00	1	2.686.742,26	1	2.821.079,38	1	2.962.133,33	4	11.018.914,97
2026 Manutenção do Salario Educação	Outras Unidades		1	315.000,00	1	330.750,00	1	347.287,50	1	364.651,88	4	1.357.689,38
2080 Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação	Outras Unidades		1	90.000,00	1	94.500,00	1	99.225,00	1	104.186,25	4	387.911,25
2021 Manutenção do Ensino Infantil	Outras Unidades		1	296.696,26	1	311.531,07	1	327.107,63	1	343.463,02	4	1.278.797,98
2027 Manutenção do Ensino Supletivo	Outras Unidades		1	1.000,00	1	1.050,00	1	1.102,50	1	1.157,63	4	4.310,13
2028 Manutenção da Educação Especial	Outras Unidades		1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,75	4	129.303,75
Sub Total Programa :				**4.323.768,56**		**4.550.202,34**		**4.777.712,46**		**5.016.598,13**		**18.668.281,49**
Sub Orgão Unidade :				**4.323.768,56**		**4.550.202,34**		**4.777.712,46**		**5.016.598,13**		**18.668.281,49**

Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR

Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2048 Manutenção da Merenda Escolar	Outras Unidades		1	257.200,00	1	270.060,00	1	283.563,00	1	297.741,16	4	1.108.564,16
Sub Total Programa :				**257.200,00**		**270.060,00**		**283.563,00**		**297.741,16**		**1.108.564,16**
Sub Orgão Unidade :				**257.200,00**		**270.060,00**		**283.563,00**		**297.741,16**		**1.108.564,16**

Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA

Programa : 0016 ESTRADAS VICINAIS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1001 Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais	Outras Unidades		1	181.500,00	1	190.575,00	1	200.103,75	1	210.108,94	4	782.287,69
2032 Manutenção Seviços Rodoviarios	Outras Unidades		1	1.019.372,33	1	1.070.340,94	1	1.123.858,00	1	1.180.050,91	4	4.393.622,18
Sub Total Programa :				**1.200.872,33**		**1.260.915,94**		**1.323.961,75**		**1.390.159,85**		**5.175.909,87**
Sub Orgão Unidade :				**1.200.872,33**		**1.260.915,94**		**1.323.961,75**		**1.390.159,85**		**5.175.909,87**

Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2034 Manutenção do Departamento de Obras	Outras Unidades		1	198.501,79	1	208.426,88	1	218.848,22	1	229.790,63	4	855.567,52
1002 Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais	Outras Unidades		1	1.190.000,00	1	1.249.500,00	1	1.311.975,00	1	1.377.573,76	4	5.129.048,76
1041 Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes	Outras Unidades		1	21.000,00	1	22.050,00	1	23.152,50	1	24.310,13	4	90.512,63
1033 Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais	Outras Unidades		1	3.000,00	1	3.150,00	1	3.307,50	1	3.472,88	4	12.930,38
1009 Obras de Combate a Erosão	Outras Unidades		1	15.000,00	1	15.750,00	1	16.537,50	1	17.364,38	4	64.651,88
Sub Total Programa :				**1.427.501,79**		**1.498.876,88**		**1.573.820,72**		**1.652.511,78**		**6.152.711,17**

Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1006 Const., Reforma e Ampliação de Posto de Saude e do Hospital Municipal	Outras Unidades		1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.050,00	1	23.152,50	4	86.202,50
Sub Total Programa :				**20.000,00**		**21.000,00**		**22.050,00**		**23.152,50**		**86.202,50**

Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1005 Construção, Reforma e Readequação de Escolas	Outras Unidades		1	1.105.000,00	1	1.160.250,00	1	1.218.262,50	1	1.279.175,63	4	4.762.688,13
Sub Total Programa :				**1.105.000,00**		**1.160.250,00**		**1.218.262,50**		**1.279.175,63**		**4.762.688,13**
Sub Orgão Unidade :				**2.552.501,79**		**2.680.126,88**		**2.814.133,22**		**2.954.839,91**		**11.001.601,80**

Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS

Programa : 0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2035 Manutenção Atividades do Serviços Urbanos	Outras Unidades		1	791.543,90	1	831.121,10	1	872.677,16	1	916.311,01	4	3.411.653,17
2082 Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica	Outras Unidades		1	224.481,47	1	235.705,54	1	247.490,81	1	259.865,37	4	967.543,19
Sub Total Programa :				**1.016.025,37**		**1.066.826,64**		**1.120.167,97**		**1.176.176,38**		**4.379.196,36**
Sub Orgão Unidade :				**1.016.025,37**		**1.066.826,64**		**1.120.167,97**		**1.176.176,38**		**4.379.196,36**

Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Programa : 0010 AGRICULTURA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2036 MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA	Outras Unidades		1	112.717,20	1	118.353,06	1	124.270,71	1	130.484,25	4	485.825,22
1053 Aquisição de Equipamentos e Insumos	Outras Unidades		1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,25	4	43.101,25
2038 Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial	Outras Unidades		1	33.915,99	1	35.611,79	1	37.392,38	1	39.262,00	4	146.182,16
Sub Total Programa :				**156.633,19**		**164.464,85**		**172.688,09**		**181.322,50**		**675.108,63**

Programa : 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2083 RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA	Outras Unidades		1	100.000,00	1	105.000,00	1	110.250,00	1	115.762,51	4	431.012,51
2039 Manutenção Departamento de Meio Ambiente	Outras Unidades		1	44.172,86	1	46.381,50	1	48.700,58	1	51.135,61	4	190.390,55
2040 Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete	Outras Unidades		1	51.000,00	1	53.550,00	1	56.227,50	1	59.038,90	4	219.816,40
Sub Total Programa :				**195.172,86**		**204.931,50**		**215.178,08**		**225.937,02**		**841.219,46**
Sub Orgão Unidade :				**351.806,05**		**369.396,35**		**387.866,17**		**407.259,52**		**1.516.328,09**

Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2041 Manutenção do Turismo	Outras Unidades		1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,50	1	5.788,13	4	21.550,63
Sub Total Programa :				**5.000,00**		**5.250,00**		**5.512,50**		**5.788,13**		**21.550,63**
Sub Orgão Unidade :				**5.000,00**		**5.250,00**		**5.512,50**		**5.788,13**		**21.550,63**

Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 002 DEPTO DE IND. E COMERCIO

Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2042 Manutenção do Departamento de Ind. Comercio	Outras Unidades		1	27.483,17	1	28.857,33	1	30.300,20	1	31.815,21	4	118.455,91
Sub Total Programa :				**27.483,17**		**28.857,33**		**30.300,20**		**31.815,21**		**118.455,91**
Sub Orgão Unidade :				**27.483,17**		**28.857,33**		**30.300,20**		**31.815,21**		**118.455,91**

Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2012 Manut. das Atividades de Saúde	Outras Unidades		1	3.846.975,02	1	4.039.126,02	1	4.241.082,33	1	4.453.136,50	4	16.580.319,87
2013 Manut. das Atividades do Postos de Saúde	Outras Unidades		1	867.580,37	1	910.959,39	1	956.507,36	1	1.004.332,75	4	3.739.379,87
2014 Manut. Atendimento Odontológico	Outras Unidades		1	74.318,45	1	78.034,38	1	81.936,10	1	86.032,92	4	320.321,85
2069 Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA	Outras Unidades		1	425.000,00	1	446.250,00	1	468.562,50	1	491.990,63	4	1.831.803,13
2065 Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.	Outras Unidades		1	76.226,50	1	80.037,83	1	84.039,72	1	88.241,71	4	328.545,76
2015 Manut. do Departo de Vigilância Sanitária	Outras Unidades		1	358.086,75	1	375.991,09	1	394.790,65	1	414.530,20	4	1.543.398,69
2016 Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies	Outras Unidades		1	6.300,00	1	6.615,00	1	6.945,75	1	7.293,06	4	27.153,81
Sub Total Programa :				**5.654.487,09**		**5.937.013,71**		**6.233.864,41**		**6.545.557,77**		**24.370.922,98**
Sub Orgão Unidade :				**5.654.487,09**		**5.937.013,71**		**6.233.864,41**		**6.545.557,77**		**24.370.922,98**

Órgão : 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6006 Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA	Outras Unidades		1	16.600,76	1	17.430,80	1	18.302,34	1	19.217,46	4	71.551,36
2018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social	Outras Unidades		1	354.169,00	1	371.877,45	1	390.471,32	1	409.994,93	4	1.526.512,70
2067 Gestão SUAS	Outras Unidades		1	11.222,44	1	11.783,56	1	12.372,74	1	12.991,38	4	48.370,12
Sub Total Programa :				**381.992,20**		**401.091,81**		**421.146,40**		**442.203,77**		**1.646.434,18**
Sub Orgão Unidade :				**381.992,20**		**401.091,81**		**421.146,40**		**442.203,77**		**1.646.434,18**

Órgão : 12 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Unidade : 001 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6001 Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente	Outras Unidades		1	800,00	1	840,00	1	882,00	1	926,08	4	3.448,08
Sub Total Programa :				**800,00**		**840,00**		**882,00**		**926,08**		**3.448,08**
Sub Orgão Unidade :				**800,00**		**840,00**		**882,00**		**926,08**		**3.448,08**

Órgão : 13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 DEP. DE ESPORTES

Programa : 0017 DESPORTO AMADOR

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6004 Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente	Outras Unidades		1	15.500,00	1	16.275,00	1	17.088,75	1	17.943,19	4	66.806,94
2030 Manutenção do Depto de Esportes	Outras Unidades		1	308.908,63	1	324.354,06	1	340.571,76	1	357.600,36	4	1.331.434,81
Sub Total Programa :				**324.408,63**		**340.629,06**		**357.660,51**		**375.543,55**		**1.398.241,75**
Sub Orgão Unidade :				**324.408,63**		**340.629,06**		**357.660,51**		**375.543,55**		**1.398.241,75**

Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2066 Atenção ao Idoso	Outras Unidades		1	3.000,00	1	3.150,00	1	3.307,50	1	3.472,88	4	12.930,38
Sub Total Programa :				**3.000,00**		**3.150,00**		**3.307,50**		**3.472,88**		**12.930,38**
Sub Orgão Unidade :				**3.000,00**		**3.150,00**		**3.307,50**		**3.472,88**		**12.930,38**

Órgão : 70 SERVICO HOSPITALAR DE SAUDE
Unidade : 001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2044 Manutenção da Administração da Saúde	Outras Unidades		1	59.011,60	1	61.962,18	1	65.060,29	1	68.313,36	4	254.347,43
2045 Manutenção Clinicas e Laboratorio	Outras Unidades		1	137.000,00	1	143.850,00	1	151.042,50	1	158.594,63	4	590.487,13
Sub Total Programa :				**196.011,60**		**205.812,18**		**216.102,79**		**226.907,99**		**844.834,56**
Sub Orgão Unidade :				**196.011,60**		**205.812,18**		**216.102,79**		**226.907,99**		**844.834,56**
Total Geral :				**21.099.555,18**		**22.211.230,55**		**23.353.192,13**		**24.562.502,26**		**91.226.480,12**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2018

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Tributária (A)	**1.334.216,44**	**1.284.700,00**	**1.348.935,00**	**1.416.384,00**	**1.487.209,00**	**1.561.573,00**
IPTU	206.372,56	270.000,00	283.500,00	297.675,00	312.559,00	328.187,00
IRRF	163.074,60	142.000,00	149.100,00	156.556,00	164.385,00	172.606,00
ITBI	672.109,81	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00	607.754,00
ISS	233.088,93	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	364.653,00
Receita da Divida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	59.570,54	72.700,00	76.335,00	80.153,00	84.164,00	88.373,00
Transferências Constitucionais (B)	**15.173.005,94**	**14.066.000,00**	**14.246.500,00**	**15.013.215,00**	**15.763.876,75**	**16.552.072,69**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	79.719,08	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.241,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	579.056,23	716.000,00	700.000,00	789.390,00	828.860,00	870.303,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	5.882.676,49	5.830.000,00	5.880.500,00	6.174.525,00	6.483.251,25	6.807.413,81
Transferência Financeira LC nº 87/96	44.550,45	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.621,00
FPM (Art.159, CF/1998)	8.378.140,88	7.300.000,00	7.435.000,00	7.806.750,00	8.197.087,50	8.606.941,88
ITR (Art.158, CF/1998)	208.862,81	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	121.552,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**16.507.222,38**	**15.350.700,00**	**15.595.435,00**	**16.429.599,00**	**17.251.085,75**	**18.113.645,69**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	**2.476.083,36**	**2.302.605,00**	**2.339.315,25**	**2.464.439,85**	**2.587.662,86**	**2.717.046,85**
**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2018

Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.611.628,43	20.431.862,38	23.482.760,10	21.220.200,00	21.268.305,18	22.398.905,18	23.519.244,79	24.695.566,43
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.050.941,02	1.289.831,34	1.386.787,10	1.347.000,00	1.601.911,60	1.690.883,18	1.775.434,79	1.864.211,93
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	906.016,66	1.155.908,37	1.274.645,90	1.212.000,00	1.272.600,00	1.336.231,00	1.403.045,00	1.473.200,00
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	670.401,50	812.836,62	1.041.556,97	912.000,00	957.600,00	1.005.481,00	1.055.757,00	1.108.547,00
1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA	218.590,80	222.656,47	206.372,56	270.000,00	283.500,00	297.675,00	312.559,00	328.187,00
9.3.0.1.01.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVID	-25.444,77	-28.441,52	-27.962,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N	135.679,74	120.285,73	163.074,60	142.000,00	149.100,00	156.556,00	164.385,00	172.606,00
1.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND	135.679,74	119.872,43	163.074,60	142.000,00	149.100,00	156.556,00	164.385,00	172.606,00
1.1.1.2.04.31.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	5.602,86	90.920,47	140.243,53	117.000,00	122.850,00	128.993,00	135.443,00	142.216,00
1.1.1.2.04.31.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGIS	5.602,86	6.314,08	9.904,61	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00	8.510,00
1.1.1.2.04.31.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECU	0,00	84.606,39	130.338,92	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.339,00	133.706,00
1.1.1.2.04.31.04	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	130.076,88	28.951,96	22.831,07	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	30.390,00
1.1.1.2.04.31.04	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	130.076,88	28.951,96	22.831,07	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	30.390,00
1.1.1.2.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS	0,00	413,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.01	IRRF - S/ Outros Rendimentos	0,00	413,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.02	Imposto de Renda sobre Rend. Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IM	316.130,96	469.894,42	672.109,81	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00	607.754,00
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCÃO E A CIRCULACÃO	235.615,16	343.071,75	233.088,93	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	364.653,00
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	235.615,16	343.071,75	233.088,93	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	364.653,00
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	144.924,36	133.922,97	112.141,20	135.000,00	133.300,00	148.840,00	156.287,00	164.104,00
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	81.930,73	73.743,54	52.942,05	63.000,00	61.910,00	69.459,00	72.935,00	76.584,00
1.1.2.1.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.854,93	4.856,52	4.668,80	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00	7.294,00
1.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELEC	19.837,88	21.300,56	20.500,29	27.000,00	24.110,00	29.768,00	31.257,00	32.820,00
1.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	53.622,27	43.382,42	23.223,56	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	30.390,00
1.1.2.1.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSP	2.855,40	3.573,13	3.743,40	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00	4.863,00
1.1.2.1.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	760,25	630,91	806,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.1.2.1.99.01.00	Outras Taxas pelo Exerc. poder Polica	760,25	630,91	806,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.1.2.1.99.02.00	TAXA DE LIC.P/EXERC.COM.EVENTUAL OU AMBU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.993,63	60.179,43	59.199,15	72.000,00	71.390,00	79.381,00	83.352,00	87.520,00
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI	8.567,53	8.939,61	8.346,61	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00	13.372,00
1.1.2.2.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	48.477,05	47.211,88	44.737,55	60.000,00	58.790,00	66.150,00	69.458,00	72.931,00
1.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.949,05	4.027,94	6.114,99	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.1.2.2.99.01.00	Outras Taxas Prest. de Serviço	5.943,69	4.025,94	1.414,99	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.1.2.2.99.02.00	TAXA DE EXPEDIENTE	5,36	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.04.00	TAXA COLETA DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.05.00	TAXA DE PARTICIPACAO EM ENVENTOS	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	196.011,60	205.812,18	216.102,79	226.907,93
1.1.3.0.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E O	0,00	0,00	0,00	0,00	196.011,60	205.812,18	216.102,79	226.907,93
1.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	115.213,76	99.716,37	232.310,21	227.000,00	207.156,47	250.268,00	262.782,00	275.922,00
1.2.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	115.213,76	99.716,37	232.310,21	227.000,00	207.156,47	250.268,00	262.782,00	275.922,00
1.2.3.0.00.01.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGI	109.026,59	93.736,88	227.656,73	220.000,00	199.806,47	242.550,00	254.678,00	267.412,00
1.2.3.0.00.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	6.187,17	5.979,49	4.653,48	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00	8.510,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	244.940,88	305.837,54	286.385,98	321.700,00	292.228,18	319.776,00	335.785,00	352.587,00
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.01.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	244.940,88	305.837,54	286.385,98	321.700,00	292.228,18	319.776,00	335.785,00	352.587,00
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	244.940,88	305.837,54	286.385,98	321.700,00	292.228,18	319.776,00	335.785,00	352.587,00
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD	187.552,46	225.064,00	26.578,52	12.000,00	11.650,00	13.231,00	13.896,00	14.592,00
1.3.2.5.01.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	4.044,32	5.922,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD	29.344,98	43.516,92	9.017,44	11.000,00	10.600,00	12.128,00	12.737,00	13.375,00
1.3.2.5.01.03.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD	15.837,41	20.696,05	5.955,96	6.000,00	5.500,00	6.615,00	6.947,00	7.295,00
1.3.2.5.01.03.01	Rec. Rem. Dep. Saúde PAB	8.993,66	10.559,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.01	Rec. Rem. Saúde Media Complexidade	3.408,29	3.152,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.01	Rec. Rem. Dep. Saúde FMS Investimento	3.435,46	4.478,94	1.564,02	2.000,00	1.500,00	2.205,00	2.316,00	2.432,00
1.3.2.5.01.03.01	RENDIMENTO - FNS INVESTIMENTO (346)	0,00	2.504,99	4.391,94	4.000,00	4.000,00	4.410,00	4.631,00	4.863,00
1.3.2.5.01.03.02	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	13.507,57	22.820,87	3.061,48	5.000,00	5.100,00	5.513,00	5.790,00	6.080,00
1.3.2.5.01.03.02	REC. REMUN. SAÚDE PACS	24,78	35,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02	REC. REMUN. SAÚDE TRIATOMA	45,07	65,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02	Rend. Aplic. ABVS	1.109,13	632,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02	Programa Saúde da Familia	1.445,23	2.091,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02	Rend. Aplic. FMS VIG. EM SAUDE	3.941,39	11.265,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02	Rend. Aplic. Financ VIG MS	143,07	207,02	223,05	3.000,00	3.000,00	3.308,00	3.474,00	3.648,00
1.3.2.5.01.03.02	Rend. Aplica Financ ECD	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02	Rend. Aplic. Convênio Estatual	607,32	1.171,57	2.722,07	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00	2.432,00
1.3.2.5.01.03.02	Rend. Aplic. Convênio BLINV-1	470,29	0,09	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02	Rend. Aplic. Convênio BLINV-2	576,40	98,67	116,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02	Rend. Aplic. Convênio BLINV-3	2.469,25	0,09	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02	Rend. Aplic. Atenção Primária em Saúde	2.675,59	7.252,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	25.929,50	34.887,77	1.421,86	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.01.05.02	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	21.806,80	21.241,29	1.421,86	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.01.05.02	REC. REMUN. DEP. TRANSPORTE ESCOLAR	929,14	1.504,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02	REC REMUN. DEP. TRANSP. ESC.	696,17	1.276,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02	REC REM. DEP. BANCARIO SALARIO EDUC.	9.692,68	16.242,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02	Rend. Aplic. FNDE MERENDA	2,11	3,07	3,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02	REND. APLIC. MERENDA ESCOLHAR F-137	8.192,19	931,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02	Rend. Aplic. FNDE Apoio a Creche	2.191,95	750,68	883,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.02	Rendimento Brasil Carinhoso (146)	102,56	532,80	534,72	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.01.05.03	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	4.122,70	13.646,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.03	REC. REMUN. MDE 10%	1.985,02	7.027,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.01.05.03	REC. REMUN. MDE 25%	2.137,68	6.619,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.09.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	160,04	370,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.53.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS I	6.907,06	11.298,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.53.01	RECEITAS DE REMUN. DEPÓSITOS FUNDEB 60%	6.225,15	9.393,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.53.02	RECEITAS DE REMUN. DEPÓSITOS FUNDEB 40%	681,91	1.904,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00	Rend. Aplic Const 1º Etapa Ginásio	121.166,56	129.067,53	16.139,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.10	Rend.Aplic. Finc. MDS - CPBF	9,81	7,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.11	REND. CONV. EST. RECAPE	0,00	34,05	16,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.12	REND. CONV. SEDU PAVIM.	0,00	415,57	1.177,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.21	Pro Munic. Peq. Porte Asfalto	775,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.24	Rend. Aplic Const 1º Etapa Ginásio	1,98	2,87	3,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.28	Rec.Remun.Depos.Banc.Saude 15%	3.322,96	3.467,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.53	Rend. Apl. Financeira Asfalto 0279891-6	1.649,72	2.002,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.56	Rendimento Piso Basico Variavel II	11,04	8,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.57	REC. REMUN. TAXA PODER POLICIA	316,95	2.521,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.58	REC. REMUN. TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.095,77	349,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.59	Rend. Aplic. Financeira lei 9.615/98	18,68	27,04	31,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.60	Rend. Aplic. Financ. Plano Diretor	0,90	1,29	1,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.61	Rend. Aplic. Alienaçõee	2.739,22	5.990,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.62	Rend. Aplic. Iluminação Fonte 507	8.532,63	14.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.63	Rend. Apl. Read. Cascalhamento Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.64	Rend. Apl. Rep. e Adap. de Quadras Espor	966,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.65	Rend Aplic. Ampl. e Reforma Term Rodovi	28,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.67	Rend. Aplic. FNAS/IGDBF	494,03	575,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.68	Rend. Aplic. Financ. PAIF	15.248,88	1.534,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.70	Rend. Aplic. Financ. PETI JORNADA F-805	896,52	76,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.71	Rend. Aplic. Piso Basico Variavel F-806	104,37	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.73	Rend. Aplic. Financ PR-MSD	1.814,13	1.125,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.74	Rend. Aplic. Financ. PR-ESGOTO	66.582,29	68.366,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.75	Rend. Aplic. FMAS IGD-SUAS	596,02	151,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.01.99.79	Rend. Aplic. Pav. Asfaltica 0374644-76	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.80	Rend. Aplic. Financ. Prog. 2º Tempo	2.777,06	3.704,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.81	Rend. Aplic. Vigilância Sanitária	72,38	197,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.83	Rend. Aplic. Financ. Centro de Eventos	6.879,94	1.391,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.85	FMASSCFV	3.591,62	3.177,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.86	RENDIMENTO REC. ESTADUAL REC ESTR RURAIS	1.290,34	420,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.87	RENDIMENTO MANEJO FERT. SOLO SEAB	1.348,85	13,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.88	Rendimento Conv. Sedu 14904 (819)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.89	Rendimento Conv. Sedu Pavimentação (818)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.90	RENDIMENTO REPASSE PISTA CAMINHADA(822)	0,00	7.487,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.91	RENDIMENTO TRATOS (823)	0,00	1.402,66	357,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.92	RENDIMENTO PAV ASF(825)	0,00	4.634,22	6.484,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.93	RENDIMENTO PAV ASFALT (824)	0,00	3.934,56	5.827,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.94	RENDIMENTO CONVENIO FEDERAL (764)	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.95	RENDIMENTO FEAS INCENTIVO 2	0,00	778,85	2.238,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC	27.447,59	54.313,05	56.426,73	51.000,00	42.678,18	56.228,00	59.041,00	61.994,00
1.3.2.5.02.49.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇ	0,00	53.671,66	55.542,59	50.000,00	41.628,18	55.125,00	57.882,00	60.777,00
1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃ	27.447,59	641,39	884,14	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.02.99.01	REMUN. DEP. REC. NÃO VINCULADOS	27.209,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.02	Rend. Aplic. Fundo Saúde Livres	238,37	193,43	884,14	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
1.3.2.5.02.99.03	RENDIMENTO CONV. (790)	0,00	447,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	9.864,11	2.702,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS V	9.864,11	2.702,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS V	9.864,11	2.702,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02	Rend. Aplic. Financ. Perf. Poços Artesia	9.864,11	2.702,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.06.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	20.076,72	23.757,58	203.380,73	258.700,00	237.900,00	250.317,00	262.848,00	276.001,00
1.3.2.5.06.01.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	0,00	0,00	66.906,05	66.000,00	52.900,00	56.160,00	58.973,00	61.925,00
1.3.2.5.06.01.01	RENDIMENTO AT. BASICA (495)	0,00	0,00	16.266,69	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	19.449,00
1.3.2.5.06.01.02	RENDIMENTO MEDICA COMPLEXIDADE (496)	0,00	0,00	1.811,63	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	6.079,00
1.3.2.5.06.01.03	RENDIMENTO PACS	0,00	0,00	42,20	100,00	100,00	111,00	117,00	123,00

Receitas		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.06.01.04	RENDIMENTO ENDEMIAS	0,00	0,00	44,21	100,00	100,00	111,00	117,00	123,00
1.3.2.5.06.01.05	RENDIMENTO TRIATOMA	0,00	0,00	77,01	100,00	100,00	111,00	117,00	123,00
1.3.2.5.06.01.06	RENDIMENTO SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	2.461,21	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.316,00	2.432,00
1.3.2.5.06.01.07	RENDIMENTO VIGILANCIA (497)	0,00	0,00	18.317,19	15.700,00	700,00	700,00	735,00	772,00
1.3.2.5.06.01.08	RENDIMENTOS FNS - INVESTIMENTO (347)	0,00	0,00	8.662,83	10.000,00	10.000,00	11.025,00	11.577,00	12.156,00
1.3.2.5.06.01.10	RENDIMENTO RECURSO S

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.1.3.12.01.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.02.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.35.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA D	69,77	11,11	0,00	100,00	105,00	111,00	117,00	123,00
1.9.1.3.98.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS	2.822,51	1.649,95	4.331,50	5.100,00	5.355,00	5.624,00	5.906,00	6.202,00
1.9.1.3.99.01.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS E	2.792,93	1.644,13	4.319,88	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	6.079,00
1.9.1.3.99.02.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS E	29,58	5,82	11,62	100,00	105,00	111,00	117,00	123,00
1.9.1.3.99.99.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.00 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.15.00.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.021,64	0,00	163.334,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.00.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.01.00 OUTRAS RECEITAS E INDENIZAÇÃ S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.00.00 RESTITUIÇÕES	9.021,64	0,00	163.334,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.07.00.00 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	0,00	0,00	163.334,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.07.03.00 COMPENSAÇÃO DO INSS	0,00	0,00	163.334,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	9.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.00 RESTITUIÇÕES DIVERSAS	9.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.01 RESTITUIÇÕES DIVERSAS	9.021,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	49.542,53	20.296,04	55.656,31	68.100,00	71.505,00	75.082,00	78.838,00	82.781,00
1.9.3.1.00.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	48.519,48	19.138,74	54.329,48	66.600,00	69.930,00	73.428,00	77.101,00	80.957,00
1.9.3.1.11.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRI	20.539,33	13.722,74	42.340,11	52.100,00	54.705,00	57.441,00	60.314,00	63.330,00
1.9.3.1.12.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.02.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	19.086,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.35.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E V	1.969,82	1.372,80	574,80	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	1.824,00

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.3.1.98.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.923,65	4.043,20	11.414,57	13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00	15.803,00
1.9.3.1.99.01.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC	0,00	4.043,20	11.414,57	13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00	15.803,00
1.9.3.1.99.01.01 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXA	0,00	0,00	11.414,57	13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00	15.803,00
1.9.3.1.99.01.01 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXA	0,00	0,00	11.414,57	13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00	15.803,00
1.9.3.1.99.02.00 PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS '	6.923,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.99.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.99.01 D.A. DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.023,05	1.157,30	1.326,83	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	1.824,00
1.9.3.2.16.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.023,05	1.157,30	1.326,83	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	1.824,00
1.9.3.2.16.00.29 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	1.023,05	1.157,30	1.326,83	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	1.824,00
1.9.3.2.16.00.29 DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	1.023,05	1.157,30	1.326,83	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00	1.824,00
1.9.9.0.00.00.00 RECEITAS DIVERSAS	145.031,02	2.059,68	18.085,73	214.300,00	2.995,75	3.000,00	3.500,00	4.000,00
1.9.9.0.99.00.00 OUTRAS RECEITAS	145.031,02	2.059,68	18.085,73	214.300,00	2.995,75	3.000,00	3.500,00	4.000,00
1.9.9.0.99.99.00 RECEITAS DIVERSAS	145.031,02	2.059,68	18.085,73	214.300,00	2.995,75	3.000,00	3.500,00	4.000,00
1.9.9.0.99.99.01 OUTRAS RECEITAS	145.031,02	2.059,68	18.085,73	214.300,00	2.995,75	3.000,00	3.500,00	4.000,00
2.0.0.0.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	1.538.854,15	2.990.101,86	4.088.852,63	2.693.000,00	2.680.550,00	2.969.033,00	3.117.487,00	3.273.364,00
2.1.0.0.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATU/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.99.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.99.01 AQUIS. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	102.305,00	5.100,00	103.000,00	102.950,00	113.558,00	119.236,00	125.198,00
2.2.1.0.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	102.305,00	5.100,00	103.000,00	102.950,00	113.558,00	119.236,00	125.198,00
2.2.1.9.00.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	102.305,00	5.100,00	103.000,00	102.950,00	113.558,00	119.236,00	125.198,00
2.2.1.9.02.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM I	0,00	102.305,00	5.100,00	103.000,00	102.950,00	113.558,00	119.236,00	125.198,00
2.4.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.538.854,15	2.887.796,86	4.083.752,63	2.590.000,00	2.577.600,00	2.855.475,00	2.998.251,00	3.148.166,00
2.4.2.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.052.359,02	1.953.481,86	1.793.205,00	1.590.000,00	1.579.500,00	1.752.975,00	1.840.626,00	1.932.659,00
2.4.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.052.359,02	1.913.481,86	1.326.623,81	1.110.000,00	1.110.250,00	1.223.775,00	1.284.965,00	1.349.214,00

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.2.1.01.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	225.028,10	180.150,38	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00	12.156,00
2.4.2.1.01.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00	12.156,00
2.4.2.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAM	827.330,92	1.166.065,26	989.388,72	1.100.000,00	1.099.750,00	1.212.750,00	1.273.388,00	1.337.058,00
2.4.2.1.02.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	827.330,92	1.166.065,26	989.388,72	1.100.000,00	1.099.750,00	1.212.750,00	1.273.388,00	1.337.058,00
2.4.2.1.02.01.99 TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS S	827.330,92	1.166.065,26	989.388,72	1.100.000,00	1.099.750,00	1.212.750,00	1.273.388,00	1.337.058,00
2.4.2.1.02.01.99 FNDE - CONSTRUCAO ESCOLA (145)	706.706,22	1.166.065,26	989.388,72	1.100.000,00	1.099.750,00	1.212.750,00	1.273.388,00	1.337.058,00
2.4.2.1.02.01.99 FNDE- CAMINHO DA ESCOLA - ÔNIBUS (147)	120.624,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.10.00 BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.10.01 FMAS - IGD/SUAS INVESTIMENTO (727)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	567.266,22	337.235,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.01.00 INVESTIMENTO - REFORMA UNIDADE HOSPITAL	0,00	567.266,22	337.235,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.01.01 INVESTIMENTO - REFORMA UNIDADE HOSPITAL	0,00	317.266,22	337.235,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.01.02 TRANSF. FNS INVESTIMENTO (346)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.01.03 FNS - INVESTIMENTO (347)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	40.000,00	466.581,19	480.000,00	469.250,00	529.200,00	555.661,00	583.445,00
2.4.2.2.01.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	406.581,19	410.000,00	409.250,00	452.025,00	474.627,00	498.359,00
2.4.2.2.01.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	0,00	0,00	406.581,19	410.000,00	409.250,00	452.025,00	474.627,00	498.359,00
2.4.2.2.01.01.01 VIGIA SUS - INVESTIMENTO	0,00	0,00	406.581,19	410.000,00	409.250,00	452.025,00	474.627,00	498.359,00
2.4.2.2.80.00.00 TRANSFERÊNCIAS AO BLOCO DE INVESTIMENTOS DO SUA	0,00	0,00	60.000,00	70.000,00	60.000,00	77.175,00	81.034,00	85.086,00
2.4.2.2.80.01.00 FEAS INCENTIVO IV	0,00	0,00	60.000,00	70.000,00	60.000,00	77.175,00	81.034,00	85.086,00
2.4.2.2.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.01.00 Repasse Convenio Ginasio de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.02.00 FEAS INCENTIVO 2 (826)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	486.495,13	934.315,00	2.290.547,63	1.000.000,00	998.100,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.507,00
2.4.7.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EN	486.495,13	604.315,00	2.000.121,22	1.000.000,00	998.100,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.507,00
2.4.7.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SIST	303.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS	303.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.99.03 Repasse Convênios Poços Artesianos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.99.05 Repasse Convênio BLINV-1	103.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.7.1.01.99.06 Repasse Convênio BLINV-2	109.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.99.07 Repasse Convênio BLINV-3	90.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.99.08 Repasse Convênio BLINV-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.01.00 Construção da Escola Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.02.00 Construção da Biblioteca Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.03.00 AQUISIÇÃO DE ONIBUS FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.04.00 Construção de Super Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	182.559,13	604.315,00	2.000.121,22	1.000.000,00	998.100,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.507,00
2.4.7.1.99.03.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E D	0,00	0,00	755.561,22	1.000.000,00	998.100,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.507,00
2.4.7.1.99.03.01 Implant. Sistema de Abastecimentos Agua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.03.02 Implant.Sistema de Esgotamento Sanitário	0,00	0,00	755.561,22	1.000.000,00	998.100,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.507,00
2.4.7.1.99.03.03 Tratamento Rede Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.04.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.04.01 Obras de Combate a Erosão Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.04.02 Melhorias do Aterro Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.01 Repasse FNAS/IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E D	182.559,13	604.315,00	1.244.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.02 FIA 2005 FONTE 733	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.03 FIA 2006 FONTE 735	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.05 Repasse Apl Munic. Peq. Porte Asfalto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.06 Repasse Const. Barracao Agroindustrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.09 CONV. FEDERAL TRATOR (823)	0,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.10 Repasse Const 1º Etapa Ginásio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.13 Repasse Arena de Rodeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.18 Repasse Arquibancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.19 Conv. FIA - 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.23 Constr. de Módulos Sanitários Domiciliar	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.26 Ref. de Praças do Município e Distritos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.7.1.99.99.27 Pav.. Asfáltica em vias de Lig. Mun.Dist	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.28 Readequação, Ampl. e Reforma Term Rodovi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.29 Construção do Portal da Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.31 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 0255827-71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.32 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO AGROINDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.33 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	173,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.34 Sinalização de Ruas e Avenidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.35 Construção de Barracão Indústrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.36 Aquis. de Ter.p/ Construção de Casas Pop	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.37 Aquis. de Terreno e Cons.da Cap.Mortuári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.38 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.39 Readequação e Cascalhamento de Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.40 Ampliação, Rep. e Adap. de Quadras Espor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.41 Repasse Plano Diretor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.42 Repasse Piso do Ginásio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.43 Repasse FIA-PR2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.46 Repasse Implant. Infra Estr Faixa Fronte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.47 Repasse Pavimentação Asfaltica 0374644-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.48 Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rarais e Co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.50 Centro de Eventos	7.385,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.51 CONVEIO UNIAO - PISTA CAMINHADA (822)	0,00	236.240,00	59.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.52 CONV. FEDERAL PAV ASFALTICA (825)	0,00	147.650,00	147.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.53 CONV FEDERAL PAV ASFALTICA (824)	0,00	122.925,00	122.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.54 CONV. FEDERAL PAV. ASFALTICA	0,00	0,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.55 CONV. FEDERAL FUNASA CAMINHAO COMPAC. LI	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.56 TRANSF CONVENIO FED PAV ASFALATICA (835)	0,00	0,00	122.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIS	0,00	330.000,00	290.426,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.02.01.00 Creche Padão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	330.000,00	290.426,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.7.2.99.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS I	0,00	330.000,00	290.426,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.01 Repasse Convenio Praça Ibrahim Abudi Net	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.02 Execução Recape Asfaltico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.07 Const. de Estuf. e Ampl. no Viveiro Muda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.08 CONVENIO SEDU RECAPE (819)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.09 CONVENIO SEDU PAVIMENTAÇÃO (818)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.10 REPASSE EST. CONV. RECAPE	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.11 PAV. CONV. SEDU 332	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.12 REPASSE CONV. EST. SEXTAVADOS DE CONCRET	0,00	0,00	290.426,41	0,00	0,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

Exercício: 2018

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2001 Outras Unidades e Medidas		1	1.110.000,00

Descrição: Manutenção da Camara Municipal
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2054 Outras Unidades e Medidas		1	7.000,00

Descrição: Manutenção do Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2055 Outras Unidades e Medidas		1	50.000,00

Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2002 Outras Unidades e Medidas		1	382.239,06

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2003 Outras Unidades e Medidas		1	32.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades Asses. Juridica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
3 Outras Unidades e Medidas		1	95.000,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0015 DIVULGACAO OFICIAL

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2004 Outras Unidades e Medidas		1	32.400,00

Descrição: Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2007 Outras Unidades e Medidas		1	3.500,00

Descrição: Manut. Atiy. Planejamento, Estudos e Projetos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0007 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2005 Outras Unidades e Medidas		1	1.273.521,93

Descrição: Manut. das Atividades Administrativa
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2006 Outras Unidades e Medidas		1	1.000,00

Descrição: Manut. Convênio Conselho Segurança
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2008 Outras Unidades e Medidas		1	294.681,93

Descrição: Manutenção do Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2009 Outras Unidades e Medidas		1	429.987,02

Descrição: Manut. do Depto de Finanças e Controle
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2010 Outras Unidades e Medidas		1	127.752,56

Descrição: Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Divida Interna
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1 Outras Unidades e Medidas		1	391.615,89

Descrição: Amortização da Divida
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
4 Outras Unidades e Medidas		1	1.500,00

Descrição: Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência
Programa : 0999 Reserva de Contingência

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
9001 Outras Unidades e Medidas		1	100.000,00

Descrição: Reserva de Contingência
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6002 Outras Unidades e Medidas		1	133.000,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6010 Outras Unidades e Medidas		1	13.000,00

Descrição: Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRET. MUN. DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2017 Outras Unidades e Medidas		1	326.000,00

Descrição: Manutenção Ativ.da Assist. Social
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2022 Outras Unidades e Medidas		1	399.030,41

Descrição: Manutenção Ativ. da Educação
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2023 Outras Unidades e Medidas		1	152.604,29

Descrição: Manutenção das Escolas Municipais
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2024 Outras Unidades e Medidas		1	490.477,60

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2025 Outras Unidades e Medidas		1	2.548.960,00

Descrição: Manutenção do FUNDEB
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2026 Outras Unidades e Medidas		1	315.000,00

Descrição: Manutenção do Salario Educação
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2080 Outras Unidades e Medidas		1	90.000,00

Descrição: Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2021 Outras Unidades e Medidas		1	296.696,26

Descrição: Manutenção do Ensino Infantil
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2027 Outras Unidades e Medidas		1	1.000,00

Descrição: Manutenção do Ensino Supletivo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2028 Outras Unidades e Medidas		1	30.000,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECR. MUN.DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2048 Outras Unidades e Medidas		1	257.200,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0016 ESTRADAS VICINAIS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1001 Outras Unidades e Medidas		1	181.500,00

Descrição: Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2032 Outras Unidades e Medidas		1	1.019.372,33

Descrição: Manutenção Seviços Rodoviarios
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 04 Administração

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO

Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2034 Outras Unidades e Medidas		1	198.501,79

Descrição: Manutenção do Departamento de Obras
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1006 Outras Unidades e Medidas		1	20.000,00

Descrição: Const., Reforma e Ampliação de Posto de Saude e do Hospital Municipal
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0018 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1005 Outras Unidades e Medidas		1	1.105.000,00

Descrição: Construção, Reforma e Readequação de Escolas
Produto : Escola Construida/Ampliada ou Reformada
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1002 Outras Unidades e Medidas		1	1.190.000,00

Descrição: Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1041 Outras Unidades e Medidas		1	21.000,00

Descrição: Pavimentação, Reapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS

Objetivo :
Gerente :

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1033 Outras Unidades e Medidas		1	3.000,00

Descrição: Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0011 OBRAS PÚBLICAS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1009 Outras Unidades e Medidas		1	15.000,00

Descrição: Obras de Combate a Erosão
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2035 Outras Unidades e Medidas		1	791.543,90

Descrição: Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2082 Outras Unidades e Medidas		1	224.481,47

Descrição: Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2083 Outras Unidades e Medidas		1	100.000,00

Descrição: RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0013 PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2039 Outras Unidades e Medidas		1	44.172,86

Descrição: Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2040 Outras Unidades e Medidas		1	51.000,00

Descrição: Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 AGRICULTURA

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2036 Outras Unidades e Medidas		1	112.717,20

Descrição: MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0010 AGRICULTURA

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
1053 Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2038 Outras Unidades e Medidas		1	33.915,99

Descrição: Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2041 Outras Unidades e Medidas		1	5.000,00

Descrição: Manutenção do Turismo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.
Unidade : 002 DEPTO DE IND. E COMERCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0002 APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2042 Outras Unidades e Medidas		1	27.483,17

Descrição: Manutenção do Departamento de Ind. Comercio
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2012 Outras Unidades e Medidas		1	3.846.975,02

Descrição: Manut. das Atividades de Saúde
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2013 Outras Unidades e Medidas		1	867.580,37

Descrição: Manut. das Atividades do Postos de Saúde
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2014 Outras Unidades e Medidas		1	74.318,45

Descrição: Manut. Atendimento Odontológico
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2069 Outras Unidades e Medidas		1	425.000,00

Descrição: Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2065 Outras Unidades e Medidas		1	76.226,50

Descrição: Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2015 Outras Unidades e Medidas		1	358.086,75

Descrição: Manut. do Departo de Vigilância Sanitária
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0012 SAUDE PARA TODOS

Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
2016 Outras Unidades e Medidas		1	6.300,00

Descrição: Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissivies
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Objetivo :

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2018
6006 Outras Unidades e Medidas		1	16.600,76

Descrição: Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0014 ATENDIMENTO SOCIAL

Objetivo :
**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.501, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017.
Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito do Município de MARIA HELENA, Estado do PARANÁ sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no Município de Maria Helena e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito Municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TITULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Maria Helena, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Maria Helena.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Maria Helena.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Maria Helena e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Maria Helena planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
a) livre acesso;
b) livre difusão;
c) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica como fundamento da Política Municipal de Cultura.
SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Maria Helena, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Maria Helena deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal Educação e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – o Departamento Municipal de Cultura;
II - outras que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.
SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Maria Helena, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Representantes Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Representantes Secretaria de Administração;
d) Representantes do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura.
II – 04 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Representantes Setor Artesanato;
b) Representantes Setor Audiovisual;
c) Representantes Setor Música;
d) Representantes Setor Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Maria Helena para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Da Conferência Municipal de Cultura – CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - plano Municipal de Cultura – PMC;
II - sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
Do Plano Municipal de Cultura – PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas E ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e IX indicadores de monitoramento e avaliação.
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Maria Helena que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Maria Helena:
I - orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
IV - outros que venham a ser criados.
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Maria Helena e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores;
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I – não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art.58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 02 membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os 02 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º Os 02 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução;
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC
Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornece metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previst

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.504, de 14 de dezembro de 2017.

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até R$ 26.470,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

05.000 - Secretaria Educação
05.005 - Divisão de Transporte Escolar
05.005.12.361.0008.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar
F-33118 – 413/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 22.676,00

06.000 – Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.2.099 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
F-03497 – 361/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.594,48
F-33335 – 358/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 599,52

08.000 - Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de agricultura
08.001.20.608.0014.2.124 – Devolução de Conv. De Aquisição de Resfriadores
F-31881 - 471/3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 1.600,00

TOTAL .....R$ 26.470,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

05.000 - Secretaria Educação
05.005 - Divisão de Transporte Escolar
05.005.12.361.0008.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar
F-33118 – 414/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 22.676,00

06.000 – Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.2.099 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
F-03497 –362/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 136,00
F-03497 – 363/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$ 1.458,48
F-33335 – 359/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$ 599,52

08.000 - Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de agricultura
08.001.20.608.0014.1.029 – Aquisição de Resfriadores de Leite
F-31881 - 338/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.600,00

TOTAL.....R$ 26.470,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 14 de dezembro do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.505, de 14 de dezembro de 2017.

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R$ 50.270,76 (cinquenta mil duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

06.000 – Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.1.101 – Aquisição de Motos
F-3495 – 470/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

08.000 - Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de agricultura
08.001.20.608.0014.2.124 – Devolução de Conv. De Aquisição de Resfriadores
F-33881 - 473/3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 270,76

TOTAL .....R$ 50.270,76

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte (s):
F. 3495 – Atenção Básica.....R$ 50.000,00
F. 33881 – Convênio Leitaria Agricultura Familiar.....R$ 270,76

TOTAL.....R$ 50.270,76

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 14 de dezembro do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.506, de 14 de dezembro de 2017.

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Suplementar, no valor de até R$ 291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

03.000 - Secretaria de Administração Geral
03.001 - Divisão de Administração Geral
03.001.04.122.0002.2.003 - Manutenção das At. de Administração Municipal
F-01000 - 19/3.3.91.97.00.00 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial.....R$ 73.800,00

07.000 - Secretaria de Urbanismo
07.001 - Divisão de Serviços Urbanos
07.001.15.451.0007.1.009 – Ampliação de Rede de Iluminação Pública
F-01507 - 215/4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 218.100,00

TOTAL .....R$ 291.900,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.2.3.0.00.01.00.00 – COSIP – Cobrança na Fatura de Consumo de Energia.....R$ 218.100,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 COTA-PARTE DO ICMS.....R$ 73.800,00

TOTAL.....R$ 291.900,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 14 de dezembro do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.507, de 14 de dezembro de 2017.

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R$ 8.027,56 (oito mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

08.000 - Secretaria Agric. Abastecimento e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de agricultura
08.001.20.608.0014.2.124 – Devolução de Conv. De Aquisição de Resfriadores
F-01000 - 474/3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 6.200,00
F-31881 - 471/3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 1.827,56

TOTAL .....R$ 8.027,56

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.7.2.99.99.01.00.00 – Convênio Leitaria Agricultura Familiar.....R$ 1.827,56
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS.....R$ 6.200,00

TOTAL.....R$ 8.027,56

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 14 de dezembro do ano de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 255/2017

EXONERA A SERVIDORA ANA CAROLINA SENTECHEM SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora ANA CAROLINA SENTECHEM SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.372.130-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 080.310.869-90, admitida em 22 de Maio de 2017, ocupante do emprego público por tempo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Ivaiporã - Pr, base descentralizada de Manoel Ribas – Pr, a partir de 14 de dezembro de 2017, ficando revogado o inciso I da Portaria nº 131/2017, de 22 de Maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de Dezembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV

EDITAL 13/2017
Convoca a Assembléia Geral do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná para realização de reunião extraordinária, e dá outras providências.
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, inscrito no CNPJ sob o número 00.604.063/0001-57, com sede à Avenida Carlos Spanhol, s/n Centro, Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, neste ato representado por sua Presidente a SERVIDORA PÚBLICA SRA. VALMIRA LAZARIN, brasileira, casada, portadora do RG/CI nº 8.038.154-9 SSP/PR, vem através do presente CONVOCAR os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para uma REUNIÃO EORDINÁRIA que acontecerá no dia 20 de dezembro de 2017 (quarta-feira), às 13:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, onde serão tratados os seguintes assuntos:
Ordem do Dia:
- Análise e aprovação da Política de Investimentos – DPIN para o ano de 2018.
SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de dezembro de 2017.
VALMIRA LAZARIN
Diretora Presidente do SERVIPREV

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 569/2017, de 22 de novembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. BARBARA XAVIER PIRON, brasileira, portadora do RG nº. 12.551.890-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônios e Licitações; Atividade: 2.022 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017, a serem concedidas no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 605/2017, de 06 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. PAULA MARTINS VETORATO REBECHI, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. 12.855.501-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, a serem concedidas no período de 02/01/2018 a 16/01/2018, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 606/2017, de 06 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SIMONE DE MELO BONATO FARIAS, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.833.265-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondentes a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 09/08/2016 a 08/08/2017, a serem concedidas no período de 08/01/2018 a 27/01/2018, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 614/2017, de 12 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. GLÉDINA CRISTIANE PINHEIRO RIBEIRO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 10.726.172-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondentes a 18 (dezoito) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018, a serem concedidas no período de 19/12/2017 a 05/01/2018, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 615/2017, de 12 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JAIR FREDERICO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 5.658.468-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSG-I, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017, a serem concedidas durante o período de 11/12/2017 a 09/01/2018, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 616/2017, de 12 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. BARBARA XAVIER PIRON, brasileira, portadora do RG nº. 12.551.890-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônios e Licitações; Atividade: 2.022 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018, a serem concedidas no período de 12/01/2018 a 21/01/2018, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 617/2017, de 12 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ALINE CALDAS XAVIER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.385.139-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, Padrão GP, Classe VIII, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB-FIXO; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016, e que serão concedidas durante o período de 15/12/2017 a 29/12/2017, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de novembro de 2017
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 619/2017, de 12 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARTA FERREIRA GABIATI DE SOUZA, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. 5.210.020-8 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento da Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais 5%; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 12/07/2017 a 11/07/2018, a serem concedidas no período de 23/01/2018 a 06/02/2018, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 620/2017, de 12 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 4.956.665-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 01 – Gabinete do Secretário: 2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação; correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, a serem concedidas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 010/2017
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA".
O Vereador Vanderlei Vieira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor JOEL ALBERTO ZARELLI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tapira.
Parágrafo – Único: As férias refere-se ao período de aquisição de outubro de 2016 à outubro de 2017, que será gozada de 05 de Janeiro de 2018 à 04 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Tapira-Paraná, 14 de Dezembro de 2017.
VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 2309/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora LEONILZA DA SILVA PINTO com matricula 2862, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 18 (dezoito) de dezembro de 2017 a 16 (dezesseis) de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de dezembro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2017
Processo nº. 184/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO: DEPOSITO DE MADEIRAS ORTIZ LTDA – ME
CNPJ 17.270.027/0001-05
VALOR GLOBAL: R$ 7.694,00 (sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS E BATENTES EM MADEIRA PARA O PAÇO MUNICIPAL.
BASE LEGAL: Artigo 24, INCISOS II da Lei 8.666/93.
Tapira, em 08 de Dezembro de 2017
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2017
Processo nº. 183/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:CONEXÃO TIRADENTES DE UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ 09.454.488/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA POÇO ARTESIANO.
BASE LEGAL: Artigo 24, INCISOS II da Lei 8.666/93.
Tapira, em 08 de Dezembro de 2017
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech **
13/12/2017
Pág. 1/1

Exercício: 2017

Decreto nº 1454/2017 de 11/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 706/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.		INSTÍTUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAPIRA	
15.002.00.000.0000.0.000.		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tapira	
15.002.09.272.0075.2.072.		Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tapira	
1 - 3.1.90.01.00.00	02040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000,00
2 - 3.1.90.03.00.00	02040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.		INSTÍTUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAPIRA	
15.002.00.000.0000.0.000.		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tapira	
15.002.09.272.0075.2.072.		Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tapira	
4 - 3.3.90.39.00.00	02040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Redução:	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (044) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO Nº 1455/2017

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Poder Executivo Executivo Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, autorizado pela Lei Municipal 776/2017 DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 51.900,00 (Cinqüenta e um mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 13	Departamento de Agricultura	
Unidade – 026	Divisão de Produção Agricola	
Atividade – 20.608.0013.2.056	Manutenção e Encargos da Divisão de Prod. Agricol.	
Elemento – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Perm. 31804	45.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Perm. 01000	6.900,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação na receitas:

Receita 2.4.7.2.99.99.00.00 fonte 31804 – CONVENIO SEAB - Veiculo Agricultura - SIT 33857, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

Receita 1.9.1.3.11.01.00.00 fonte 01000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R$ 6.900,00 (Seis mil e quatrocentosreais);

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 14 dias de Dezembro de dois mil e dezessete.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (044) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO Nº 1456/2017

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O Poder Executivo Executivo Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, autorizado pela Lei Municipal 775/2017 DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção e Encargosda Divisão de Obras	
499 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	240.000,00
		Total Suplementação:	**240.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
03.007.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Jurídica	
03.007.03.091.0004.2.003.		Manutenção e Encargos da Procuradoria Jurídica	
10 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.010.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor doDepartamento de Administração	
06.010.04.122.0004.2.006.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
36 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.06.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 141/2017
Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2017.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 1,500,00 (um mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 01000-Recursos Ordinários Livres
Órgão 01.00.00 – Poder Legislativo
Un. Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal
Atividade 01.031.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa (1) 31.91.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 1.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 1.500,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, ficam utilizadas partes das dotações orçamentárias no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), abaixo discriminadas:
Fonte 01000-Recursos Ordinários Livres
Órgão 01.00.00 – Poder Legislativo
Un. Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal
Atividade 01.031.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa (8) 33.90.39-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 1.500,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês dezembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 -.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017-.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Srº. Ramiro Cândido de Souza Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.754.199/0001-43, com estabelecimento na Rodovia PR 323 Km 254,5, na cidade de Tapejara/PR, representada neste ato por JULIANO FABRÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº. 6.921.148-8-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 016.874.489-90, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº. 002/2017, tem, entre si, ajustado o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2017, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum), para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do SAMAE de Tapejara/Pr., que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover acréscimo no valor contratual inicial atualizado (R$ 40.688,00) no importe de 4,11% (o qual representa R$ 1.676,00) com o seguinte desdobramento:
Valor Total R$ 1.676,00
Valor por Litro R$ 4,19
400 Litros de Gasolina Comum
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Clausula Terceira, Parágrafo 2º do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 14 de dezembro de 2017.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Contratante AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA.
Juliano Fabrão
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Aldrea Magali da Motta Tofanin
R.G. : 9.996.793-5 SSP/PR R.G.: 6.248.784-4 SSP/PR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, conversão dos dados, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada com acesso ilimitado de usuários, para atendimento do SAMAE de Tapejara/Pr, conforme descritos abaixo:

Item	Discriminação	Qtde	Unidade
01	Sistema de Contabilidade Pública	12	Meses
02	Sistema de Tesouraria	12	Meses
03	Sistema de Folha de Pagamento	12	Meses
04	Sistema de Patrimônio	12	Meses
05	Sistema Portal Transparência	12	Meses
06	Sistema de Almoxarifado	12	Meses
07	Sistema de Compras e Licitações	12	Meses
08	Sistema de Frota	12	Meses
09	Sistema de Obras	12	Meses
10	Sistema de Atendimento ao TCE/PR – SIM AM	12	Meses
11	Conversão de dados, implantação e treinamento	01	Serviço

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda EPP CNPJ – 08.833.630/0001-59
VALOR TOTAL: LOTE 01 - R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após conversão de dados, implantação e treinamento, e mensalmente até o dia 20 de cada mês referente a locação do software.
PRAZO DE ENTREGA: Conversão de dados, implantação e treinamento de forma imediata, e locação de software mensalmente.
Tapejara, 14 de dezembro de 2017.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 2308/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora ZENILDA PEREIRA DE AGUIAR Agente, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) que será depositado em Conta Especifica, para custos de alimentação na cidade de Cascavel - Paraná, onde participara do PRM Cascavel – Posto de Recrutamento e Mobilização, no dia 14 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
11/2016 A 10/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.966.617,97	0,00
Pessoal Ativo	23.095.288,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.770.047,54	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.101.282,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.950.402,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.050,98	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.868.877,22	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	74.474,60	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	74.474,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.016.215,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	45.159.227,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	45.159.227,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	24.016.215,17	53,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	24.385.982,79	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	23.166.683,65	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	21.947.384,51	48,6%

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2017 A 08/2017

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.087.558,64	5.007.261,86	4.567.574,73	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.975.118,23	4.894.821,45	4.455.134,32	0,00
Empréstimos	2.193.659,15	2.158.289,56	1.985.893,26	0,00
Internos	2.193.659,15	2.158.289,56	1.985.893,26	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.634.942,57	2.590.015,38	2.445.249,88	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.341.473,37	2.341.695,30	2.253.366,20	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	293.469,20	248.320,08	191.883,68	0,00
Demais Dívidas Contratuais	146.516,51	146.516,51	23.991,18	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	112.440,41	112.440,41	112.440,41	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	230.097,08	4.311.166,40	3.474.249,46	0,00
Disponibilidade Caixa	230.097,08	4.311.166,40	3.474.249,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.976.085,62	6.778.406,34	5.872.007,61	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.796.932,80	2.467.239,94	2.397.758,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	3.857.461,56	696.095,46	1.093.325,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	41.212.029,55	42.958.620,86	44.291.777,19	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	9,92	11,66	10,31	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	9,36	1,62	2,47	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	108,00	108,00	108,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	820.847,18	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	379.501,52	416.314,53	476.416,58	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	23.833.075,74	23.833.075,74	- 23.833.075,74	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.487.127,48	952.692,80	649.931,33	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 14/12/2017 13:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 238/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
PRORROGAR
Fica Prorrogado o Auxilio Doença Previdenciário da servidora ELAINE BUENO NETTO, portadora do CPF. nº. 049.211.509-58, conforme atestado médico datado de 12/12/2017, a partir de 16/12/2017 À 15/03/2018
Esta portaria Entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de Dezembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 607/2017, de 07 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1 - CONCEDER com esteio no Art.° 43 e 44 da Lei Municipal nº. 1437/2010, que dispõe sobre o Plano e Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Jorge do Patrocínio, Férias em favor dos profissionais da Educação, férias em favor das servidoras do cargo Professor 20H, Professor de Educação Infantil 30H e Professor de Educação Infantil 40H, Lotadas na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%, de 02/01/2018 a 31/01/2018, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2017, conforme relação a seguir:

MATRICULA	DIAS	NOME	RG	P.A
17-5	30	Simone Nunes Lacotis.	3.472.377-0	2017/2018
18-3	30	Dulcinéia Rodrigues Spanhol.	5.727.817-0	2017/2018
21-3	30	Márcia A. Ornelas de Souza.	4.531.455-3	2017/2018
68-0	30	Genicréia Tejada Carreira Gaiola.	5.786.027-8	2017/2018
70-1	30	Eliana Vieira de Souza Silva.	5.348.015-2	2017/2018
75-2	30	Elisângela Pereira dos Santos.	7.877.237-9	2017/2018
83-3	30	Terezinha José de Melo.	1.949.932	2017/2018
86-8	30	Eliana Vieira de Souza Silva.	5.348.015-2	2017/2018
92-2	30	Simone Nunes Lacotis.	3.472.377-0	2017/2018
93-0	30	Dulcinéia Rodrigues Spanhol.	5.727.817-0	2017/2018
94-9	30	Roselandia Pereira dos Santos.	4.336.605-0	2017/2018
100-7	30	Elaine de Oliveira Araújo.	7.648.590-9	2017/2018
103-1	30	Francieli Cristina de Lima Mello.	7.715.054-4	2017/2018
105-8	30	Silvania Regina Stevanelli Moreira.	8.350278-9	2017/2018
145-7	30	Márcia R. dos Santos Fagundes.	6.018.514-0	2017/2018
152-0	30	Sandra de Souza C. Santos.	7.279.775-2	2017/2018
175-9	30	Elisângela Pereira dos Santos.	7.877.237-9	2017/2018
246-1	30	Lilian A. Bergamin Nicolau.	7.865.222-5	2017/2018
249-6	30	Marly Gabiati de Morais.	4.890.416-5	2017/2018
254-2	30	Mercedes de Oliveira Marinho.	2.106.503	2017/2018
257-7	30	Gersonita Regina Macorin.	7.123.661-7	2017/2018
277-1	30	Silvania Regina Stevanelli Moreira.	8.350278-9	2017/2018
285-2	30	Francieli Cristina de Lima Mello.	7.715.054-4	2017/2018
291-7	30	Edleuza de Souza Silva Cichock.	6.607.402-1	2017/2018
295-0	30	Rozilena Esteves.	5.159.728-1	2017/2018
298-4	30	Marlise dos Santos Arrias.	6.122.936-1	2017/2018
299-2	30	Sandra Regina G. da Matta.	7.723.270-2	2017/2018
309-3	30	Gorete de Fátima Ornelas.	5.954.003-3	2017/2018
310-7	30	Ilda Aparecida Alves.	4.199.223-9	2017/2018
324-7	30	Silvana Cunha Bincoleto.	9.011.028-4	2017/2018
398-0	30	Raquel Neli Rufino B. Mascari.	4.745.669-0	2017/2018
399-9	30	Gracina de Almeida Moraes.	8.970.801-0	2017/2018
471-5	30	Vanda Ap. Bonato de Melo Rebechi.	9.801.108-0	2017/2018
484-7	30	Natiele F. da Silva Lucena.	10.838.333-0	2017/2018
507-0	30	Edleuza de Souza Silva Cichock.	6.607.402-1	2017/2018
511-8	30	Keila Michele Bezan Baroni.	9.940.601-1	2017/2018
512-6	30	Nair Bazan Nascimento.	6.455.377-1	2017/2018
580-0	30	Marli Aparecida Roque.	4.976.328-0	2017/2018
598-3	30	Michelli Aparecida Marcon.	8.815.427-4	2017/2018
603-3	30	Fernanda Simões Fiori.	10.281.843-1	2017/2018
618-1	30	Suzana Cristina Ribeiro.	7.395.026-5	2017/2018
625-4	30	Elaine Cristian da Silva Vergilino.	7.198.834-1	2017/2018
649-1	30	Helena Alves Dalto.	10.350.571-2	2017/2018
654-8	30	Gisele Ferreira Frederico.	13.046.522-6	2017/2018
655-6	30	Janaina Aparecida da Luz Silva.	11.109.214-1	2017/2018
659-9	30	Marcia Bachini Zanolli.	7.905.971-4	2017/2018
662-9	30	Lidiane Tessaro Fabri Butiglieri	8.661.980-6	2017/2018
675-0	30	Polyana Miloch S. Luciano.	10.281.820-2	2017/2018
706-4	30	Thais Cichocki Costa.	12.434.043-8	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 610/2017, de 11 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor dos servidores do cargo de Serviços Gerais, Lotados na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento da Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais 5%, de 21/12/2017 a 19/01/2018, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2017, conforme relação a seguir:

MATRICULA	DIAS	NOME	RG	P.A
418-9	30	Luana Bruna Azevedo	10.605.249-2	2017/2018
284-4	30	Maria Aparecida de Oliveira Paula	5.727.806-4	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 611/2017, de 11 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1 - CONCEDER com esteio no Art.° 43 e 44 da Lei Municipal nº. 1437/2010, que dispõe sobre o Plano e Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Jorge do Patrocínio, férias em favor dos servidores do cargo Professor de Educação Infantil, Lotados na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais 5%, de 02/01/2018 a 31/01/2018, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2017, conforme relação a seguir:

MATRICULA	DIAS	NOME	RG	P.A
500-2	30	Dionathan Carlos Maciel.	9.345.669-6	2017/2018
496-0	30	Douglas Picinin da Silva.	10.035.933-2	2017/2018
252-6	30	Ivania Regina de Rezende	6.287.843-6	2017/2018
248-8	30	Ivete Aparecida da Silva.	4.969.888-7	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 612/2017, de 11 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Art.° 43 e 44 da Lei Municipal nº. 1437/2010, que dispõe sobre o Plano e Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Jorge do Patrocínio, Férias em favor dos profissionais da Educação, Lotados na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento da Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais 5%, de 02/01/2018 a 31/01/2018, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2017, conforme relação a seguir:

MAT	DIAS	NOME	CARGO	RG	PA
297-6	30	Adelaide Luz da Silva.	Prof. Educ. Infantil	5.438.991-4	2017/2018
467-7	30	Adriana de Camargo Bomfim.	Professor 20 horas	6.459.549-0	2017/2018
67-1	30	Alzemira Ferreira Macorim.	Professor 20 horas	4.585.718-2	2017/2018
78-7	30	Alzemira Ferreira Macorim.	Professor 20 horas	4.585.718-2	2017/2018
722-6	30	Amanda Zuntine de Resende.	Professor 20 horas	12.737.571-2	2017/2018
701-3	30	Andreia A. Blasques Pimenta.	Professor 20 horas	8.080.138-6	2017/2018
250-0	30	Andréia Apa. Martins Granado.	Prof. Educ. Infantil	7.291.306-0	2017/2018
648-3	30	Andressa C. de M. M. Wanters.	Professor 20 horas	12.987.982-3	2017/2018
79-5	30	Angélica Haver Alves Lopes.	Professor 20 horas	7.385.142-4	2017/2018
308-5	30	Carina Denise Ronca.	Prof. Educ. Infantil	9.311.296-2	2017/2018
470-7	30	Carine Ralo de Souza.	Prof. Educ. Infantil	10.857.608-1	2017/2018
96-5	30	Carolina Micheletti Alpino.	Professor 20 horas	1.285.978	2017/2018
300-0	30	Cassia Fernandes da Silva.	Prof. Educ. Infantil	7.158.549-2	2017/2018
466-9	30	Cássia Lopes Tamaio.	Professor 20 horas	9.905.002-0	2017/2018
397-2	30	Celina da Silva Onofre.	Prof. Educ. Infantil	7.792.357-8	2017/2018
251-8	30	Claudete de Araújo Monteiro.	Prof. Educ. Infantil	4.723.647-9	2017/2018
87-6	30	Claudilene de Fátima Gonçalves.	Professor 20 horas	4.854.037-6	2017/2018
69-8	30	Claudilene de Fátima Gonçalves.	Professor 20 horas	4.854.037-6	2017/2018
454-5	30	Cleide Soares dos S. Massola.	Professor 20 horas	6.845.618-5	2017/2018
77-9	30	Maria do Carmo Massola.	Professor 20 horas	5.348.046-2	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 613/2017, de 12 de dezembro de 2017.
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal n°. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto n°. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar n°. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Municipal 1.437/2010, obedecendo ao art. n°. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	ADMISSAO	% ATUAL	% ACESSO
Dezembro 2017						
Maria Claudiana de Souza Ferreira	Técnico em Enfermagem	VI	GA	09/12/2014	A(0%)	B(2%)
Elaine de Oliveira Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	I	GSG	09/12/2014	A(0%)	B(2%)
Renata Gobato de Souza	Auxiliar de Serv. Gerais	I	GSG	09/12/2014	A(0%)	B(2%)
Diego Felipe Vasconcellos da Silva	Enfermeiro	VIII	GP	10/12/2014	A(0%)	B(2%)
Taiane Grigoletto Vetorato	Enfermeiro	VIII	GP	12/12/2014	A(0%)	B(2%)
Jose Carlos Antunes	Motorista	VII	GSG	17/12/2014	A(0%)	B(2%)
Edilaine Pereira Filite	Oficial Administrativo	V	GA	16/12/2014	A(0%)	B(2%)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 609/2017, de 07 de dezembro de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor das servidoras do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotadas na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento da Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais 5%, de 21/12/2017 a 19/01/2018, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2017, conforme relação a seguir:

MATRICULA	DIAS	NOME	RG	PA
425-1	30	Amélia Rodrigues da Silva.	39.281.555-2	2017/2018
5-1	30	Clarice Lopes Batista.	5.498.687-4	2017/2018
481-2	30	Cleonice G. Ferreira Frederico.	5.747.540-4	2017/2018
477-4	30	Cristiane Aparecida Biondi.	8.825.781-2	2017/2018
280-1	30	Cristiane Belini Ferreira.	6.145.059-9	2017/2018
597-5	30	Edna Silveira Limas.	8.208.587-4	2017/2018
712-9	30	Fernanda Aparecida Godi.	11.109.201-0	2017/2018
661-0	30	Fernanda da S. Prandini Alves.	12.530.124-0	2017/2018
282-8	30	Iraci da Silva Oliveira.	5.225.586-4	2017/2018
719-6	30	Thais M. Gonçalves da Silva.	10.281863-6	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2017 A 08/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

| GARANTIA CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
10/2017

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.758.147,86	57.203.901,98	7.986.790,20	13,96%	42.443.969,61	74,20%	14.759.932,37
RECEITAS CORRENTES	49.719.147,86	52.252.851,98	7.381.690,20	14,13%	40.813.509,69	78,11%	11.439.342,29
RECEITA TRIBUTARIA	3.918.813,04	4.618.813,04	608.701,38	13,18%	3.252.346,92	70,42%	1.366.466,12
Impostos	3.314.767,72	4.014.767,72	565.563,04	14,09%	2.758.993,56	68,72%	1.255.774,16
Taxas	567.409,67	567.409,67	25.633,45	4,52%	557.389,47	98,23%	10.020,20
Contribuição de Melhoria	36.635,65	36.635,65	41.996,67	114,63%	173.934,84	474,77%	- 137.299,19
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	- 24.491,78	0,00%	- 237.970,95	0,00%	237.970,95
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.394.000,00	2.394.000,00	403.947,75	16,87%	2.268.149,22	94,74%	125.850,78
Contribuições Sociais	1.265.000,00	1.265.000,00	258.352,47	20,42%	1.225.482,90	96,88%	39.517,10
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.129.000,00	1.129.000,00	145.600,96	12,90%	1.049.596,27	92,97%	79.403,73
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	- 5,68	0,00%	- 6.929,95	0,00%	6.929,95
RECEITA PATRIMONIAL	3.364.775,70	3.510.479,82	555.754,62	15,83%	3.717.909,52	105,91%	- 207.429,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	13.240,50	0,00%	51.575,18	0,00%	- 51.575,18
Receitas de Valores Mobiliários	3.364.775,70	3.510.479,82	542.514,12	15,45%	3.666.334,34	104,44%	- 155.854,52
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.080.783,39	2.080.783,39	423.299,24	20,34%	2.080.207,90	99,97%	575,49
Receita Bruta de Serviços	2.080.783,39	2.080.783,39	423.299,24	20,34%	2.080.292,05	99,98%	491,34
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	- 84,15	0,00%	84,15
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.978.821,38	38.666.821,38	5.202.139,49	13,45%	28.646.182,12	74,08%	10.020.639,26
Transferências Intergovernamentais	36.973.821,38	38.661.821,38	5.202.139,49	13,46%	28.635.462,47	74,07%	10.026.358,91
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	10.719,65	214,39%	- 5.719,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	981.954,35	981.954,35	187.847,72	19,13%	848.714,01	86,43%	133.240,34
Multas e Juros de Mora	260.805,52	260.805,52	91.195,33	34,97%	339.201,66	130,06%	- 78.396,14

10/2017

Indenizações e Restituições	45.427,14	45.427,14	37.822,46	83,26%	72.519,23	159,64%	- 27.092,09
Receita da Dívida Ativa	659.579,99	659.579,99	113.530,94	17,21%	513.668,32	77,88%	145.911,67
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Correntes Diversas	16.141,70	16.141,70	1.532,15	9,49%	86.159,73	533,77%	- 70.018,03
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	- 56.233,16	0,00%	- 162.834,93	0,00%	162.834,93
RECEITAS DE CAPITAL	39.000,00	4.951.050,00	605.100,00	12,22%	1.630.459,92	32,93%	3.320.590,08
OPERACOES DE CREDITO	0,00	2.750.000,00	0,00	0,00%	164.879,92	6,00%	2.585.120,08
Operações de Crédito Internas	0,00	2.750.000,00	0,00	0,00%	164.879,92	6,00%	2.585.120,08
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	39.000,00	39.000,00	35.100,00	90,00%	255.600,00	655,38%	- 216.600,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	35.100,00	175,50%	35.100,00	175,50%	- 15.100,00
Alienação de Bens Imóveis	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00%	220.500,00	1.160,53%	- 201.500,00
(-) Deduções de Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS BRUTA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.162.050,00	570.000,00	26,36%	1.209.980,00	55,96%	952.070,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	1.025.000,00	570.000,00	55,61%	1.109.980,00	108,29%	- 84.980,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	1.137.050,00	0,00	0,00%	100.000,00	8,79%	1.037.050,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.600.502,08	2.600.502,08	455.918,34	17,53%	2.540.975,65	97,71%	59.526,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.358.649,94	59.804.404,06	8.442.708,54	14,12%	44.984.945,26	75,22%	14.819.458,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.358.649,94	59.804.404,06	8.442.708,54	14,12%	44.984.945,26	75,22%	14.819.458,80
DÉFICIT (VI)	0,00	647.279,46	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.358.649,94	60.451.683,52	8.442.708,54	0,00%	44.984.945,26	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	643.139,46	0,00	0,00%	643.139,46	100,00%	0,00

10/2017

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	643.139,46	0,00	0,00%	643.139,46	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.697.716,48	57.481.750,06	7.763.954,48	36.975.982,37	20.505.767,69	7.050.891,02	33.520.657,05	23.961.093,01	31.780.169,66
DESPESAS CORRENTES	44.219.699,33	46.152.772,94	6.759.714,46	34.197.338,70	11.955.434,24	6.796.769,98	31.525.316,65	14.627.456,29	29.784.829,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.792.222,81	27.375.818,66	3.957.581,94	19.109.653,00	8.266.165,66	3.967.674,52	19.109.653,00	8.266.165,66	17.885.277,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	36.959,34	202.835,49	97.164,51	36.959,34	202.835,49	97.164,51	202.835,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.127.476,52	18.476.954,28	2.765.173,18	14.884.850,21	3.592.104,07	2.792.136,12	12.212.828,16	6.264.126,12	11.696.716,63
DESPESAS DE CAPITAL	2.706.556,33	8.797.516,30	1.004.240,02	2.778.643,67	6.018.872,63	254.121,04	1.995.340,40	6.802.175,90	1.995.340,40
INVESTIMENTOS	1.506.556,33	7.597.516,30	812.924,68	1.717.127,21	5.880.389,09	62.805,70	933.823,94	6.663.692,36	933.823,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	191.315,34	1.061.516,46	138.483,54	191.315,34	1.061.516,46	138.483,54	1.061.516,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.771.460,82	2.531.460,82	0,00	0,00	2.531.460,82	0,00	0,00	2.531.460,82	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.660.933,46	2.969.933,46	343.048,62	2.133.523,71	836.409,75	347.175,12	2.133.523,71	836.409,75	2.003.466,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.358.649,94	60.451.683,52	8.107.003,10	39.109.506,08	21.342.177,44	7.398.066,14	35.654.180,76	24.797.502,79	33.783.635,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.358.649,94	60.451.683,52	8.107.003,10	39.109.506,08	21.342.177,44	7.398.066,14	35.654.180,76	24.797.502,79	33.783.635,69
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	335.705,44	5.875.439,18	0,00	1.044.642,40	9.330.764,50	0,00	11.201.309,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.358.649,94	60.451.683,52	8.442.708,54	44.984.945,26	0,00	8.442.708,54	44.984.945,26	0,00	44.984.945,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	853.816,32	5.475.706,08	- 5.475.706,08	852.926,32	5.475.949,00	- 5.475.949,08	5.476.599,00

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
10/2017

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	42.017,07	257.272,93	- 215.255,86
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	35.100,00	- 15.100,00
Alienação de Bens Imóveis	19.000,00	220.500,00	- 201.500,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	3.017,07	1.672,93	1.344,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.040.296,31	0,00	7.040.296,31
DESPESAS DE CAPITAL	40.296,31	0,00	40.296,31
Investimentos	40.296,31	0,00	40.296,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (ib - (iie + iif))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	2.292,38	257.272,93	259.565,31

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 14/12/2017 13:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 025/2017
SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 144/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 49/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 135/2016, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 032/2017, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 027/2017 E EU, TAKETOSHI SAKURADA, NO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,SANCIONE E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 111.726,19 (cento e onze mil setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações:
07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:10.301.0014– Programa de Atendimento Geral a Saúde
07001:10.301.0014.2.045– Transferência ao Consorcio de Saúde
31000000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
31710000:- APLICALÇÕES DIRETAS
31717000:- Rateio pela participação de Consórcio Publico..... R$ 111.726,19
TOTAL .....R$ 111.726,19
FONTE: 303 – saúde 15%
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 111.726,19
Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional Especial, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 111.726,19 (cento e onze mil setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:
07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:10.301.0014– Programa de Atendimento Geral a Saúde
07001:10.301.0014.2.045– Transferência ao Consorcio de Saúde
30000000:- DESPESAS CORRENTES
33000000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33710000-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
33717000:- Rateio pela participação em consórcio público..... R$ 100.000,00
FONTE: 303 – saúde 15%
02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02003:- ASSESSORIA JURIDICA
02003:02.062.0019– Programa de Apoio Administrativo
02003:02.062.0019.2.006– Outras Sentenças Judiciais
30000000:- DESPESAS CORRENTES
33900000:- APLICAÇÕES DIRETAS
33909100:- Sentenças Judiciais..... R$ 11.726,19
FONTE: 1001 – Recursos Livres
TOTAL .....R$ 111.726,19
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO.....R$ 111.726,19
Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 49/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 135/2016 com vigência para o exercício de 2017.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.586.790,60	4.286.790,60	2.927.741,64	68,30%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	844.186,27	1.544.186,27	864.714,16	56,00%
1.1.1- IPTU	600.219,92	1.300.219,92	564.444,08	43,41%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	243.966,35	243.966,35	300.270,08	123,08%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	607.036,30	607.036,30	370.182,78	60,98%
1.2.1- ITBI	603.624,34	603.624,34	369.963,28	61,29%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.411,96	3.411,96	219,50	6,43%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.156.197,21	1.156.197,21	780.036,41	67,47%
1.3.1- ISS	1.131.552,64	1.131.552,64	764.118,68	67,53%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.644,57	24.644,57	15.917,73	64,59%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	979.370,82	979.370,82	912.808,29	93,20%
1.4.1- IRRF	979.370,82	979.370,82	912.808,29	93,20%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.352.163,21	33.987.163,21	25.262.424,44	74,33%
2.1- Cota-Parte FPM	15.833.799,97	15.833.799,97	11.506.624,52	72,67%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.900.000,00	14.900.000,00	10.899.091,19	73,15%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	933.799,97	933.799,97	607.533,33	65,06%
2.2- Cota-Parte ICMS	14.566.060,78	15.201.060,78	11.455.167,36	75,36%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	112.331,65	112.331,65	76.504,20	68,11%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	214.690,90	214.690,90	165.191,30	76,94%
2.5- Cota-Parte ITR	603.426,78	603.426,78	441.945,36	73,24%
2.6- Cota-Parte IPVA	2.021.853,13	2.021.853,13	1.616.991,70	79,98%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.938.953,81	38.273.953,81	28.190.166,08	73,65%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	18.272,51	18.272,51	11.191,87	61,25%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.069.373,29	1.069.373,29	789.135,55	73,79%
5.1- Transferências do Salário-Educação	660.000,00	660.000,00	504.413,81	76,43%
5.2- Outras Transferências do FNDE	382.600,72	382.600,72	271.190,35	70,88%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	26.772,57	26.772,57	13.531,39	50,54%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	49.189,79	878,55	1,79%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	48.950,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	239,79	878,55	366,38%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	13.600,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.087.645,80	1.136.835,59	814.805,97	71,67%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.483.672,66	6.483.672,66	4.930.977,81	76,05%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.980.000,00	2.980.000,00	2.179.817,95	73,15%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.913.212,16	2.913.212,16	2.291.033,28	78,64%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	22.466,33	22.466,33	15.300,80	68,11%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	42.938,18	42.938,18	33.038,29	76,94%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	120.685,36	120.685,36	88.388,97	73,24%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	404.370,63	404.370,63	323.398,52	79,98%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.813.725,40	6.813.725,40	5.500.379,02	80,72%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.775.444,85	6.775.444,85	5.487.075,44	80,98%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	38.280,55	38.280,55	13.303,58	34,75%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	291.772,19	291.772,19	556.097,63	190,59%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	291.772,19	291.772,19	556.097,63	190,59%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.643.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2017 A 10/2017

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.586.790,60	4.286.790,60	2.927.741,64	68,30%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	600.219,92	1.300.219,92	564.444,08	43,41%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	603.624,34	603.624,34	369.963,28	61,29%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.131.552,64	1.131.552,64	764.118,68	67,53%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	979.370,82	979.370,82	912.808,29	93,20%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.949,33	6.949,33	28.838,24	414,98%
Dívida Ativa dos Impostos	136.472,38	136.472,38	124.531,52	91,25%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	128.601,17	128.601,17	163.037,55	126,78%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.418.363,24	33.053.363,24	24.654.891,11	74,59%
Cota-Parte FPM	14.900.000,00	14.900.000,00	10.899.091,19	73,15%
Cota-Parte ITR	603.426,78	603.426,78	441.945,36	73,24%
Cota-Parte IPVA	2.021.853,13	2.021.853,13	1.616.991,70	79,98%
Cota-Parte ICMS	14.566.060,78	15.201.060,78	11.455.167,36	75,36%
Cota-Parte IPI-Exportação	214.690,90	214.690,90	165.191,30	76,94%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	112.331,65	112.331,65	76.504,20	68,11%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	112.331,65	112.331,65	76.504,20	68,11%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	36.005.153,84	37.340.153,84	27.582.632,75	73,87%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.742.449,04	3.799.449,04	2.991.900,49	78,75%
Provenientes da União	1.356.879,56	2.603.879,56	2.021.306,65	77,63%
Provenientes dos Estados	338.669,48	1.148.669,48	909.272,30	79,16%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	46.900,00	46.900,00	61.321,54	130,75%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.600,00	5.600,00	1.935,24	34,56%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.748.049,04	3.805.049,04	2.993.835,73	78,68%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.253.227,17	12.048.195,93	9.456.743,78	78,49%	8.526.286,88	70,77%
Pessoal e Encargos Sociais	6.088.640,51	6.088.640,51	4.410.611,93	72,44%	4.410.611,93	72,44%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	4.164.586,66	5.959.555,42	5.046.131,85	84,67%	4.115.674,95	69,06%
DESPESAS DE CAPITAL	67.817,20	1.385.871,82	474.743,62	34,26%	473.343,62	34,15%
Investimentos	67.817,20	1.385.871,82	474.743,62	34,26%	473.343,62	34,15%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.321.044,37	13.434.067,75	9.931.487,40	73,93%	8.999.630,50	66,99%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.741.449,04	4.022.058,07	2.222.350,65	22,38%	1.898.862,61	21,10%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.741.449,04	4.015.793,07	2.216.086,31	22,31%	1.893.864,08	21,04%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	6.265,00	6.264,34	0,06%	4.998,53	0,06%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	4.251,00	0,04%	4.251,00	0,05%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	678.802,69	6,83%	678.802,69	7,54%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	34.510,56	0,35%	34.510,56	0,38%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	2.939.914,90	29,60%	2.616.426,86	29,07%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	6.991.572,50	70,40%	6.383.203,64	70,93%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	2.245.808,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	34.510,56	- 34.510,56

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.382.935,89	4.342.683,51	2.579.027,32	25,97%	2.278.977,10	25,32%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.279.451,98	8.432.727,74	7.065.708,96	71,14%	6.449.141,79	71,66%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	524.688,66	524.688,66	273.862,32	2,76%	261.022,81	2,90%
Vigilância Epidemiológica	133.967,84	133.967,84	12.888,80	0,13%	10.488,80	0,12%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	10.321.044,37	13.434.067,75	9.931.487,40	100,00%	8.999.630,50	100,00%

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2016 A 10/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Out/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.820.759,89	6.337.379,78	5.951.085,12	4.864.547,73	5.091.999,96	3.712.395,63	4.382.426,80	3.937.417,60	4.699.306,09	4.790.647,42	3.943.202,85	4.371.458,30	56.902.627,17	58.736.524,64
Receita Tributária	297.881,91	364.761,95	281.769,85	501.356,62	903.746,16	221.053,15	354.519,49	276.503,26	297.111,07	305.022,82	441.783,21	301.541,00	4.547.050,49	5.322.238,39
IPTU	13.470,44	24.405,26	57.553,68	113.237,80	376.714,66	41.574,49	42.004,43	39.227,22	51.424,90	41.464,08	51.542,53	49.970,37	902.589,86	1.544.186,27
ISS	72.122,83	74.699,35	65.963,94	76.013,13	87.244,83	79.886,84	77.826,93	61.756,86	58.811,06	73.762,36	122.756,56	76.013,90	926.858,59	1.156.197,21
ITBI	98.250,21	59.369,86	41.871,37	49.958,64	15.739,78	28.063,82	15.899,95	29.841,98	26.520,79	41.592,48	95.604,53	25.089,44	527.802,85	607.036,30
IRRF	82.739,15	158.666,45	14.756,78	131.768,83	109.076,46	18.539,32	164.358,81	88.413,72	93.618,70	87.689,29	102.399,14	102.187,24	1.154.213,89	979.370,82
Outras Receitas Tributárias	31.299,28	47.621,03	101.624,08	130.378,22	314.970,43	52.988,68	54.429,37	57.263,48	66.735,62	60.514,61	69.480,45	48.280,05	1.035.585,30	1.035.447,79
Receita de Contribuições	192.558,05	329.334,13	220.107,82	228.591,79	232.662,48	251.578,31	224.189,51	249.938,17	222.374,68	243.482,44	237.259,98	172.135,13	2.804.212,49	2.402.000,00
Receita Patrimonial	169.164,04	447.902,40	412.476,87	511.894,00	445.426,08	221.593,24	165.602,89	290.126,98	731.404,61	383.630,23	389.448,08	166.306,54	4.334.975,96	3.510.479,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	233.131,69	184.517,16	214.160,46	217.686,89	207.236,31	186.081,18	213.433,59	202.454,50	230.441,50	185.414,23	204.932,19	218.367,05	2.497.856,75	2.164.310,30
Transferências Correntes	3.923.676,18	5.006.871,08	4.797.765,96	3.396.063,90	3.297.384,39	2.828.564,51	3.415.708,37	2.914.176,70	3.200.686,88	3.591.698,78	2.663.926,74	3.471.183,70	42.507.707,19	45.150.494,04
Cota-Parte do FPM	1.737.250,90	2.100.378,06	1.157.289,46	1.483.613,95	929.575,04	1.119.979,87	1.270.423,87	1.170.969,67	904.368,78	1.025.662,17	861.210,77	975.997,61	14.736.720,15	14.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.212.550,83	1.085.386,18	1.895.248,25	751.765,97	1.176.032,70	934.495,35	1.240.025,63	960.029,08	940.383,16	1.253.720,19	1.000.257,21	1.303.209,82	13.753.104,37	15.201.060,78
Cota-Parte do IPVA	33.353,49	44.152,38	738.261,64	216.013,81	309.077,26	83.170,35	62.239,28	61.837,70	37.933,28	43.465,91	40.264,51	24.727,96	1.694.497,57	2.021.853,13
Cota-Parte do ITR	49.825,07	64.356,60	29.241,61	263,57	53,09	749,89	956,63	4.871,46	487,02	356,14	22.394,88	382.571,07	556.127,03	603.426,78
Transferências LC 87/1996	7.766,27	7.766,27	7.650,42	7.650,42	7.650,42	7.650,42	7.650,42	7.650,42	7.650,42	7.650,42	7.650,42	7.650,42	92.036,74	112.331,65
Transferências LC 61/1989	15.216,75	16.189,17	15.568,05	17.118,63	13.452,24	16.243,62	15.241,05	15.323,90	17.214,54	16.108,77	17.206,05	21.714,45	196.597,22	214.690,90
Transferências do FUNDEB	592.895,05	587.281,32	817.783,17	612.773,13	626.370,23	462.815,22	574.634,30	462.243,48	430.549,22	550.089,15	444.551,01	505.266,53	6.667.251,81	6.775.444,85
Outras Transferências Correntes	274.817,82	1.101.361,10	136.723,36	306.864,42	235.173,41	203.459,79	244.537,19	231.250,99	862.100,46	694.646,03	270.391,89	250.045,84	4.811.372,30	5.321.685,95
Outras Receitas Correntes	4.348,02	3.993,06	24.804,16	8.954,53	5.544,54	3.525,24	8.972,95	4.217,99	17.287,35	81.398,92	5.852,65	41.924,88	210.824,29	187.002,09
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	875.722,81	1.307.845,23	1.267.637,54	1.091.735,13	1.004.692,66	745.621,27	772.087,74	821.938,42	1.206.269,54	948.482,21	882.425,51	818.941,72	11.743.399,78	10.748.672,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	264.530,17	644.199,54	498.985,70	596.449,90	517.524,54	313.163,40	252.780,43	377.801,99	824.662,15	479.089,54	492.628,78	275.767,50	5.537.583,64	4.265.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	611.192,64	663.645,69	768.651,84	495.285,23	487.168,12	432.457,87	519.307,31	444.136,43	381.607,39	469.392,67	389.796,73	543.174,22	6.205.816,14	6.483.672,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.945.037,08	5.029.534,55	4.683.447,58	3.772.812,60	4.087.307,30	2.966.774,36	3.610.339,06	3.115.479,18	3.493.036,55	3.842.165,21	3.060.777,34	3.552.516,58	45.159.227,39	47.987.851,98

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 14/12/2017 13:20

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
10/2017

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.750.000,00	164.879,92	2.585.120,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.797.516,30	1.995.340,40	6.018.872,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.797.516,30	1.995.340,40	6.018.872,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 6.047.516,30	- 1.830.460,48	- 3.433.752,55

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
01/2017 A 10/2017

RREO – ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO Em 31/12/2016 (a)	Em 31/08/2017 (b)	Em 31/10/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.087.558,64	4.567.574,73	4.373.456,41
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.474.249,46	3.688.952,11
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.474.249,46	3.688.952,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.976.085,62	5.872.007,61	5.999.036,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.796.932,80	2.397.758,15	2.310.084,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.087.558,64	1.093.325,27	684.504,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.781.459,08	2.469.241,06	2.366.768,47
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.306.099,56	- 1.375.915,79	- 1.682.264,17

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)
VALOR	- 306.348,38	- 3.988.363,73

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 470.326,12

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 14/12/2017 13:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 016/2017
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado:L20 VIRTUAL EIRELI EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama, conforme Anexo I do presente contrato.
Valor Total:R$ 1.424,56 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).
Vigência: 27/09/2017 à 27/09/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 093/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.589/2017, em 26 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de setembro de 2017, edição nº. 11.079, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 060/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SJ DA SILVA GUIEM - ME
Objeto: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme anexo I, passando o valor unitário do item 01 – Recarga de botijão de gás 13kg exclusivo para ME'S, EPP'S E MEIS, de R$ 49,73 (quarenta e nove reais e setenta e três centavos), para R$ 55,79 (cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 1.878,60 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), passando e alterando o valor total deste contrato de R$20.105,21 (vinte mil cento e cinco reais e vinte e um centavos) para até R$ R$ 21.983,81 (vinte um mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
05.001.04.122.0002.2.012. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 55 - F: 1000
07.001.04.121.0002.2.023. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 97 - F: 1000
07.001.16.122.0004.2.166. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 102 - F: 1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 123 - F: 1000
10.001.15.452.0006.2.077. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 253 - F: 1000
11.001.15.452.0006.2.207. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 280 - F: 1000
13.001.18.541.0011.2.140. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 334 - F: 1000
13.001.20.122.0008.2.006. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 354 - F: 1000
14.001.08.122.0002.2.160. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 387 - F: 1000
14.001.08.243.0013.2.185. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 393 - F: 1000
15.001.08.243.0013.6.018. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 425 - F: 60080
15.001.08.244.0012.2.173. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 445 - F: 60074
15.001.08.244.0012.2.188. - ED: 3.3.90.36.00.00 - D: 479 - F: 60074
17.001.12.361.0015.2.047. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 550 - F: 103
17.001.12.361.0015.2.047. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 551 - F: 104
17.001.12.361.0015.2.047. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 552 - F: 107
17.001.12.361.0015.2.048. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 564 - F: 1000
17.001.12.364.0015.2.170. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 581 - F: 1000
17.001.12.365.0015.2.050. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 592 - F: 104
18.001.06.181.0016.2.162. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 633 - F: 1000
20.001.27.122.0019.2.163. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 689 - F: 1000
21.001.14.422.0020.2.010. - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 716 - F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:10/11/2017
Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 271/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L20 VIRTUAL EIRELI EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, UAB – Universidade Aberta do Brasil, NTM – Núcleo de Tecnologia Municipal) e Prefeitura Municipal de Umuarama/PR.
Valor Total: R$ 11.904,57 (onze mil, novecentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência: 27/09/2017 a 27/09/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 093/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.589/2017, em 26 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de setembro de 2017, edição nº. 11.079, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 347/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de molas, para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Frota Municipal de Umuarama.
Valor Total: R$ 110.960,00 (cento e dez mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência: 06/12/2017 a 06/12/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 156/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.409/2017, em 05 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2017, edição nº. 11.135, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 350/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: H. M. FERREIRA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de Auto Elétrica, para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Frota Municipal de Umuarama.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: 06/12/2017 a 06/12/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 158/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.411/2017, em 05 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2017, edição nº. 11.135, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 351/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de Auto Elétrica, para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Frota Municipal de Umuarama.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 06/12/2017 a 06/12/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 158/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.411/2017, em 05 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2017, edição nº. 11.135, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores

Contrato de Prestação de Serviços n° 353/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RETIMAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de peças e prestação de serviços de retífica de motorés, para a manutenção da Frota Municipal de Umuarama.
Valor Total: R$ 13.380,00 (treze mil e trezentos e oitenta reais)
Vigência: 07/12/2017 a 07/12/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 159/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 3.416 /2017, em 06 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de dezembro de 2017, edição nº. 11.136, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3.513/2017
Nomeia JULIANO RODRIGUES MISSIAS e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6 — Página: 1 / 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	283.020.972,29

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	4.083.634,02	1,44
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.981.258,34	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.132.195,42	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.848,86	473.406,75

Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente

Rogério Siqueira Pinheiro
Técnico de Contabilidade
CRC/PR nº 052964/O-0

Leonardo Romero Cardoso
Controlador Interno
OAB/PR nº 30615

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6 — Página: 1 / 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	290.193.186,48

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	3.931.053,98	1,35
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.411.591,19	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.541.011,63	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.848,86	640.654,93

Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente

Rogério Siqueira Pinheiro
Técnico de Contabilidade
CRC/PR nº 052964/O-0

Leonardo Romero Cardoso
Controlador Interno
OAB/PR nº 30615

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do Inc. III do artigo 248, da Lei Complementar nº. 380/2014 - Código Tributário do Município de Umuarama, fica o Contribuinte a seguir relacionado, **NOTIFICADO**, dos lançamentos de ISS de maio de 2013 a janeiro de 2017, cujo crédito tributário fora constituído tomando por base os valores da receita bruta apurada no período, conforme consta nos autos, por falta de pagamentos nos prazos regulamentares.

Os aludidos lançamentos do imposto em epígrafe encontram-se acostados ao Processo Fiscal nº. 005/2017, onde figura como sujeito passivo da obrigação tributária abaixo informado.

NOME DO REQUERENTE	LANÇAMENTOS Nº.	CADASTRO Nº.	AUTO DE INFRAÇÃO Nº.
MARINALVA SOARES TAVARES CPF 632.754.909-82	129 e 130 de 2017	29.172	129 e 130 de 2017

Umuarama, 11 de Dezembro de 2017.

EDVALDO B. DE SÁ
Fiscal tributário
Mat. 3719-2

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	4.143.381,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.143.381,80	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59.747,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	59.747,78	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	59.747,78	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.083.634,02	0,00
		4.083.634,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	283.020.972,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	283.020.972,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.083.634,02	1,44%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.981.258,34	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.132.195,42	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.283.132,50	5,4%

Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente

Rogério Siqueira Pinheiro
Técnico de Contabilidade
CRC/PR nº 052964/O-0

Leonardo Romero Cardoso
Controlador Interno
OAB/PR nº 30615

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	3.978.889,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.978.889,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.835,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	47.835,32	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	47.835,32	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	3.931.053,98	0,00
		3.931.053,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	290.193.186,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	290.193.186,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.931.053,98	1,35%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.411.591,19	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.541.011,63	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.670.432,07	5,4%

Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente

Rogério Siqueira Pinheiro
Técnico de Contabilidade
CRC/PR nº 052964/O-0

Leonardo Romero Cardoso
Controlador Interno
OAB/PR nº 30615

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 284/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
D E C R E T A :
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 8 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 284 DE 08/12/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.305.0027.2.196 Manutenção da Vigilância em Saúde - Programa de DST/AIDS 3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 497 R$ 10.000,00
10.301.0024.1.008 Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física da Saúde
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 303 R$ 500,00
TOTAL GERAL R$ 10.500,00
TOTAL GERAL 10.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 284 DE 08/12/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.304.0027.2.098 Manutenção da Vigilância em Saúde 3.1.90.13.00.00 O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS 497 R$ 10.000,00
10.122.0002.2.189 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 303 R$ 500,00
TOTAL GERAL R$ 10.500,00
TOTAL GERAL 10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 285/2017
Procede à atualização monetária da base de cálculo de tributos municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 380/2014 (Código Tributário do Município) e,
CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo de tributos municipais;
CONSIDERANDO não se tratar de reavaliação/majoração de tributos, mas tão somente de sua atualização monetária;
CONSIDERANDO ser entendimento pacífico na doutrina e na jurisprudência a possibilidade de atualização monetária da base de cálculo de tributos através de Decreto;
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica procedida à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública referente a imóveis baldios e da Taxa de Coleta de Lixo, para o lançamento de tais tributos, no montante de 2,65 % (dois virgula sessenta e cinco por cento) para o exercício de 2018, tomando por base:
I – Diferença entre os meses de janeiro a dezembro de 2016, da correção monetária apurada e lançada a maior no exercício de 2017, de acordo com os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no percentual de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento);
II – A correção dos valores utilizados para o exercício de 2018, acrescido do percentual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA presumido no período de janeiro a dezembro de 2017, resultando no percentual de 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.526/2017
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor ALESSANDRO FABIANO DE SOUZA MELLO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,6 (nove vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor ALESSANDRO FABIANO DE SOUZA MELLO, matricula n° 997051, nomeado em 12/12/2014, para ocupar o cargo de carreira de GARI COLETOR - 36 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 12/12/2017, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.527/2017
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor ELTON TIMOTEO DOS SANTOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,2 (nove vírgula dois) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor ELTON TIMOTEO DOS SANTOS, matricula n° 997111, nomeado em 12/12/2014, para ocupar o cargo de carreira de GARI COLETOR - 36 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 12/12/2017, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.528/2017
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor EDNO ALVES MOREIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,8 (nove vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor EDNO ALVES MOREIRA, matricula n° 997091, nomeado em 12/12/2014, para ocupar o cargo de carreira de GARI COLETOR - 36 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 12/12/2017, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.529/2017
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora RAFAELA MORAIS DE FARIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 7 (sete) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;
R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora RAFAELA MORAIS DE FARIAS, matricula n° 997071, nomeada em 12/12/2014, para ocupar o cargo de carreira de GARI COLETOR - 36 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 12/12/2017, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.530/2017
Designar Gestor da Parceria celebrada com as Associações: APADEVI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama; APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; e ASSUMU – Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n.108/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar VERA LUCIA BEZERRA MONTEIRO, servidora pública municipal, residente na Rua Arthur Maltarolo nº 2683, Jardim Morumbi I, nesta cidade de Umuarama-Pr, para função de gestor das parcerias celebradas com as seguintes Associações:
I - Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI, que tem por objeto promover e trabalhar pela inclusão e consequente integração do deficiente visual na Comunidade; Auxiliar e orientar as pessoas com deficiência visual e seus familiares através de Educação e Reeducação; Encaminhar a pessoa com necessidades especiais para tratamento médico e assistência psicológica; Criar e manter Programas e Projetos, através de atividades pedagógicas, cursos, oficinas para aprendizado de trabalhos, visando à profissionalização e colocação dos deficientes visuais no mercado de trabalho; Garantir aos indivíduos cegos e de baixa visão acesso aos recursos específicos necessários a seu atendimento educacional;
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que tem por objeto a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, nas seguintes etapas: Estimulação Essencial, para crianças de zero a três anos. Educação Pré-Escolar, para crianças de quatro a cinco anos. Ensino Fundamental para crianças de cinco a quinze anos. Educação de Jovens e Adultos – EJA é integrada à Educação Profissional, para educandos com 16 anos ou mais. Inserção no mundo do Trabalho a partir dos 16 anos; e
III - Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU, que tem por objeto executar serviços, programas e projetos de forma permanente, promover campanhas para a inclusão social e a reintegração social e acessibilidade com segurança e autonomia. Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados a prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência auditiva; desenvolver o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para complementar o trabalho social com os usuários e famílias, bem como prevenir a ocorrência de situações de risco social; Apoiar e articular junto dos acolhimentos institucionais caso atendam pessoas com deficiência Auditiva.
Art. 2º São Atribuições do gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceira e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV– emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 130/2017.
Dispõe sobre o Reenquadramento de profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr)., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV.
R E S O L V E
I – Fica reenquadrado o profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:
PROFESSOR:
Nome do Profissional Enquadramento Atual Enquadramento A partir de
Nível Classe Nível Classe
JOELMA PEREIRA DA SILVA C 2 C 3 14/12/2017
II - O Departamento de Recursos Humanos procederá aos assentamentos necessários para o cumprimento do previsto nesta Portaria.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 14 de dezembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa CAVALINI & OLEGARIO LTDA - ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de serviços técnico-profissionais para realização de levantamentos ambientais, bem como elaboração de peças técnicas para fins de obtenção junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná e a Marinha do Brasil de licenciamentos e anuências para instalação de RAMPA NÁUTICA, as margens do Rio Ivaí, no Município de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$7.900,00(sete mil e novecentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 14 de dezembro de 2017.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa CAVALINI & OLEGARIO LTDA - ME, inscrita no CPF nº. 08.749.882/0001-02, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de serviços técnico-profissionais para realização de levantamentos ambientais, bem como elaboração de peças técnicas para fins de obtenção junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná e a Marinha do Brasil de licenciamentos e anuências para instalação de RAMPA NÁUTICA, as margens do Rio Ivaí, no Município de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R$7.900,00(sete mil e novecentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 14 de dezembro de 2017.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 916/2017
Aprova o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e, dá outras providências.
O PREFEITO DE Alto Piquiri, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 235 de 31 de março de 2015.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri, cujo Anexo é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PIQUIRI, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (14.12.2017)
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
-Prefeito Municipal-

ANEXO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PIQUIRI - PARANÁ
REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
CAPITULO I
DA FINALIDADE
Art.1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal n° 235/2015, e observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, será administrado de acordo com as normas regulamentadas deste Decreto.
Art.2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existente, conforme disposto na Lei 235/2015 e Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, compreendendo prioritariamente:
I- programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes com direitos fundamentais ameaçados ou violados nas hipóteses do art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e da assistência social;
II- projetos de pesquisas, de estudos, de consultoria, de capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à elaboração e implementação de planos específicos de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III- projetos de comunicação, de documentação e divulgação de ações de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV- programas e serviços nominados nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 235/2015; e
V- em caráter supletivo e transitório, de acordo com as deliberações do CMDCA, projetos de políticas sociais básicas e de assistência social especializada para crianças e adolescentes que delas necessitarem.
Art.3º O FMDCA é constituído das seguintes receitas:
I- recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União;
II- recursos decorrentes de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas federais, estaduais, internacionais para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras de programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente;
III- os valores provenientes das multas previstas nos artigos 214 e 245 ao 258 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995 e alterações posteriores;
IV- transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos nacional e estadual da Criança e do Adolescente;
V- doações, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI - produto de aplicação dos recursos disponíveis oriundos de venda de materiais, publicações e realização de eventos;
VII- rendimento oriundo de aplicações financeiras;
VIII- recursos de qualquer outra origem que lhe sejam destinadas, ou que venham a ser instituídas.
CAPITULO II
DA APLICAÇÃO DE RECURSOS
Art.4º Os recursos do FMDCA serão aplicados em programas, serviços e projetos compatíveis com a finalidade prevista no art. 2º deste regulamento, não podendo ser aplicado na manutenção e reequipamento do CMDCA.
Parágrafo único. Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do FMDCA terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.
Art.5º A utilização dos recursos do FMDCA, em programas, serviços e projetos devidamente especificados pela entidade solicitante, está condicionada à deliberação do CMDCA.
Parágrafo único. A entidade beneficiária será responsável legalmente pela utilização dos recursos.
Art.6º A transferência de recursos do FMDCA a entidades governamentais e não-governamentais far-se-á mediante convênios, acordos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo CMDCA.
Art.7º A Secretaria Municipal de Finanças repassará, mediante apresentação de Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social os recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinados a execução do orçamento do FMDCA a que se refere este Decreto.
Art.8º Os recursos do FMDCA, previstos no Art. 23 da Lei Municipal 237/2015, serão depositados em conta bancaria especial, sob a denominação "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PMAI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA", em agência bancária específica de instituição financeira oficial.
Art.9º Os recursos do FMDCA serão movimentados conjuntamente pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Prefeito Municipal.
Art.10 Os recursos do FMDCA, conforme deliberações do CMDCA destinar-se-á:
I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela em anexo.
2.2. Os valores da tabela do anexo I descritos foram definidos através de média feita de 04 (quatro) orçamentos fornecidos pelas empresas que prestam esse tipo de atendimento.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 20 de dezembro de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
k)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será conforme os valores da tabela em anexo, os quais foram definidos através da média feita de 04 (quatro) orçamentos fornecidos pelas empresas que prestam esse tipo de atendimento.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 14 de dezembro de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I
EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO
Obs.: os exames de apoio diagnóstico serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos materiais necessários para realização dos mesmos.
Os valores abaixo descritos foram definidos através de média feita de 04 (quatro) orçamentos fornecidos pelas empresas que prestam esse tipo de atendimento.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

DESCRIÇÃO	VALOR
Radiografia bilateral de orbitas (pa + obliquas + hirtz)	25,00
Radiografia de arcada zigomático - malar (ap + obliquas)	25,00
Radiografia de articulação temporo - mandibular bilateral	25,00
Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	25,00
Radiografia de crânio (pa + lateral + obliqua/bretton + hirtz)	25,00
Radiografia de crânio (pa + lateral)	25,00
Radiografia de mastóide /rochedos (bilateral)	25,00
Radiografia de maxilar (pa + obliqua)	25,00
Radiografia de ossos de face (mn + lateral + hirtz)	25,00
Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	25,00
Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretton)	25,00
Planigrafia de coluna vertebral	25,00
Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	25,00
Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to /flexão)	25,00
Radiografia de coluna cervical funcional dinâmica	25,00
Radiografia de coluna lombo-sacra	25,00
Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)	25,00
Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	25,00
Radiografia de coluna tóraco-lombar	25,00
Radiografia de região sacro coccígea	25,00
Radiografia de costelas (por hemitórax)	25,00
Radiografia de tórax (pa e perfil)	25,00
Radiografia de tórax (pa)	25,00
Radiografia de antebraço	25,00
Radiografia de articulação acromo - clavicular	25,00
Radiografia de articulação escapulo umeral	25,00
Radiografia de braço	25,00
Radiografia de clavícula	25,00
Radiografia de cotovelo	25,00
Radiografia de dedos da mão	25,00
Radiografia de mão	25,00
Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)	25,00
Radiografia de abdomen simples (ap)	25,00
Escanometria	25,00
Radiografia de bacia	25,00
Radiografia de calcâneo	25,00
Radiografia de coxa	25,00
Radiografia de joelho (ap + lateral)	25,00
Radiografia de pé/dedos do pé	25,00
Radiografia de perna	25,00
Radiografia panorâmica de membros inferiores	25,00

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬ _____
(adequar a área pretendida)
A ……(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Quantidade de procedimentos/mês
(listar especialidade conforme consta do edital)
_____ _____
_____ _____
_____ _____
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº____/2017
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2017, ratificado em ___ de _____ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2017, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG n° _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° _____.
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2017.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início no dia ___ de _____ de 2017 e com término previsto para o dia ____ de _____ de 201__, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segundá do presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___de _____ de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº345/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Sueli da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a contar de 20/12/17 a 18/01/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº346/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidor, Benedito Carlos de Almeida, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ERRATA - CHAMAMENTO N° 014/2017

Foi publicado no Diário dos Municípios do Paraná do dia 08 de dezembro de 2017 – ANO VI/N° 1396, páginas 84 e 85, e no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 08 de dezembro de 2017, C1, o **Aviso de Inabilitação e Habilitação de Licitantes referente ao Chamamento Público n° 014/2017**, que tem por objeto a Seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, observadas as condições e exigências dispostas neste edital.

Na publicação a empresa REALTECH SPEAKERS E COMERCIO LTDA – ME – PROTOCLO 2017/5222, foi ERRONEAMENTE declarara inabilitada perante o certame.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE LICITANTES RETIFICADO:

REFERENTE CHAMAMENTO N° 014/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 003/2017, torna público, conforme motivos expostos em parecer da Secretaria Municipal de Industria e Comércio em conjunto com a Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei 1.313 de 1º/07/2005 alterada pela Lei Municipal 1.368/2005 de 26/12/2005, e dá outras providências, nomeada através do DECRETO Nº 205/2017, Data: 01.06.2017 , decide e declara **HABILITAR** as empresas CLAUDIA CRISTINA BORGES – ME – PROTOCOLO 2017/5149, CELDA DA CRUZ – SERRALHERIA –ME – PROTOCOLO 2017/5163, ELISANGELA MARIA DE ANDRADE 06195761974- PROTOCOLO 2017/5178 e REALTECH SPEAKERS E COMERCIO LTDA – ME – PROTOCLO 2017/5222 e **INABILITAR** a empresa LEONARDO PEREIRA 10242020976 – PROTOCOLO 2017/5206 . A Comissão atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93, abre-se prazo para contrarrazões.

Comuniquem-se as empresas

Publique-se

Publique-se
Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2017
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 337/2017
Data: 13.12.2017
Ementa: exonera a pedido Milene Daiane da Silva Rodrigues Bonifácio do cargo de Atendente de Creche, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000967,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora MILENE DAIANE DA SILVA RODRIGUES BONIFACIO, portadora da CI RG Nº 9.894.275-0 – SESP/PR, do cargo de Atendente de Creche, a partir do dia 04 de dezembro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04.12.2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2015
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2015, e considerando o memorando sob o nº 2017001387,
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2015 e alterações subseqüentes, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14.12.2017 a 12.01.2018, no horário de expediente, das 07h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Cargo de Assistente Administrativo

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
16º lugar	1736	DIOGO ANDRE DILLMANN	21/12/1990

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Pessoal munido dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, o apresente o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe a "alínea h" do item 3.1 do Edital de Abertura nº 001/2015 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XV – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2015, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, serão entregues ao candidato um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelos candidatos e apresentados a Comissão de Pericia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeado e empossado, poderão ser exonerados dos seus respectivos cargos, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 424/2017
Data: 14.12.2017
Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 2017004554,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Maximo Contini Neto	2.245.831 - SESPII/PR	1983/1988	01/02/2018 a 30/04/2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome todas as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 425/2017
Data: 14.12.2017
Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;
Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes e o memorando on-line sob o nº 2017004010,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de V. W., para apurar a infração disciplinar prevista no artigo 150, inciso XIV da Lei Municipal nº 1.246/2003, oriunda da condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, tramitada por meio do processo criminal da comarca de Guaíra, Estado do Paraná, sob o nº 2006.00000045-4 (0000045-12.2006.8.16.0086).
Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:
• Presidente – JULIO CÉSAR JUVENAL– matrícula nº 20460/1;
• Membro – CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA– Matrícula nº 29479/1;
• Membro – NATALIA GABRIELA GROFF DILLMANN– Matrícula nº 29346/1.
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 338/2017

Data: 14.12.2017
Ementa: declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2018, e referenda o Calendário Escolar 2018 nos termos da Resolução nº 4685/2017 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 18/2017 da SEED/SUED.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, num calendário único com as datas dos feriados federais e municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2018, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação dos servidores municipais e da população em geral;

Considerando as Leis Federais 662/1949, 6802/1980, 9093/1995, 9335/1996 e 10607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando as Leis Municipais 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município;

Considerando O Calendário Escolar 2018 estabelecido pela Resolução nº 4685/2017 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 18/2017 da SEED/SUED/PR;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição federal;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando sob o nº 2017000539,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2018, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO	TIPO
janeiro	01	segunda-feira	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
janeiro	02	terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo
fevereiro	02	sexta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso Lei 1153/1999
fevereiro	12	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
fevereiro	13	terça-feira	Carnaval	Feriado nacional
março	30	sexta-feira	Sexta-feira Santa Paixão de Cristo	Religioso Nacional
abril	01	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	sábado	Tiradentes	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
maio	01	terça-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
maio	31	quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo nacional
setembro	07	sexta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
outubro	12	sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional Lei 6802/1980
outubro	31	quarta-feira	Dia do Evangélico	Feriado Religioso Lei Municipal 1887/2014
novembro	01	quinta-feira	Transferido para esta data o Dia do Servidor Público (28/10)	Ponto Facultativo municipal
novembro	02	sexta-feira	Finados	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
novembro	14	quarta-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal
				Lei 555/1975
novembro	15	quinta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
dezembro	24	segunda-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo municipal
dezembro	25	terça-feira	Natal	Feriado Nacional Lei 662/49 e 10607/2002
dezembro	26	quarta-feira	recesso	Ponto Facultativo
dezembro	31	segunda-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar 2018 nos termos da Resolução nº 4685/2017 da GS/SEED/PR e Instrução Normativa nº 18/2017 da SEED/SUED/PR;

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO
janeiro	02 a 31	-	Férias docentes
fevereiro	01	Quinta feira	Capacitação Pedagógica
fevereiro	05	Segunda feira	Planejamento
fevereiro	06	Terça feira	Início das aulas
fevereiro	12 e 14	-	Recesso
março	29	Quinta feira	Recesso
abril	30	Segunda feira	Recesso
junho	01	Sexta feira	Capacitação Pedagógica
julho	13	Sexta feira	Término do 1º Semestre
julho	16 a 24	-	Recesso
julho	25 e 26	-	Capacitação Pedagógica
julho	27	Sexta feira	Planejamento
julho	30	Segunda feira	Início do 2º Semestre
outubro	01	Segunda Feira	Capacitação Pedagógica
outubro	15	Segunda	Dia do Professor
novembro	16	Sexta feira	Recesso
dezembro	20	Quinta feira	Término das aulas
dezembro	24	Segunda feira	Recesso
dezembro	26 a 31	-	Recesso

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 426/2017
Data: 14.12.2017
Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;
Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes e o memorando on-line sob o nº 2017004260,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de V. T. S., para apurar falta disciplinar decorrente de reclamações no atendimento, no sentido de falta de comprometimento com o trabalho e com os pacientes, ausências injustificadas sem comunicação a chefia, reprovação no estágio probatório bem como infrações conexas que possam surgir no decorre das investigações.
Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:
• Presidente – JULIO CÉSAR JUVENAL– matrícula nº 20460/1;
• Membro – JOSE GONÇALVES DIAS NETO– Matrícula nº 14141/1;
• Membro – FLAVIA LETÍCIA GONÇALES CHIBINSKI DUTRA – Matrícula nº 29430/1.
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 427/2017
Data: 14.12.2017
Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2017000028, 2017000136, 2017000337, 2017000774, 2017000907, 2017000978, 2017001025, 2017001936, 2017002260, 2017002512, 2017002844, 2017003378, 2017003879, 2017004126, 2017004425, 2017004440, 2017004480, 2017004486, 2017004488, 2017004489, 2017004491, 2017004517, 2017004553, 2017004556, 2017004559, 2017004563, 2017004566, 2017004581, 2017004582,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adão Ramos	3.327.431-9 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
Ademir Jose Heming	6.179.686-0 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Adenir Pinheiro	8.195.694-4 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 - SESPII/PR	2016/2017	05/02/2018 a 24/02/2018
Andressa da Silva Branco Dias	9.729.679-0 - SESPII/PR	2017/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Carlos Alberto Munhos	4.424.847-6 - SESPII/PR	2015/2016	15/01/2018 a 13/02/2018
Carlos Wesley Gonçalves	4.698.135-9 - SESPII/PR	2016/2017	15/01/2018 a 03/02/2018
Claudete Adelia Trebien da Silva	7.639.212-9 - SESPII/PR	2015/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
Cleya Gonçalves da Silva	7.060.751-4 - SESPII/PR	2015/2016	15/01/2018 a 13/02/2018
Cristina Esposito Lopeira	8.136.565-2 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Dayara Luzia de Freitas da Silveira	1031081 - SESPII/RO	2016/2017	27/12/2017 a 15/01/2018
Elianara de Fatima Falci	7.888.988-8 - SESPII/PR	2016/2017	15/01/2018 a 29/01/2018
Erica Moro da Costa Silva	3.857.090-0 - SESPII/PR	2016/2017	15/01/2018 a 29/01/2018
Fabio Massao Yabushita	5.352.230-0 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Dutra	8.810.906-6 - SESPII/PR	2016/2017	10/01/2018 a 24/01/2018
Flavio Augusto de Queiroz Varolo	9.523.066-0 - SESPII/PR	2013/2014	27/12/2017 a 05/01/2018
Franciele Monteiro Gomes	8.711.424-4 - SESPII/PR	2015/2016	01/02/2018 a 02/03/2018
Gislaine Dias Faria	10.515.020-2 - SESPII/PR	2017/2017	15/01/2018 a 29/01/2018
Glardis Clarissa Lampert	6.826.181-3 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
Harlei Holdir Hedel	6.380.898-9 - SESPII/PR	2014/2015	01/01/2018 a 30/01/2018
João Mariano Filho	5.833.204-6 - SESPII/PR	2016/2017	27/12/2017 a 13/01/2018
Jose Euclides dos Santos	5.364.756-1 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
Jose Tristão Filho 2016/2017 18/01/2018 a 01/02/2018	1.271.427 - SESPII/PR	2015/2016	03/01/2018 a 17/01/2018
Jose Wilian Inacio Noritake	3.714.446-0 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 22/01/2018
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	5.922.848-0 - SESPII/PR	2015/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
Kristiane Alves da Silva	7.335.774-8 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Luciana da Silva Lima	9.894.313-7 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Lucimara Aparecida Gabriel	4.920.479-5 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 17/01/2018
Marco Antonio de Paula	3.863.225-6 - SESPII/PR	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
Marcos Antonio Machado	6.887.435-1 SESPII/PR	2016/2017	03.01.2018 a 01.02.2018
Maria Adelia de Almeida Tristão	6.644.279-9 - SESPII/PR	2015/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
Maria Dolores Rangel	4.297.310-6 - SESPII/PR	2016/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
Maria Valdir Da Silva De Santana Ref. 1º contrato 2015/2015 Ref. 2º contrato	5.629.525-9 - SESPII	2015/2016	18/12/2017 a 16/01/2018
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.208-7 - SESPII/PR	2016/2017	18/12/2017 a 01/01/2018
Nilda de Freitas Bonfim Musial 2017/2017 01/02/2018 a 02/03/2018	6.140.879-7 - SESPII/PR	2016/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
Rogerio Carboni	001031963 - SESPII/MS	2015/2016	27/12/2017 a 05/01/2018
Rosmari Aparecida Michels em ambos os contratos	365.602 - SESPII/MS 21/12/2017 a 09/01/2018	2016/2016	
Selma Cristina Leite Espada	5.742.207-6 - SESPII/PR	2015/2016	02/01/2018 a 19/01/2018
Terezinha Augusta Beffa	2.176.511 - SESPII/PR	2016/2017	15/01/2018 a 13/02/2018
Tiago Jose Canali	8.504.292-0 - SESPII/PR	2016/2017	03/01/2018 a 01/02/2018
Valter Gomes de Almeida	610.757 SSP/MS	2015/2016	03/01/2018 a 01/02/2018
Vanderlei Jose de Carvalho	5.945.570-2 - SESPII/PR	2016/2017	08/01/2018 a 22/01/2018
Vanessa Bragato Richter de Almeida	4.304.628-4 - SESPII/PR	2016/2017	04/01/2018 a 23/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº343/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Laercio Fernandes, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de: 2011/2012 a contar de 05 dias, 18/12/17 a 22/12/17.
2012/2013 a contar de 10 dias, 23/12/17 a 01/01/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº344/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Carla Cristiane de Souza, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 18/12/17 a 16/01/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1003 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de FRANCISCO ALVES, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentários, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 21.099.555,18 (Vinte e um milhões, noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.
- O Orçamento Fiscal esta fixado em.....R$ 14.371.264,29
- O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em.....R$ 6.728.290,89
Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.
Receitas Correntes
1100– Receita Tributária.....R$ 1.688.746,60
1200- Receita de Contribuições.....R$ 208.731,47
1300– Receita Patrimonial.....R$ 292.228,18
1600 – Receita Serviços.....R$ 11.550,00
1700– Transferências correntes.....R$ 16.214.753,18
1900– Outras Receitas Correntes.....R$ 2.995,75
2000- Receita de Capital.....R$ 2.680.550,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA.....R$ 21.099.555,18
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
01- Legislativo Municipal.....R$ 1.167.000,00
02- Gabinete do Prefeito.....R$ 541.639,06
03- Sec. Municipal da Administração e Planejamento.....R$ 1.572.703,86
04- Sec. Municipal das Finanças.....R$ 1.050.855,47
05- Sec. Municipal de Ação Social.....R$ 472.000,00
06- Sec. Municipal da Educação e Cultura.....R$ 4.580.968,56
07- Sec. Municipal de Infra-Estrutura.....R$ 4.769.399,49
08- Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.....R$ 351.806,05
09- Sec. Municipal da Industria e Desenv. Econômico.....R$ 32.483,17
10- Fundo Municipal de Saúde de Francisco Alves.....R$ 5.654.487,09
11- Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 381.992,20
12- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....R$ 800,00
13- Sec. Municipal de Esporte e Lazer.....R$ 324.408,63
14 –Fundo Municipal do Idoso.....R$ 3.000,00
70- Serviço Hospitalar de Saúde.....R$ 196.011,60
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R$ 21.099.555,18
POR FUNÇÕES
A) Orçamento Fiscal

Codigo	Especificacao	Esfera	Total	Recurso do Tesouro		Recurso Outr. Fonte
01	Legislativa	Fiscal	1.167.000,00	1.167.000,00	0,00	
04	Administração	Fiscal	2.775.584,29	2.700.713,56	74.870,73	
08	Assistência Social		Seguridade	857.792,20	566.800,00	290.992,20
10	Saúde	Seguridade	5.870.498,69	4.229.571,84	1.640.926,85	
12	Educação	Fiscal	5.685.968,56	302.255,01	5.383.713,55	
15	Urbanismo	Fiscal	2.230.025,37	1.192.025,37	1.038.000,00	
17	Saneamento	Fiscal	15.000,00	15.000,00	0,00	
18	Gestão Ambiental		Fiscal	195.172,86	195.172,86	0,00
20	Agricultura	Fiscal	156.633,19	156.633,19	0,00	
23	Comércio e Serviços		Fiscal	32.483,17	32.483,17	0,00
26	Transporte	Fiscal	1.200.872,33	1.177.872,33	23.000,00	
27	Desporto e Lazer		Fiscal	324.408,63	231.408,63	93.000,00
28	Encargos Especiais		Fiscal	488.115,89	488.115,89	0,00
99	Reserva de Contingencia		Fiscal	100.000,00	100.000,00	0,00
	Total Geral			21.099.555,18	12.555.051,85	8.544.503,33
	Total Fiscal			14.371.264,29	7.758.680,01	6.612.584,28
	Total Investimentos				0,00	0,00
	Total Seguridade				6.728.290,89	4.796.371,84

Código	Especificação	Valor	Percentual
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.300.053,77	81,99
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.214.364,10	43,67
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUB. MEDIANT	115.958,55	0,55
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTIC. EM CONSORCIO PU	115.958,55	0,55
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.098.405,55	43,12
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTAD DO RPPS, RESERVA REM. E RE	130.366,86	0,62
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	32.794,31	0,15
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL	7.297.904,43	34,59
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.599.839,95	7,58
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	500,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	35.000,00	0,17
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	0,38
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80.000,00	0,38

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº352/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidor, Antonio Zambon, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 02/01/18 a 31/01/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº353/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Maria Aparecida Amatuzi, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 02/01/18 a 21/01/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº354/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidor, Luiz Antonio Beltrão, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 02/01/18 a 31/01/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº355/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Fernanda Batista de Souza, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 08/01/18 a 06/02/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº356/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Paula Patricia Ferreira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a contar de 08/01/18 a 06/02/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº357/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Rosangela Maria Strazza, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 a contar de 08/01/18 a 06/02/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº358/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias o servidor, Jurandir Aquino da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 14/02/17 a 02/01/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Rosangela Romao Dias, por um período de 40 dias, referente ao períodos aquisitivo de:
2014/2015 10 dias a contar de 16/01/18 a 25/01/18.
2014/2015 30 dias a contar de 26/01/18 a 24/02/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº360/2017
DATA – 14/12/17
SUMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Mirian Carla Mumbach, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a contar de 17/01/18 a 26/02/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 123/2017
INEXIGIBILIDADE 001/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA - ME estabelecida à Avenida Aldo Guirardello, 377 - Município de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 07.783.149/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Sr. Adelson Benedito Vicentin, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, portador da Carteira de TB n° 9668/série 208a DRT-PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 142.943.979-34, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma-Pr, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com os valores constantes na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde). Sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba, e da quantidade de exames anual conforme parâmetros de programação estabelecidos nacionalmente através da Portaria nº 1101/GM de 12 de Junho de 2002, de acordo com a necessidade do município.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Outubro de 2017.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
DE ICARAÍMA LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 010/2017
INEXIGIBILIDADE 001/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIFAS MARDEGAN & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.195.944/0001-97, com sede à Avenida Hermes Vissoto, nº 923/A, na cidade de Icaraíma-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Elifas Mardegan, brasileiro, farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF-9) do Estado do Paraná sob n° 6.672, portador do RG nº 3.534.177-3 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 619.266.719-53, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma-Pr, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com os valores constantes na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde). Sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba, e da quantidade de exames anual conforme parâmetros de programação estabelecidos nacionalmente através da Portaria nº 1101/GM de 12 de Junho de 2002, de acordo com a necessidade do município.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Outubro de 2017.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
ELIFAS MARDEGAN & CIA LTDA ME
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2018

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orcamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.107.000,00	60.000,00	1.167.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
CHEFIA DE GABINETE	378.238,06	4.001,00	382.239,06
ASSESSORIA JURIDICA	126.500,00	500,00	127.000,00
ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL	32.400,00		32.400,00
SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.273.021,93	5.000,00	1.278.021,93
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	291.681,93	3.000,00	294.681,93
SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS			
DEPARTAMENTO GERAL	625.739,58	325.115,89	1.050.855,47
SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	449.000,00	23.000,00	472.000,00
SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
DEPARTAMENTO DE ENSINO	4.138.768,56	185.000,00	4.323.768,56
DEPTO DA MERENDA ESCOLAR	257.200,00		257.200,00
SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA			
DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA	1.066.872,33	134.000,00	1.200.872,33
DEPARTAMENTO DE OBRAS	224.501,79	2.328.000,00	2.552.501,79
DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS	965.025,37	51.000,00	1.016.025,37
SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	329.806,05	22.000,00	351.806,05
SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.			
DEPARTAMENTO DE TURISMO	5.000,00		5.000,00
DEPTO DE IND. E COMERCIO	27.483,17		27.483,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL.			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL.	5.132.602,57	521.884,52	5.654.487,09
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	356.992,20	25.000,00	381.992,20
FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	800,00		800,00
SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
DEP. DE ESPORTES	314.408,63	10.000,00	324.408,63
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	3.000,00		3.000,00
SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	194.011,60	2.000,00	196.011,60
	17.300.053,77	**3.699.501,41**	**21.099.555,18**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2018

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	21.268.305,18
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.849.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.688.746,60
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.348.935,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	149.100,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	149.100,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	149.100,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	149.100,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	141.750,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	7.350,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.199.835,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	884.205,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	359.205,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	283.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	54.705,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	18.900,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	525.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	525.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	315.630,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	315.630,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	315.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	630,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	143.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	72.910,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	72.910,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	72.910,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	61.910,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	420,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	5.225,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa - Multas e Juros	5.355,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	70.890,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	70.890,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	70.890,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	69.840,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	945,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	105,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	196.011,60
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	196.011,60
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	196.011,60
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	196.011,60
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	196.011,60
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	208.731,47
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	208.731,47
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	208.731,47
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	207.156,47
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Divida Ativa	1.575,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	292.228,18
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	292.228,18
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	292.228,18
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	292.228,18
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	292.228,18
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	11.550,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.550,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.550,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.550,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.550,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	19.064.053,18
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.849.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	9.509.860,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.516.400,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	9.509.860,23
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.516.400,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	7.886.500,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.508.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.435.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.487.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.435.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.487.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	346.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	346.500,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	105.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-21.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	105.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-21.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	69.733,85
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	69.733,85
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	69.733,85
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	818.359,18
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	818.359,18
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	818.359,18
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	569.607,43
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	52.401,75
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	196.350,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	151.592,20
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	151.592,20
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	151.592,20
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	151.592,20
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	430.875,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	299.250,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	299.250,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	84.900,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	84.900,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	31.775,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	31.775,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	14.950,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	14.950,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	42.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-8.400,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	42.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-8.400,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	42.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-8.400,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	89.850,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	89.850,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	89.850,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	20.950,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	20.950,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	20.950,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	20.950,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.073.692,95
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.332.900,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.073.692,95
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.332.900,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	6.686.336,88
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.332.900,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	5.880.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.176.100,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.880.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.176.100,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	700.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-140.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-140.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	84.000,00
1.7.2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	**1 LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01	Legislativa	1.167.000,00
		1.167.000,00
Órgão:	**2 GABINETE DO PREFEITO**	
04	Administração	446.639,06
28	Encargos Especiais	95.000,00
		541.639,06
Órgão:	**3 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO**	
04	Administração	1.572.703,86
		1.572.703,86
Órgão:	**4 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**	
04	Administração	557.739,58
28	Encargos Especiais	393.115,89
99	Reserva de Contingência	100.000,00
		1.050.855,47
Órgão:	**5 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**	
08	Assistência Social	472.000,00
		472.000,00
Órgão:	**6 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	Educação	4.580.968,56
		4.580.968,56
Órgão:	**7 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**	
04	Administração	198.501,79
10	Saúde	20.000,00
12	Educação	1.105.000,00
15	Urbanismo	2.230.025,37
17	Saneamento	15.000,00
26	Transporte	1.200.872,33
		4.769.399,49
Órgão:	**8 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE**	
18	Gestão Ambiental	195.172,86
20	Agricultura	156.633,19
		351.806,05
Órgão:	**9 SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.**	
23	Comércio e Serviços	32.483,17
		32.483,17
Órgão:	**10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**	
10	Saúde	5.654.487,09
		5.654.487,09
Órgão:	**11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	381.992,20
		381.992,20
Órgão:	**12 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
08	Assistência Social	800,00
		800,00
Órgão:	**13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER**	
27	Desporto e Lazer	324.408,63
		324.408,63
Órgão:	**14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
08	Assistência Social	3.000,00
		3.000,00
Órgão:	**70 SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE**	
10	Saúde	196.011,60
		196.011,60
		21.099.555,18

RESUMO POR ÓRGÃO

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.167.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	541.639,06
03	SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO	1.572.703,86
04	SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	1.050.855,47
05	SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	472.000,00
06	SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4.580.968,56
07	SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	4.769.399,49
08	SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	351.806,05
09	SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.	32.483,17
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	5.654.487,09
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	381.992,20
12	FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	800,00
13	SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	324.408,63
14	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	3.000,00
70	SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE	196.011,60
	TOTAL:	**21.099.555,18**

Total Geral **21.099.555,18**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.167.000,00	0,00	1.167.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.167.000,00	0,00	1.167.000,00
01.031.0001.	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	1.167.000,00	0,00	1.167.000,00
04.000.0000.	Administração	2.700.713,56	74.870,73	2.775.584,29
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	3.500,00	0,00	3.500,00
04.121.0004.	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3.500,00	0,00	3.500,00
04.122.0000.	Administração Geral	2.107.073,98	74.870,73	2.181.944,71
04.122.0003.	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0005.	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	294.681,93	0,00	294.681,93
04.122.0006.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	382.239,06	0,00	382.239,06
04.122.0007.	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	1.271.651,20	2.870,73	1.274.521,93
04.122.0011.	OBRAS PÚBLICAS	126.501,79	72.000,00	198.501,79
04.123.0000.	Administração Financeira	429.987,02	0,00	429.987,02
04.123.0008.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	429.987,02	0,00	429.987,02
04.129.0000.	Administração de Receitas	127.752,56	0,00	127.752,56
04.129.0008.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	127.752,56	0,00	127.752,56
04.131.0000.	Comunicação Social	32.400,00	0,00	32.400,00
04.131.0015.	DIVULGACAO OFICIAL	32.400,00	0,00	32.400,00
08.000.0000.	Assistência Social	566.800,00	290.992,20	857.792,20
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	3.000,00	0,00	3.000,00
08.241.0014.	ATENDIMENTO SOCIAL	3.000,00	0,00	3.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	149.800,00	13.600,76	163.400,76
08.243.0014.	ATENDIMENTO SOCIAL	149.800,00	13.600,76	163.400,76
08.244.0000.	Assistência Comunitária	414.000,00	277.391,44	691.391,44
08.244.0014.	ATENDIMENTO SOCIAL	414.000,00	277.391,44	691.391,44
10.000.0000.	Saúde	4.229.571,84	1.640.926,85	5.870.498,69
10.301.0000.	Atenção Básica	4.031.845,34	1.202.028,50	5.233.873,84
10.301.0012.	SAUDE PARA TODOS	4.031.845,34	1.202.028,50	5.233.873,84
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	171.226,50	101.011,60	272.238,10
10.302.0012.	SAUDE PARA TODOS	171.226,50	101.011,60	272.238,10
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	21.500,00	336.586,75	358.086,75
10.304.0012.	SAUDE PARA TODOS	21.500,00	336.586,75	358.086,75
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	5.000,00	1.300,00	6.300,00
10.305.0012.	SAUDE PARA TODOS	5.000,00	1.300,00	6.300,00
12.000.0000.	Educação	302.255,01	5.383.713,55	5.685.968,56
12.361.0000.	Ensino Fundamental	192.904,59	5.075.367,71	5.268.272,30
12.361.0018.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	192.904,59	5.075.367,71	5.268.272,30
12.364.0000.	Ensino Superior	90.000,00	0,00	90.000,00
12.364.0018.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	19.350,42	277.345,84	296.696,26
12.365.0018.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	19.350,42	277.345,84	296.696,26
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.000,00	1.000,00
12.366.0018.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	1.000,00	1.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	30.000,00	30.000,00
12.367.0018.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	30.000,00	30.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.192.025,37	1.038.000,00	2.230.025,37
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	173.000,00	1.038.000,00	1.211.000,00
15.451.0011.	OBRAS PÚBLICAS	173.000,00	1.038.000,00	1.211.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.019.025,37	0,00	1.019.025,37
15.452.0009.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.016.025,37	0,00	1.016.025,37
15.452.0011.	OBRAS PÚBLICAS	3.000,00	0,00	3.000,00
17.000.0000.	Saneamento	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.	OBRAS PÚBLICAS	15.000,00	0,00	15.000,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.000.0000.	Gestão Ambiental	195.172,86	0,00	195.172,86
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0013.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	100.000,00	0,00	100.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	95.172,86	0,00	95.172,86
18.542.0013.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	95.172,86	0,00	95.172,86
20.000.0000.	Agricultura	156.633,19	0,00	156.633,19
20.122.0000.	Administração Geral	112.717,20	0,00	112.717,20
20.122.0010.	AGRICULTURA	112.717,20	0,00	112.717,20
20.606.0000.	Extensão Rural	43.915,99	0,00	43.915,99
20.606.0010.	AGRICULTURA	43.915,99	0,00	43.915,99
23.000.0000.	Comércio e Serviços	32.483,17	0,00	32.483,17
23.691.0000.	Promoção Comercial	27.483,17	0,00	27.483,17
23.691.0002.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	27.483,17	0,00	27.483,17
23.695.0000.	Turismo	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.0002.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	5.000,00	0,00	5.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.177.872,33	23.000,00	1.200.872,33
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.177.872,33	23.000,00	1.200.872,33
26.782.0016.	ESTRADAS VICINAIS	1.177.872,33	23.000,00	1.200.872,33
27.000.0000.	Desporto e Lazer	231.408,63	93.000,00	324.408,63
27.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	15.500,00	0,00	15.500,00
27.243.0017.	DESPORTO AMADOR	15.500,00	0,00	15.500,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	215.908,63	93.000,00	308.908,63
27.812.0017.	DESPORTO AMADOR	215.908,63	93.000,00	308.908,63
28.000.0000.	Encargos Especiais	488.115,89	0,00	488.115,89
28.843.0000.		393.115,89	0,00	393.115,89
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	393.115,89	0,00	393.115,89
28.846.0000.		95.000,00	0,00	95.000,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	95.000,00	0,00	95.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.0999.	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
		12.555.051,85	**8.544.503,33**	**21.099.555,18**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.167.000,00	0,00	1.167.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.167.000,00	0,00	1.167.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	1.167.000,00	0,00	1.167.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção da Camara Municipal	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
01.031.0001.2.054.	Manutenção do Controle Interno	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
01.031.0001.2.055.	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.775.584,29	0,00	2.775.584,29
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
04.121.0004.0.000.	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
04.121.0004.2.007.	Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.181.944,71	0,00	2.181.944,71
04.122.0003.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0003.2.003.	Manutenção das Atividades Asses. Juridica	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0005.0.000.	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	294.681,93	0,00	294.681,93
04.122.0005.2.008.	Manutenção do Recursos Humanos	0,00	294.681,93	0,00	294.681,93
04.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	0,00	382.239,06	0,00	382.239,06
04.122.0006.2.002.	Manutenção das Atividades do Gabinete	0,00	382.239,06	0,00	382.239,06
04.122.0007.0.000.	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	1.274.521,93	0,00	1.274.521,93
04.122.0007.2.005.	Manut. das Atividades Administrativa	0,00	1.273.521,93	0,00	1.273.521,93
04.122.0007.2.006.	Manut. Convênio Conselho Segurança	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	0,00	198.501,79	0,00	198.501,79
04.122.0011.2.034.	Manutenção do Departamento de Obras	0,00	198.501,79	0,00	198.501,79
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	429.987,02	0,00	429.987,02
04.123.0008.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	429.987,02	0,00	429.987,02
04.123.0008.2.009.	Manut. do Depto de Finanças e Controle	0,00	429.987,02	0,00	429.987,02
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	127.752,56	0,00	127.752,56
04.129.0008.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	127.752,56	0,00	127.752,56
04.129.0008.2.010.	Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	0,00	127.752,56	0,00	127.752,56
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
04.131.0015.0.000.	DIVULGACAO OFICIAL	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
04.131.0015.2.004.	Manut. das Atividade de Exped. e Atos Oficiais do Municipio	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	857.792,20	0,00	857.792,20
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.241.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.241.0014.2.066.	Atenção ao Idoso	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	163.400,76	0,00	163.400,76
08.243.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	163.400,76	0,00	163.400,76
08.243.0014.6.001.	Manutenção do Fundo de Assist. Cça e Adolescente	0,00	800,00	0,00	800,00
08.243.0014.6.002.	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
08.243.0014.6.006.	Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA	0,00	16.600,76	0,00	16.600,76
08.243.0014.6.010.	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	691.391,44	0,00	691.391,44
08.244.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	691.391,44	0,00	691.391,44
08.244.0014.2.017.	Manutenção Ativ.da Assist. Social	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
08.244.0014.2.018.	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social	0,00	354.169,00	0,00	354.169,00
08.244.0014.2.067.	Gestão SUAS	0,00	11.222,44	0,00	11.222,44
10.000.0000.0.000.	Saúde	20.000,00	5.850.498,69	0,00	5.870.498,69
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	20.000,00	5.213.873,84	0,00	5.233.873,84
10.301.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	20.000,00	5.213.873,84	0,00	5.233.873,84
10.301.0012.1.006.	Const., Reforma e Ampliação de Posto de Saude e do Hospital Municipal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0012.2.012.	Manut. das Atividades de Saúde	0,00	3.846.975,02	0,00	3.846.975,02
10.301.0012.2.013.	Manut. das Atividades do Postos de Saúde	0,00	867.580,37	0,00	867.580,37
10.301.0012.2.014.	Manut. Atendimento Odontológico	0,00	74.318,45	0,00	74.318,45
10.301.0012.2.069.	Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	272.238,10	0,00	272.238,10
10.302.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	272.238,10	0,00	272.238,10
10.302.0012.2.044.	Manutenção da Administração da Saúde	0,00	59.011,60	0,00	59.011,60
10.302.0012.2.045.	Manutenção Clinicas e Laboratorio	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
10.302.0012.2.065.	Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.	0,00	76.226,50	0,00	76.226,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	358.086,75	0,00	358.086,75
10.304.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	358.086,75	0,00	358.086,75
10.304.0012.2.015.	Manut. do Departo de Vigilância Sanitária	0,00	358.086,75	0,00	358.086,75
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
10.305.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
10.305.0012.2.016.	Manut. Contr e Erradic. Doenças Transmissívies	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
12.000.0000.0.000.	Educação	1.105.000,00	4.580.968,56	0,00	5.685.968,56
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.105.000,00	4.163.272,30	0,00	5.268.272,30
12.361.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.105.000,00	4.163.272,30	0,00	5.268.272,30
12.361.0018.1.005.	Construção, Reforma e Readequação de Escolas	1.105.000,00	0,00	0,00	1.105.000,00
12.361.0018.2.022.	Manutenção Ativ. da Educação	0,00	399.030,41	0,00	399.030,41
12.361.0018.2.023.	Manutenção das Escolas Municipais	0,00	152.604,29	0,00	152.604,29
12.361.0018.2.024.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	490.477,60	0,00	490.477,60
12.361.0018.2.025.	Manutenção do FUNDEB	0,00	2.548.960,00	0,00	2.548.960,00
12.361.0018.2.026.	Manutenção do Salario Educação	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
12.361.0018.2.048.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	257.200,00	0,00	257.200,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.364.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.364.0018.2.080.	Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	296.696,26	0,00	296.696,26
12.365.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	296.696,26	0,00	296.696,26
12.365.0018.2.021.	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	296.696,26	0,00	296.696,26
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.366.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.366.0018.2.027.	Manutenção do Ensino Supletivo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0018.2.028.	Manutenção da Educação Especial	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.214.000,00	1.016.025,37	0,00	2.230.025,37
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.211.000,00	0,00	0,00	1.211.000,00
15.451.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	1.211.000,00	0,00	0,00	1.211.000,00
15.451.0011.1.002.	Constr. Reparo, Melhoria em Proprios Municipais	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
15.451.0011.1.041.	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	3.000,00	1.016.025,37	0,00	1.019.025,37
15.452.0009.0.000.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.016.025,37	0,00	1.016.025,37
15.452.0009.2.035.	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos	0,00	791.543,90	0,00	791.543,90
15.452.0009.2.082.	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica	0,00	224.481,47	0,00	224.481,47
15.452.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
15.452.0011.1.033.	Melhoramento e Jardinagem nos Canteiros Municipais	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0011.1.009.	Obras de Combate a Erosão	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	195.172,86	0,00	195.172,86
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0013.0.000.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0013.2.083.	RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	95.172,86	0,00	95.172,86
18.542.0013.0.000.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	95.172,86	0,00	95.172,86
18.542.0013.2.039.	Manutenção Departamento de Meio Ambiente	0,00	44.172,86	0,00	44.172,86
18.542.0013.2.040.	Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	10.000,00	146.633,19	0,00	156.633,19
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	112.717,20	0,00	112.717,20
20.122.0010.0.000.	AGRICULTURA	0,00	112.717,20	0,00	112.717,20
20.122.0010.2.036.	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA	0,00	112.717,20	0,00	112.717,20
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	10.000,00	33.915,99	0,00	43.915,99
20.606.0010.0.000.	AGRICULTURA	10.000,00	33.915,99	0,00	43.915,99
20.606.0010.1.053.	Aquisição de Equipamentos e Insumos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0010.2.038.	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial	0,00	33.915,99	0,00	33.915,99
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	32.483,17	0,00	32.483,17
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	27.483,17	0,00	27.483,17
23.691.0002.0.000.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	0,00	27.483,17	0,00	27.483,17
23.691.0002.2.042.	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio	0,00	27.483,17	0,00	27.483,17
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.0002.0.000.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.0002.2.041.	Manutenção do Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	181.500,00	1.019.372,33	0,00	1.200.872,33
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	181.500,00	1.019.372,33	0,00	1.200.872,33
26.782.0016.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	181.500,00	1.019.372,33	0,00	1.200.872,33
26.782.0016.1.001.	Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais	181.500,00	0,00	0,00	181.500,00
26.782.0016.2.032.	Manutenção Seviços Rodoviarios	0,00	1.019.372,33	0,00	1.019.372,33
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	324.408,63	0,00	324.408,63
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
27.243.0017.0.000.	DESPORTO AMADOR	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
27.243.0017.6.004.	Atividades Esportivas Destinada a Criança e Adolescente	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	308.908,63	0,00	308.908,63
27.812.0017.0.000.	DESPORTO AMADOR	0,00	308.908,63	0,00	308.908,63
27.812.0017.2.030.	Manutenção do Depto de Esportes	0,00	308.908,63	0,00	308.908,63
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	488.115,89	488.115,89
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	393.115,89	393.115,89
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	393.115,89	393.115,89
28.843.0000.0.001.	Amortização da Divida	0,00	0,00	391.615,89	391.615,89
28.843.0000.0.004.	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
28.846.0000.0.003.	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0999.9.001.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
		2.545.500,00	**17.965.939,29**	**588.115,89**	**21.099.555,18**

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**CAMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.167.000,00	0,00	1.167.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.167.000,00	0,00	1.167.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	1.167.000,00	0,00	1.167.000,00
		0,00	**1.167.000,00**	**0,00**	**1.167.000,00**

Total da Unidade.....: 1.167.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02001	**CHEFIA DE GABINETE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	382.239,06	0,00	382.239,06
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	382.239,06	0,00	382.239,06
04.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	0,00	382.239,06	0,00	382.239,06
		0,00	**382.239,06**	**0,00**	**382.239,06**

Total da Unidade.....: 382.239,06

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02002	**ASSESSORIA JURIDICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0003.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
		0,00	**32.000,00**	**95.000,00**	**127.000,00**

Total da Unidade.....: 127.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02003	**ASSESSORIA DE IMP.E COM. SOCIAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
04.131.0015.0.000.	DIVULGACAO OFICIAL	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
		0,00	**32.400,00**	**0,00**	**32.400,00**

Total da Unidade.....: 32.400,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO**				
Unidade: 03001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.278.021,93	0,00	1.278.021,93
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
04.121.0004.0.000.	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.274.521,93	0,00	1.274.521,93
04.122.0007.0.000.	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	1.274.521,93	0,00	1.274.521,93
		0,00	**1.278.021,93**	**0,00**	**1.278.021,93**

Total da Unidade.....: 1.278.021,93

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO**				
Unidade: 03002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	294.681,93	0,00	294.681,93
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	294.681,93	0,00	294.681,93
04.122.0005.0.000.	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	294.681,93	0,00	294.681,93
		0,00	**294.681,93**	**0,00**	**294.681,93**

Total da Unidade.....: 294.681,93

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**				
Unidade: 04001	**DEPARTAMENTO GERAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	557.739,58	0,00	557.739,58
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	429.987,02	0,00	429.987,02
04.123.0008.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	429.987,02	0,00	429.987,02
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	127.752,56	0,00	127.752,56
04.129.0008.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	127.752,56	0,00	127.752,56
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	393.115,89	393.115,89
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	393.115,89	393.115,89
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	393.115,89	393.115,89
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	**557.739,58**	**493.115,89**	**1.050.855,47**

Total da Unidade.....: 1.050.855,47

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**				
Unidade: 05002	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.243.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
08.244.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
		0,00	**472.000,00**	**0,00**	**472.000,00**

Total da Unidade.....: 472.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	4.323.768,56	0,00	4.323.768,56
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.906.072,30	0,00	3.906.072,30
12.361.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	3.906.072,30	0,00	3.906.072,30
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.364.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	296.696,26	0,00	296.696,26
12.365.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	296.696,26	0,00	296.696,26
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.366.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		0,00	**4.323.768,56**	**0,00**	**4.323.768,56**

Total da Unidade.....: 4.323.768,56

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06002	**DEPTO DA MERENDA ESCOLAR**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	257.200,00	0,00	257.200,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	257.200,00	0,00	257.200,00
12.361.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	257.200,00	0,00	257.200,00
		0,00	**257.200,00**	**0,00**	**257.200,00**

Total da Unidade.....: 257.200,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**				
Unidade: 07001	**DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	181.500,00	1.019.372,33	0,00	1.200.872,33
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	181.500,00	1.019.372,33	0,00	1.200.872,33
26.782.0016.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	181.500,00	1.019.372,33	0,00	1.200.872,33
		181.500,00	**1.019.372,33**	**0,00**	**1.200.872,33**

Total da Unidade.....: 1.200.872,33

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**				
Unidade: 07002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	198.501,79	0,00	198.501,79
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	198.501,79	0,00	198.501,79
04.122.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	0,00	198.501,79	0,00	198.501,79
10.000.0000.0.000.	Saúde	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	1.105.000,00	0,00	0,00	1.105.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.105.000,00	0,00	0,00	1.105.000,00
12.361.0018.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.105.000,00	0,00	0,00	1.105.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.214.000,00	0,00	0,00	1.214.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.211.000,00	0,00	0,00	1.211.000,00
15.451.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	1.211.000,00	0,00	0,00	1.211.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
15.452.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.0.000.	OBRAS PÚBLICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		2.354.000,00	**198.501,79**	**0,00**	**2.552.501,79**

Total da Unidade.....: 2.552.501,79

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**				
Unidade: 07003	**DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.016.025,37	0,00	1.016.025,37
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.016.025,37	0,00	1.016.025,37
15.452.0009.0.000.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.016.025,37	0,00	1.016.025,37
		0,00	**1.016.025,37**	**0,00**	**1.016.025,37**

Total da Unidade.....: 1.016.025,37

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 08001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	195.172,86	0,00	195.172,86
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0013.0.000.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	95.172,86	0,00	95.172,86
18.542.0013.0.000.	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	95.172,86	0,00	95.172,86
20.000.0000.0.000.	Agricultura	10.000,00	146.633,19	0,00	156.633,19
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	112.717,20	0,00	112.717,20
20.122.0010.0.000.	AGRICULTURA	0,00	112.717,20	0,00	112.717,20
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	10.000,00	33.915,99	0,00	43.915,99
20.606.0010.0.000.	AGRICULTURA	10.000,00	33.915,99	0,00	43.915,99
		10.000,00	**341.806,05**	**0,00**	**351.806,05**

Total da Unidade.....: 351.806,05

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.**				
Unidade: 09001	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.0002.0.000.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
		0,00	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Total da Unidade.....: 5.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.**				
Unidade: 09002	**DEPTO DE IND. E COMERCIO**				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	27.483,17	0,00	27.483,17
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	27.483,17	0,00	27.483,17
23.691.0002.0.000.	APOIO AO COMERCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	0,00	27.483,17	0,00	27.483,17
		0,00	**27.483,17**	**0,00**	**27.483,17**

Total da Unidade.....: 27.483,17

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**				
Unidade: 10001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	5.654.487,09	0,00	5.654.487,09
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	5.213.873,84	0,00	5.213.873,84
10.301.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.213.873,84	0,00	5.213.873,84
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	76.226,50	0,00	76.226,50
10.302.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	76.226,50	0,00	76.226,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	358.086,75	0,00	358.086,75
10.304.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	358.086,75	0,00	358.086,75
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
10.305.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
		0,00	**5.654.487,09**	**0,00**	**5.654.487,09**

Total da Unidade.....: 5.654.487,09

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
Unidade: 11001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	381.992,20	0,00	381.992,20
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	16.600,76	0,00	16.600,76
08.243.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	16.600,76	0,00	16.600,76
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	365.391,44	0,00	365.391,44
08.244.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	365.391,44	0,00	365.391,44
		0,00	**381.992,20**	**0,00**	**381.992,20**

Total da Unidade.....: 381.992,20

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**				
Unidade: 12001	**FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	800,00	0,00	800,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	800,00	0,00	800,00
08.243.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	800,00	0,00	800,00
		0,00	**800,00**	**0,00**	**800,00**

Total da Unidade.....: 800,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	**SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER**				
Unidade: 13001	**DEP. DE ESPORTES**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	324.408,63	0,00	324.408,63
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
27.243.0017.0.000.	DESPORTO AMADOR	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	308.908,63	0,00	308.908,63
27.812.0017.0.000.	DESPORTO AMADOR	0,00	308.908,63	0,00	308.908,63
		0,00	**324.408,63**	**0,00**	**324.408,63**

Total da Unidade.....: 324.408,63

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**				
Unidade: 14001	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.241.0014.0.000.	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
		0,00	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Total da Unidade.....: 3.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 70	**SERVIÇO HOSPITALAR DE SAUDE**				
Unidade: 70001	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	196.011,60	0,00	196.011,60
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	196.011,60	0,00	196.011,60
10.302.0012.0.000.	SAUDE PARA TODOS	0,00	196.011,60	0,00	196.011,60
		0,00	**196.011,60**	**0,00**	**196.011,60**

Total da Unidade.....: 196.011,60

		2.545.500,00	**17.965.939,29**	**588.115,89**	**21.099.555,18**